



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PAUTA DA 9^a REUNIÃO

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**27/04/2017
QUINTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Fernando Collor
Vice-Presidente: Senador Jorge Viana**



Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**9ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 27/04/2017.**

9ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 11/2017 - Não Terminativo -	SEN. ANA AMÉLIA	11
2	MSF 12/2017 - Não Terminativo -	SEN. CRISTOVAM BUARQUE	62

2ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 3/2017 - Não Terminativo -	SEN. PEDRO CHAVES	135
2	PDS 88/2016 - Não Terminativo -	SEN. PEDRO CHAVES	172
3	PDS 3/2017 - Não Terminativo -	SEN. JOSÉ PIMENTEL	191

4	PDS 13/2017 - Não Terminativo -	SEN. ACIR GURGACZ	220
5	PDS 28/2017 - Não Terminativo -	SEN. FERNANDO BEZERRA COELHO	232
6	PDS 36/2017 - Não Terminativo -	SEN. PEDRO CHAVES	255
7	RRE 10/2017 - Não Terminativo -		265

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

(1)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana

(18 titulares e 18 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

Edison Lobão(8)	MA (61) 3303-2311 a 2313	1 Renan Calheiros(8)(14)	AL (61) 3303-2261
João Alberto Souza(8)	MA (061) 3303-6352 / 6349	2 Valdir Raupp(8)	RO (61) 3303- 2252/2253
Roberto Requião(8)(14)	PR (61) 3303- 6623/6624	3 Hélio José(8)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646
Romero Jucá(8)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	4 VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)

Gleisi Hoffmann(PT)(6)	PR (61) 3303-6271	1 Fátima Bezerra(PT)(6)	RN (61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682
Humberto Costa(PT)(6)	PE (61) 3303-6285 / 6286	2 José Pimentel(PT)(6)	CE (61) 3303-6390 /6391
Jorge Viana(PT)(6)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	3 Paulo Paim(PT)(6)	RS (61) 3303- 5227/5232
Lindbergh Farias(PT)(6)	RJ (61) 3303-6427	4 Acir Gurgacz(PDT)(6)	RO (061) 3303- 3131/3132

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)

Antonio Anastasia(PSDB)(3)	MG (61) 3303-5717	1 Cássio Cunha Lima(PSDB)(3)	PB (61) 3303- 9808/9806/9809
Paulo Bauer(PSDB)(3)	SC (61) 3303-6529	2 Ronaldo Caiado(DEM)(9)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Ricardo Ferrão(PSDB)(3)(13)	ES (61) 3303-6590	3 Flexa Ribeiro(PSDB)(12)	PA (61) 3303-2342
José Agripino(DEM)(9)	RN (61) 3303-2361 a 2366	4 Tasso Jereissati(PSDB)(13)	CE (61) 3303- 4502/4503

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)

Lasier Martins(PSD)(7)	RS (61) 3303-2323	1 José Medeiros(PSD)(7)	MT (61) 3303- 1146/1148
Ana Amélia(PP)(7)	RS (61) 3303 6083	2 Gladson Cameli(PP)(7)	AC (61) 3303- 1123/1223/1324/1 347/4206/4207/46 87/4688/1822

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)

Cristovam Buarque(PPS)(5)	DF (61) 3303-2281	1 Vanessa Grazziotin(PCdoB)(5)	AM (61) 3303-6726
Fernando Bezerra Coelho(PSB)(5)	PE (61) 3303-2182	2 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)	AP (61) 3303-6568

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

Fernando Collor(PTC)(4)	AL (61) 3303- 5783/5786	1 VAGO(4)(15)(16)(11)	
Pedro Chaves(PSC)(4)	MS	2 Armando Monteiro(PTB)(4)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125

- (1) O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- (2) Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- (3) Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- (4) Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- (5) Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- (6) Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
- (7) Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- (8) Em 09.03.2017, os Senadores Edson Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- (9) Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- (10) Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- (11) Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).
- (12) Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
- (13) Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferrão foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
- (14) Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
- (15) Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
- (16) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): ALVARO ARAUJO SOUZA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cre@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55^a LEGISLATURA**

Em 27 de abril de 2017
(quinta-feira)
às 09h

PAUTA
9^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

1^a PARTE	Indicação de Autoridades
2^a PARTE	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 11, de 2017

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senadora Ana Amélia

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 30/03/2017, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 12, de 2017

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Cristovam Buarque

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1 - Em 21/03/2017, foi lido o Relatório e concedida vista coletiva, conforme o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal;

2 - A arguição do indicado a chefe de missão diplomática será realizada nesta reunião.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 3, de 2017

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a escolha da Senhora ANA MARIA PINTO MORALES, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Zimbábue.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Pedro Chaves

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

1) *Leitura do relatório nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.*

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CRE\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 88, de 2016

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Pedro Chaves

Relatório: Pela aprovação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 3, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador José Pimentel

Relatório: Pela aprovação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 13, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Acir Gurgacz

Relatório: Pela aprovação.

Observações:

Constou da Pauta em 06/04/2017.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Projeto de Decreto Legislativo \(PLEN\)](#)

ITEM 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 28, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatório: Pela aprovação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 36, de 2017

- Não Terminativo -

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Santiago, em 23 de novembro de 2015.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN)

Relatoria: Senador Pedro Chaves

Relatório: Pela aprovação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CRE\)](#)

ITEM 7

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Nº 10 de 2017

REQUEIRO, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de audiência pública conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Meio Ambiente para debater a venda de terras a estrangeiros. Hoje, a imprensa nacional divulga que teve acesso a texto elaborado pela

Casa Civil para ser apresentado como substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.059, de 2012, que libera a compra e o arrendamento de terras por empresas com controle estrangeiro, sem estipular limite de área. A matéria tramita em regime de urgência no Plenário da Câmara dos Deputados. A retirada de limites para o acesso de estrangeiros a terras no Brasil gera gravíssimas repercussões sobre os interesses e a soberania nacionais. Impacta a proteção das nossas fronteiras; ameaça a gestão estratégica da megabiodiversidade nacional; cria pressões sobre os povos indígenas; e altera a dinâmica de preços das terras, de modo a favorecer a concentração de terras e de poder, além de perpetuar a desigualdade social no campo. Diante disso, solicita-se a presença dos seguintes convidados, sem prejuízo de outros nomes: • Ministro do Meio Ambiente, Ministro José Sarney Filho; • Comandante do Exército, General Villas Bôas; • Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –Incra, Sr. Leonardo Góes Silva; • Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Sr. Antonio Fernandes Toninho Costa.

Autoria: Senador Jorge Viana

Textos da pauta:
[Requerimento \(CRE\)](#)

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

1



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 11, de 2017

(Nº 42/2017, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

Os méritos do Senhor Fernando Luís Lemos Igreja que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

EM nº 00037/2017 MRE

Brasília, 8 de Fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Serra

Aviso nº 37 - C. Civil.

Em 15 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA

CPF.: 338.993.631-91

ID.: 752765 SSP/DF

1965 Filho de João Igreja Filho e de Maria Raimunda Lemos Igreja, nasce em 17 de janeiro, em Brasília/DF

Dados Acadêmicos:

1986 CPCD - IRBr

1986 Direito Constitucional pela Universidade de Brasília/DF

2008 CAE - IRBr, A Argélia revisitada. Um estudo de caso de promoção comercial.

Cargos:

1987 Terceiro-Secretário

1994 Segundo-Secretário

2000 Primeiro-Secretário, por merecimento

2005 Conselheiro, por merecimento

2009 Ministro de Segunda Classe, por merecimento

2015 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1988-1993 Divisão de Visitas, assistente

1991 Embaixada em Lusaca, Encarregado de Negócios em missão transitória

1993-1995 Embaixada em Lisboa, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário

1995-1999 Embaixada no México, Segundo-Secretário

1999-2000 Cerimonial, assistente

2000-2001 Presidência da República, Cerimonial, Adjunto

2000-2001 Consulado-Geral em Chicago, Cônsul-Adjunto em missão transitória

2002 Embaixada em Paris, Primeiro-Secretário em missão transitória

2002 Embaixada em Praga, Primeiro-Secretário em missão transitória

2002-2005 Embaixada em Paris, Primeiro-Secretário

2005 Embaixada em Iaundê, Encarregado de Negócios em missão transitória

2005-2008 Embaixada em Argel, Primeiro-Secretário, Conselheiro, Ministro-Conselheiro, comissionado, e Encarregado de Negócios

2008-2011 Consulado-Geral em Boston, Cônsul-Geral Adjunto

2011- Subchefe do Cerimonial

2016 Chefe do Cerimonial

Condecorações:

1991 Ordem Nacional do Mérito, Itália, Cavaleiro

1992 Ordem Nacional do Mérito, Equador, Cavaleiro

1993 Ordem de Rio Branco, Brasil, Cavaleiro

1996 Ordem Nacional do Mérito, Portugal, Cavaleiro

2014 Comendador da Legion d'Honneur, República Francesa, dezembro de 2014

2015 Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, Brasil, julho de 2015

JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EMIRADOS ÁRABES UNIDOS



INFORMAÇÃO OSTENSIVA
Janeiro de 2017

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL:	Emirados Árabes Unidos
CAPITAL:	Abu Dhabi
ÁREA:	83.600 km ²
POPULAÇÃO:	9,1 milhões de habitantes (est. do Banco Mundial), dos quais menos de 20% são nacionais emiráticos.
LÍNGUA OFICIAL:	Árabe
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Islamismo (religião oficial, praticada por 76% da população), cristianismo (9%) e outras (principalmente budismo e hinduísmo – 15%)
SISTEMA DE GOVERNO:	Federação de sete Emirados
PODER LEGISLATIVO:	Majlis Al Ittihad Al Watani (Conselho Federal Nacional) – parlamento unicameral essencialmente consultivo, composto por 40 membros, que exercem mandatos de 4 anos (20 são indicados pelos sete emires, 20 eleitos indiretamente).
CHEFE DE ESTADO:	Presidente Khalifa Bin Zayed al Nahyan (também Emir de Abu Dhabi)
CHEFE DE GOVERNO:	Vice-Presidente e Primeiro-Ministro Mohammed bin Rashid al Maktoum (também Emir de Dubai)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:	Xeique Abdullah bin Zayed al Nahyan
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2015):	US\$ 370,3 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2015):	US\$ 640,7 bilhões
PIB PER CAPITA	US\$ 39,817 (levando-se em conta não-nacionais)
PIB PER CAPITA PPP	US\$ 68,892 (levando-se em conta não-nacionais)
VARIAÇÃO DO PIB	3,42% (2015); 4,6% (2014); 4,3% (2013)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2015):	0,835 (41 ^a posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2015):	77,0 anos
ALFABETIZAÇÃO (2015):	99,46%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2016):	2,4% (CIA World Factbook)
UNIDADE MONETÁRIA:	dirham emirático (AED)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Hafsa Abdullah Mohammed Sharif Al Ulama (entregou credenciais dia 19/01/2017)
BRASILEIROS NO PAÍS:	Há entre 7.000 e 10.000 brasileiros residentes nos EAU

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-EAU (fonte: MDIC)									
Brasil → EAU	1999	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Intercâmbio	176	543	570	805	1.517	1.882	2.649	3.199	2.965
Exportações	160	440	551	728	1.197	1.772	2.169	2.589	2.504
Importações	16	13	19	77	320	110	480	610	461
Saldo	144	427	532	651	877	1.662	1.689	1979	2.043

APRESENTAÇÃO

Data de pelo menos 130,000 anos atrás a habitação humana no território que hoje constitui os Emirados Árabes Unidos, uma faixa costeira de 83.600 km² no sudeste do Golfo Pérsico, de paisagem majoritariamente desértica. A área foi apenas esparsamente habitada ao longo de boa parte de sua história, servindo de lar temporário a grupos nômades e abrigando pequenos povoados.

Por volta de 630 o Islã chegou à região, logo incorporada ao nascente Califado Islâmico. Durante o processo de expansão europeia iniciado no século XVI, as rotas comerciais ligando o Oriente Médio ao Sul e ao Leste da Ásia tornaram-se estratégicas, gerando interesse crescente por parte de agentes otomanos e europeus (inclusive de portugueses, que erigiram fortificações na região). O adensamento do tráfego naval ocorrido nos séculos seguintes ocasionou o surgimento de intensa atividade de pirataria. Depois de campanha naval repressiva empreendida no início do século XIX pela marinha britânica, os pequenos estados do sudeste do Golfo tornaram-se protetorados britânicos ("Estados da Trégua").

A economia local, até meados do século XX centrada em comércio, pesca e extração de pérolas, permitiu apenas a subsistência de pequenos povoados na costa. Em 1930, no entanto, começam as primeiras sondagens geológicas, e em 1962 acontece a primeira exportação de petróleo a partir do protetorado britânico de Abu Dhabi, anunciando novas possibilidades de crescimento econômico.

O governo britânico anunciou, em 1968, sua intenção de retirar-se da região. Sob a liderança Xeique Zayed Bin Sultan Al Nahyan, de Abu Dhabi, em conjunto com o Xeique Rashid Bin Saeed Al Maktoum, de Dubai, iniciou-se o processo negociador que, em 2 de dezembro de 1971, uniu os "Estados da Trégua" em um único Estado independente: os Emirados Árabes Unidos (EAU), uma federação dos sete emirados.

A renda advinda da indústria de hidrocarbonetos permitiu investimentos pioneiros em infraestrutura e qualidade de vida, que em poucas gerações tornou o país em um dos principais centros financeiros, comerciais e empresariais da região, um "hub" logístico de ponta e um destino turístico popular. Apesar das receitas petrolíferas responderem, ainda, por grande parte da renda nacional, as últimas décadas tem visto esforço de diversificação econômica, inclusive através da criação diversos fundos de investimentos. Somados, os ativos desses fundos superam US\$ 1 trilhão.

A prosperidade dos EAU atrai intenso fluxo de imigrantes, que representam entre 80 e 85% dos habitantes do país, o que inclui entre 7.000 e 10.000 brasileiros. As relações econômicas com o exterior e a grande comunidade estrangeira fazem dos EAU, hoje, o país culturalmente mais aberto no Golfo.

PERFIS BIOGRÁFICOS

SUA ALTEZA O XEIQUE KHALIFA BIN ZAYED AL NAHYAN

**Presidente dos Emirados Árabes Unidos e
Emir de Abu Dhabi**



Nascido em 1948, na cidade de Al Ain (Emirado de Abu Dhabi). Estudou em Al Ain e na Academia Militar de Sandhurst, no Reino Unido. Foi nomeado Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa e das Finanças do Emirado de Abu Dhabi, em 10 de julho de 1971.

Após o falecimento de seu pai, Xeique Zayed fundador do país e primeiro presidente, o Xeique Khalifa ascendeu à Presidência dos Emirados Árabes Unidos, em 3 de novembro de 2004, por meio de eleição realizada no seio do Conselho Federal Nacional, integrado pelos soberanos dos sete emirados que compõem o país. O Xeique Khalifa guardou, ainda, para si o cargo de dirigente máximo do Emirado de Abu Dhabi.

Como líder da família Nahyan, Khalifa herdou de seu pai papel relevante no sistema de poder vigente na Península Arábica. A Presidência dos Emirados Árabes Unidos qualifica-o como um dos principais interlocutores político-diplomáticos da região do Golfo, sobretudo em vista da importância estratégica e das reservas petrolíferas do Emirado de Abu Dhabi.

Nas relações exteriores, o Presidente Khalifa busca cultivar boas relações com os EUA, o Reino Unido, a Rússia e a Arábia Saudita, bem como com Japão e China, dois grandes compradores de petróleo dos Emirados. Recebe visitas constantes dos líderes do Conselho de Cooperação do Golfo, que reúne, além dos Emirados, Arábia Saudita, Catar, Kuwait, Omã e Bahrein.

Encontrou-se com o ex-Presidente Lula em 2003 em Abu Dhabi, quando ainda era Príncipe-Herdeiro dos EAU, durante a visita oficial do então Chefe de Estado brasileiro àquele país árabe. Nunca esteve no Brasil. Por questões de saúde, não aparece em público desde 2013.

SUA ALTEZA, O XEIQUE MOHAMMED BIN RASHID AL MAKTOUM
Vice-Presidente, Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa dos Emirados
Árabes Unidos e Emir de Dubai



Nascido em 1949, Xeique Mohammed é o terceiro filho do Xeique Rashid bin Saeed Al Maktoum. Iniciou sua educação formal aos quatro anos, com preceptores particulares de estudos árabes e islâmicos. Em 1955, passou a freqüentar o sistema de educação secundária de seu país. Em agosto de 1966, ingressou na Bell School of Languages, em Cambridge.

Sua primeira esposa é a Xeica Hind bint Maktoum bin Juma Al Maktoum, com quem se casou em 1979. Sua segunda esposa é a Princesa Haya bint Al Hussein, filha do falecido Rei Hussein da Jordânia e meia-irmã do atual Rei Abdullah II, também da Jordânia.

O Xeique Mohammed al Maktoum tornou-se Emir de Dubai em 04 de janeiro de 2006, por ocasião do falecimento de seu irmão mais velho, o Xeique Maktoum Bin Rashid al Maktoum. Foi nomeado Primeiro-Ministro e Vice-Presidente dos Emirados em janeiro de 2006, por decisão do Presidente dos EAU.

O Xeique Mohammed supervisionou o desenvolvimento de numerosos projetos em Dubai, incluindo a criação das Ilhas Palm, do luxuoso hotel Burj Al Arab e do Burj Khalifa Bin Zayed, o maior edifício do mundo.

Em novembro de 2013, o Xeique Maktoum recebeu em audiência, na cidade de Dubai, o então Vice-Presidente da República, Michel Temer, acompanhado, na ocasião, por expressiva delegação empresarial.

Em 2014 visitou oficialmente o Brasil acompanhado de delegação governamental e empresarial. A comitiva emirática encontrou-se com o então Vice-Presidente da República e com o então Ministro das Relações Exteriores, e foi recebida em audiência pela então Presidente da República. Na ocasião, foi assinado acordo bilateral para cooperação em matéria de defesa, o primeiro entre o Brasil e um país do Oriente Médio.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações entre o Brasil e os EAU foram estabelecidas formalmente em 1974, com a abertura da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi tendo ocorrido em 1978. Em 1991, os Emirados instalaram sua Embaixada em Brasília, a primeira na América Latina. A relação bilateral registrou grande aprofundamento a partir dos anos 2000, tanto em termos políticos quanto econômicos.

Esse processo tem sido fortalecido por intensa agenda de visitas oficiais: os Emirados Árabes Unidos são o país do Oriente médio mais visitado por autoridades brasileiras de nível ministerial e por governadores de Estado. Tal fato se explica pela intensidade dos vínculos econômicos bilaterais; pela importância do mercado emirático como consumidor final e como redistribuidor regional para os produtos brasileiros; pela localização privilegiada do país árabe como "hub" aéreo e turístico internacional; e pela pujança de seus fundos de investimento.

Em dezembro de 2003, o ex- Presidente Lula realizou visita oficial aos EAU, com comitiva composta por ministros, governadores, senadores, deputados, o presidente da Petrobras e cerca de 200 empresários. A partir da visita presidencial, a Embaixada do Brasil em Abu Dhabi registrou aumento do interesse governamental e empresarial dos Emirados para com o Brasil.

No que tange ao intercâmbio bilateral de visita de Chanceleres, o Ministro dos Negócios Estrangeiros dos EAU, Abdullah bin Zayed al Nahyan (irmão do presidente Khalifa Al Nahyan) visitou o Brasil em caráter oficial em 2009, 2010, 2012 e 2014. Nenhum chanceler brasileiro visitou os EAU desde 2003, quando Celso Amorim acompanhou a visita presidencial ao país.

Em novembro de 2013, o então Vice-Presidente da República, Michel Temer, visitou os EAU, sendo recebido com distinção pelas autoridades locais. Foi recebido em audiência pelo Príncipe-Herdeiro de Abu Dhabi, Xeique Mohammed bin Zayed al Nahyan, e pelo Vice-Presidente, Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa dos Emirados Árabes Unidos e Emir de Dubai, Xeique Mohammed al Maktoum. Em 2014 ocorreu visita oficial do Xeique Mohammed al Maktoum a Brasília.

O avanço na agenda política bilateral ao longo da última década e meia foi acompanhado de aprofundamento das relações econômicas, objeto de análise na seção "Economia, Comércio e Investimentos". De fato, a pauta econômica constitui o principal eixo de interação da relação Brasil-EAU, e é indissociável da relação política bilateral, inclusive pela prioridade dada pelos EAU a temas econômicos em sua inserção extra-regional e pela natureza entrelaçada das instituições emiráticas:

os principais agentes econômicos são idênticos às principais lideranças políticas.

Temas consulares também se revestem de importância na relação bilateral: os Emirados abrigam a maior comunidade brasileira na Península Arábica, com entre 7.000 e 10.000 cidadãos. Trata-se de grupo composto principalmente por profissionais qualificados - empresários, funcionários de companhias aéreas, instrutores de esportes e suas famílias. Em 2015, mais de 60.000 brasileiros visitaram o país. Além da Embaixada em Brasília, os EAU mantém um consulado em São Paulo.

POLÍTICA INTERNA

A Constituição dos EAU, criada em 1971, define o país como uma união federal de sete Emirados: Abu Dhabi, Dubai, Sharjah, Umm Al Quwain, Fujairah, Ajman e Ra's Al Khaimah. A autoridade maior do país é o Conselho Federal Nacional, integrado pelos sete emires, que tem, entre as suas atribuições, a escolha do presidente. O Islã é a religião oficial e a lei islâmica fonte importante de Direito. Os Emirados representam, na região, país de grande estabilidade interna.

O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da União e pelo Conselho de Ministros, chefiado pelo Primeiro-Ministro. O Chefe de Governo é escolhido pelo Presidente e pelo Conselho Federal Nacional. O Legislativo é composto por 20 membros escolhidos pelo Presidente e outros 20 sufragados por um restrito eleitorado (mandatos de quatro anos). O Judiciário é exercido pela Suprema Corte, igualmente nomeada pelo Conselho Federal Nacional. Apesar de normas de origem religiosa serem consideradas como principal fonte da legislação (predominante no direito de família), o quadro jurídico dos EAU utiliza, em grande medida, o direito continental europeu. As legislações comercial, trabalhista, marítima e securitária não se dissociam, em suas linhas gerais, de suas congêneres ocidentais. O atual presidente, Xeique Khalifa, chegou ao poder em 2004, após a morte de seu pai, Xeique Zayed, o primeiro Presidente dos EAU.

Seguindo os moldes da organização social tribal e familiar beduína, o poder é altamente concentrado. A família do Presidente (os Al Nahyan, de Abu Dhabi) controla as Forças Armadas e as corporações policiais, cabendo também a membros da família Nahyan as organizações estatais ligadas à produção e processamento do petróleo, os Ministérios do Exterior, Comunicações e Educação, a chefia do Gabinete Presidencial e os dois postos de Vice-Primeiro-Ministro.

Os Maktoum (família do Emir de Dubai) guardam os cargos de Vice-Presidente, Primeiro-Ministro e de Ministro da Defesa. Os demais ministérios e

cargos dividem-se entre as famílias dos demais Emires.

Apesar do enorme sucesso econômico, os EAU devem ainda avançar no campo das reformas políticas substantivas. Encontra-se em marcha a adoção gradual de uma reforma política nas instituições nacionais, porém não foi ainda estabelecido um cronograma para a ampliação dessas reformas. Há promessas de conferir ao Conselho Federal Nacional mais poderes e um aumento em sua composição, sob a advertência de que os partidos políticos continuariam proibidos no país.

POLÍTICA EXTERNA

Em muitos aspectos, a política exterior dos EAU assemelha-se àquela dos demais países-membros do Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), mas há diferenças importantes de ênfase e prioridades. Os principais fatores a determinar essa inserção internacional podem ser enumerados da seguinte forma:

a) Economia petrolífera e investimentos – Os vastos recursos petrolíferos concedem aos Emirados papel importante na fixação dos preços internacionais do produto, além de importância estratégica para o Ocidente e demais nações desenvolvidas. A grande liquidez financeira dos EAU permitem ao país ser não apenas importante doador assistencial regional e internacional, mas também em grande investidor dos seus volumosos excedentes monetários. Nesse contexto, insere-se o exercício da chamada “diplomacia do talão de cheques” alavancando, quando necessário, recursos e empréstimos financeiros em favor de objetivos políticos. Também se verifica relação inversa: a importância dada às relações econômicas dos EAU é fator importante na definição de suas prioridades internacionais.

b) A identidade árabe – por aderir ao arabismo, os EAU têm seguido a posição da Arábia Saudita e da Liga dos Estados Árabes (LEA), de apoio à unidade árabe, não como uma federação, mas como um conjunto de nações independentes, cooperando para a consecução de objetivos comuns, em que pesem eventuais discordâncias e disputas de poder hegemônico regional. Nessa linha de pensamento, são contrários à política de Israel para a Palestina e defendem os lugares sagrados do Islã em Jerusalém. Defendem a idéia de um Oriente Médio livre de armas nucleares e procuram coordenar posições junto à LEA;

b) Valores islâmicos – os EAU prestam solidariedade e apoio financeiro às demais nações muçulmanas, em especial na África.

O Conselho de Cooperação do Golfo (CCG, composto por Arábia Saudita, Bahrein, Catar, Emirados Árabes Unidos, Kuwait e Omã) representa o

primeiro círculo de atuação internacional dos EAU, fornecendo canal importante de coordenação e apoio para o país em seu entorno imediato. São antigos os laços sociais, políticos, econômicos e, inclusive, dinásticos, que ligam os países do bloco. Em termos econômicos, militares e populacionais, os EAU são a segunda força dentro do bloco, atrás da Arábia Saudita, que por sua vez responde por mais da metade da população e do PIB do CCG. Os EAU, como os demais membros menores, prezam pela aliança com a Arábia Saudita, mas buscam preservar ao máximo sua autonomia.

Desde a criação da federação dos Emirados Árabes Unidos, o país tem investido na construção de um sofisticado dispositivo de segurança nacional, mediante a assinatura de acordos de defesa – Estados Unidos (1994), França (1995) e Grã-Bretanha (1996) – e de cooperação militar – Holanda (1994), Paquistão (1995) e Itália (2003). Em decorrência dessa estratégia, o país é fortemente dependente do apoio norte-americano, o que leva os Emirados a disputarem a “preferência” dos Estados Unidos com Bahrein, Catar e Kuwait. Os EAU abrigam, em seu território, pessoal de serviço e equipamento militar estadunidense.

Vizinhos pelo Golfo, os EAU e o Irã partilham historicamente intensas atividades sociais e comerciais, inclusive com a presença de importante comunidade iraniana, de aproximadamente 400 mil pessoas, há muito estabelecida nos Emirados. Paradoxalmente, a Revolução Iraniana atuou como elemento catalisador para o desenvolvimento econômico dos EAU. Após a Revolução, maciços investimentos norte-americanos e europeus foram desviados para os países da Península Arábica, assim como milhares de iranianos fugitivos do regime revolucionário levaram capital para os Emirados.

Existe contencioso entre os dois países em torno da soberania sobre as ilhas de Abu Musa, Grande Tumb e Pequena Tumb (no estreito de Ormuz), tomadas pelo Irã ainda à época do Xá Reza Pahlevi (1953-79). Tem sido incluído parágrafo a respeito do tema nas Declarações das Cúpulas ASPA (2005, 2009, 2012 e 2015). No atual contexto de polarização entre Arábia Saudita e Irã, os Emirados mantém-se próximos da posição saudita. Após a execução do clérigo xiita Nimr Al Nimr pela Arábia Saudita e os subsequentes ataques contra instalações diplomáticas e consulares sauditas no Irã, os EAU retiraram seu embaixador em Teerã do país, em sinal de protesto.

Desde abril de 2015 os EAU integram coalizão militar liderada pela Arábia Saudita que intervém militarmente no Iêmen contra rebeldes "Houthis", contribuindo com aeronaves e forças terrestres. A coalizão conta com o apoio do presidente iemenita Abdrabbo Mansour Hadi. O conflito já resultou na morte de mais de 10,000 pessoas e na precarização extrema da situação humanitária no país.

Do ponto de vista da política energética internacional, com o relançamento da iniciativa alemã de criação da Agência Internacional de Energias Renováveis (IRENA), em 2008, os Emirados engajaram-se em um intenso esforço diplomático em favor da escolha de Masdar, cidade em construção localizada em área adjacente a Abu Dhabi – que seria a cidade ambientalmente "mais limpa" do mundo -, como sede da nova organização. O esforço foi coroadado de êxito e a IRENA, hoje, está sediada nos EAU.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A exploração e a exportação de petróleo e gás constituem a base da economia dos Emirados Árabes Unidos, especialmente no Emirado de Abu Dhabi. O país detém a quinta maior reserva comprovada de petróleo do Oriente Médio (97,8 bilhões de barris) e a quinta maior reserva comprovada de gás do mundo (6,1 trilhões de metros cúbicos). Os Emirados são altamente dependentes da renda dos hidrocarbonetos (cerca de um terço do PIB), e são o terceiro maior exportador da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP).

O emirado de Abu Dhabi aplica parcela da renda estatal dos hidrocarbonetos em projetos em todos os demais Emirados, estimulando a coesão federal. Os dirigentes dos EAU promovem política econômica de distribuição de renda à escassa população nativa, além de política de emiratização do emprego, com quotas para nacionais em cada ramo de atividade. Não há impostos, nem sistemas arrecadadores de receitas de ordem alguma.

Os principais destinos das exportações dos EAU são países asiáticos, tendo o Japão importado aproximadamente 14% do total em 2015, valor equivalente a US\$ 23 bilhões. O maior parceiro comercial do país é a Índia, com uma corrente de comércio de US\$ 50 bilhões no mesmo período. O intercâmbio total dos EAU com o exterior montou a US\$ 384 bilhões em 2015.

O Conselho Supremo do Petróleo define a política energética dos EAU. A produção de hidrocarbonetos é organizada em modelo de partilha entre empresas estatais e investidores estrangeiros, estes tendo papel limitado fora da fase de exploração. A estatal Abu Dhabi National Oil Company (ADNOC) opera 17 subsidiárias nos setores de petróleo e gás e detém direitos sobre até 60% de todos os novos campos descobertos.

Dubai, que se tornou o maior porto do Golfo, desenvolve projetos em hotéis, restaurantes e malha de transportes. O porto e a zona franca de Jebel Ali (anexo a Dubai), além de unidades semelhantes em Abu Dhabi, Sharjah e Ras El

Khaimah, constituem importantes vetores de reexportação para a região médio-oriental, sendo superado apenas por Hong Kong e Cingapura.

A crise financeira internacional deflagrada em 2008 atingiu com intensidade a economia de Dubai, o segundo Emirado mais importante da federação. As empresas mais afetadas foram os bancos e as construtoras, em particular aquelas que integravam o grupo pertencente ao governante de Dubai. As construtoras foram duplamente atingidas: suas ações despencaram, em alguns casos, quase 70% desde janeiro de 2008; e seus ativos, representados principalmente por projetos imobiliários de grande monta, desvalorizaram-se com a dramática queda da demanda. Gradualmente, saneou-se a economia de Dubai e estabilizou-se o mercado imobiliário e de construção local,

Para proteger o sistema bancário, o Banco Central dos EAU deixou claro que proveria liquidez aos bancos – nacionais ou estrangeiros – operando no país. Dubai recorreu então ao referido Banco Central, que o autorizou a emitir títulos internacionais no valor de US\$20 bilhões, dos quais metade foi arrematada pelo governo de Abu Dhabi. Posteriormente, dois bancos estatais abudabenses forneceram empréstimo adicional de US\$5 bilhões. A injeção de capitais foi transferida às empresas do governo de Dubai, que passaram a pagar parte de seus débitos.

Relações econômicas Brasil-EAU

As economias brasileira e emirática possuem alto grau de complementaridade, havendo diversos eixos de sinergia potencial nos setores comercial e de investimentos ainda inexplorados ou parcialmente aproveitados.

Devido a sua característica de entreposto comercial, aproximadamente 30 empresas brasileiras contam com escritórios comerciais no país, utilizando-o como plataforma para suas exportações na região. A Agência de Promoção das Exportações e Investimentos (APEX-Brasil) mantém um escritório em Jebel Ali, zona franca de Dubai, para auxiliar empresas brasileiras que pretendam se estabelecer nos Emirados.

No campo comercial, a partir de 2008, os EAU transformaram-se no segundo parceiro médio-oriental do Brasil, atrás apenas da Arábia Saudita. O comércio total com os EAU superou em 2015 US\$ 2,9 bilhões (em 2000, somava US\$ 300 milhões). O intercâmbio bilateral é, historicamente, desequilibrado em favor do Brasil, tendo o superávit alcançado o montante de US\$ 2,0 bilhões em 2015. Combustíveis e óleos minerais dominam a pauta das importações brasileiras. As exportações do Brasil para os Emirados são dominadas por produtos agrícolas,

sobretudo carnes (24% das exportações Brasil-EAU em 2015) e açúcares (16%) e minérios (9%), sendo significativas também as exportações de produtos de maior valor agregado, como máquinas e aços (4%).

A partir de 2014, com a assinatura do acordo bilateral de cooperação em matéria de defesa (ainda em tramitação no congresso) durante a visita do Xeique Maktoum a Brasília, floresceu o interesse emirático em adquirir material de defesa brasileiro, em especial no setor aeronáutico. No que tange a aeronaves de carreira de passageiros, o mercado emirático ainda não se abriu, de forma significativa, para a Embraer, não havendo aeronaves da empresa nas frotas das duas principais empresas aéreas do país – Emirates e Etihad. Há, no entanto, outras empresas aéreas menores, como FlyDubai e Air Arabia, que também representam relevante mercado.

No setor da aviação civil, a Emirates Airlines voa para o Brasil desde outubro de 2007, com duas freqüências diárias: Dubai-São Paulo e, desde 2012, Dubai-Rio de Janeiro-Buenos Aires. A Etihad passou também a operar uma freqüência diária na rota Abu Dhabi-São Paulo em 2013, cujo cancelamento foi anunciado para o ano de 2017.

No campo do comércio de commodities agrícolas os EAU, assim como os demais países da Península Arábica, não são capazes de produzir internamente quantidade de alimentos que atenda a suas necessidades. O agronegócio brasileiro exerce papel relevante na garantia da segurança alimentar local, especialmente com relação à proteína animal, podendo expandir essa atuação futuramente. Empresas brasileiras do ramo possuem escritórios em Dubai, e a BRF opera instalação de processamento e redistribuição no emirado de Abu Dhabi. Além de importar alimentos, os EAU procuram investir diretamente (principalmente através da *holding* Al Dahra) na produção agropecuária em terceiros países, buscando assegurar o abastecimento mesmo em tempos de crise. Essa estratégia, que inicialmente privilegiava a aquisição de terras e a produção própria, tem sido flexibilizada recentemente para incluir parcerias com produtores locais.

Os principais fundos soberanos dos EAU controlam ativos que superam US\$ um trilhão, havendo cerca de US\$ 5 bilhões investidos no Brasil: trata-se de quantia de grande relevância, mas que pode ainda aumentar exponencialmente. O fundo Mubadala, de Abu Dhabi, associou-se à *holding* EBX. Após a reestruturação do grupo iniciada em 2013, o fundo emirático ficou com ativos somando cerca de US\$ 2,3 bilhões, em setores como mineração, construção naval e hotelaria (inclusive o antigo Hotel Glória, no Rio de Janeiro).

Em sua atuação internacional, os fundos de investimentos dos EAU (e, consequentemente, o próprio governo emirático) buscam, em geral, um quadro normativo que, na visão emirática, garanta segurança jurídica e atratividade

econômica pela assinatura de acordos para evitar dupla tributação (ADTs) e acordos de promoção de investimentos (APPIs), ambos nos moldes tradicionalmente promovidos pela OCDE.

Com relação à APPIs, o Brasil nunca ratificou acordo do gênero, tendo recentemente desenvolvido modelo alternativo, centrado em promoção bilateral de investimentos e prevenção de conflitos: o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), já assinado com sete países. O Brasil enviou aos EAU proposta de ACFI no início de 2016, e em julho do mesmo ano ocorreram videoconferências sobre o tema entre autoridades emiráticas e brasileiras.

Quanto à assinatura de ADTtem sido explicado que, nos termos da normativa tributária brasileira e na visão da Secretaria da Receita Federal, os EAU são considerados como país de tributação favorecida (que não tributa a renda ou a tributa à alíquota inferior a 17%), o que impõe restrição à assinatura de acordo do gênero com os EAU. Já foi informado às autoridades emiráticas, no entanto, que o Brasil não tributa rendimentos de fundos soberanos (foco principal de preocupação emirática) desde a publicação da Lei nº 13.043/2014.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

Século XIX	Acordos entre o Reino Unido e os principais Xeiques árabes da região para o estabelecimento de protetorado britânico sobre os “Estados da Trégua”
1953	Descoberta de substancial jazida de petróleo na Ilha Ras, na costa de Abu Dhabi.
1971	Retirada das tropas britânicas. Os Emirados de Abu Dhabi, Dubai, Sharjah, Aiman, Um al Qaiuan e Al Fujayrah formam federação independente com o nome de Emirados Árabes Unidos. O Xeique Zayed bin Sultan al Nahyan, de Abu Dhabi, assume a presidência, e o Xeique Rashid Maktoum, Emir de Dubai, torna-se Vice-Presidente e Primeiro-Ministro
1972	O Emirado de Ra's al Khaymah passa a fazer parte da federação.
1981	Os Emirados Árabes Unidos aliam-se, no Conselho de Cooperação do Golfo (CCG), às nações árabes vizinhas Arábia Saudita, Catar, Omã, Bahrein e Kuwait.
1990	Maktoum bin Rashid al Maktoum torna-se Vice-Presidente e Primeiro-Ministro após a morte do pai, o Xeique Rashid Maktoum.
1996	A Constituição provisória de 1971 passa a ser permanente. É Firmado acordo de cooperação militar com os Estados Unidos.
2003	Acordo de fronteiras com o Sultanato de Omã.
2004	O Xeique Khalifa bin Zayed Al Nayan torna-se presidente após a morte do pai, Xeique Zayed bin Sultan al Nahyan.
2008	Crise financeira internacional atinge fortemente a economia do Emirado de Dubai.
2010	Morre, em acidente de aviação, o irmão do Presidente dos EAU e diretor da Autoridade de Investimentos de Abu Dhabi, o Xeique Ahmed bin Zayed Al Nahyan
2011	Os EAU tomam parte na coalizão que implementa a zona de exclusão aérea na Líbia e enviam contingente militar de 500 soldados, sob a égide do CCG, para o Bahrein, no contexto da crise política interna daquele arquipélago
2013	Crise diplomática entre o Catar e os EAU, a Arábia Saudita e o Bahrein, que tem como motivo subjacente o apoio internacional de Doha ao movimento da Irmandade Muçulmana.
2015	Início dos ataques aéreos contra alvos houthis no território iemenita pela coalizão liderada pela Arábia Saudita.
2016	Em solidariedade a medida de ruptura de relações diplomáticas com o Irã tomada pelo Governo saudita, os EAU decidem reduzir seu nível de representação diplomática em Teerã ao de encarregado de negócios.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1978	Abertura da Embaixada do Brasil em Abu Dhabi
1988	Assinatura do Acordo de Cooperação Econômica, Comercial, Industrial, Tecnológica e Financeira
1991	Abertura da Embaixada dos Emirados Árabes Unidos em Brasília
2000	Visita do Secretário-Geral das Relações Exteriores, Embaixador Osmar Chohfi, aos Emirados Árabes Unidos (setembro) Instalação do Escritório Comercial de Dubai (dezembro)
2003	Visita do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva aos Emirados Árabes Unidos (dezembro)
2007	A Companhia Aérea Emirates inaugura linha aérea direta entre as cidades de Dubai e São Paulo
2008	Inauguração do Escritório de Representação do Banco do Brasil em Dubai (maio)
2009	Visita ao Brasil (Manaus, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo) do Chanceler dos Emirados Árabes Unidos, Abdallah Bin Zayed al Nahyan (outubro).
2010	Visita do Ministro da Defesa aos EAU (18-21 de setembro). Visita do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a Abu Dhabi, acompanhado de delegação de 100 empresários (5 de dezembro)
2011	Realiza-se em Brasília a I reunião da Comista Brasil-EAU. A delegação emirática é chefiada pelo Vice-Ministro para Assuntos Econômicos da Chancelaria e a brasileira pelo Subsecretário-Geral Político para África e Oriente Médio (11-12 de maio)
2012	O Chanceler Abdullah bin Zayed al Nahyan visita Brasília em caráter oficial no dia 16 de março e é homenageado com almoço oficial pelo Chanceler Antonio Patriota Realiza-se a II Comista Brasil-EAU em Abu Dhabi. A delegação brasileira ao encontro é chefiada pelo Subsecretário-Geral Político para África e Oriente Médio (novembro)
2013	Missão comercial brasileira, chefiada pelo Secretário de Comércio e Serviços do MDIC e integrada por 70 membros, participa do III Annual Investment Meeting em Dubai (30 de abril-2 de maio) O Ministro da Economia dos Emirados, Sultan al Mansouri, visita São Paulo, à frente de comitiva de vinte empresários e altos funcionários governamentais de seu país O Vice-Presidente da República visita os Emirados Árabes Unidos (10-12 de novembro). Ministro-Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República participa do Fórum Econômico Mundial em Abu Dhabi (17-20 de novembro)
2014	Visita oficial do Vice-Presidente, Primeiro-Ministro e Ministro da Defesa dos Emirados Árabes Unidos e Emir de Dubai, Xeque Mohammed bin Rashid al Maktoum, a Brasília, acompanhado de delegação (22 de abril). Assinatura do Memorando de Entendimento bilateral sobre Cooperação Esportiva, em Abu Dhabi (08 de janeiro) O Ministro da Agricultura visita os Emirados Árabes Unidos, oportunidade em que prestigia a cerimônia de inauguração da fábrica da BRF em Abu Dhabi e se encontra com o Ministro do Meio-Ambiente e da Água dos EAU (responsável também pelos temas de agricultura) (26 de novembro)

2015	O Ministro da Energia dos EAU, Suhail al Mazrouei, representa o Governo de seu país na posse presidencial dia 01 de janeiro, em Brasília. No dia seguinte é recebido, em audiências separadas, no Ministério da Defesa e pelo Ministro das Minas e Energia (1-2 de janeiro) O Ministro do Meio-Ambiente e dos Recursos Hídricos dos EAU, Rashid bin Fahad, visita o Rio de Janeiro em caráter oficial (31 de janeiro-03 de fevereiro) A Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento visita os Emirados Árabes Unidos, oportunidade em que se encontrou com autoridades do fundo soberano ADIA e visitou as instalações da fábrica da BR Foods em Abu Dhabi (10-12 de novembro)
2016	Delegação militar emirática de alto nível, chefiada pelo Vice-Comandante da Força Aérea Emirática, visita o Brasil. A delegação é recebida em audiência pelo então Ministro da Defesa, e visita instalações da indústria de defesa brasileira em São Paulo e no Rio de Janeiro
2017	A Embaixadora Hafsa Abdullah Mohammed Sharif Al Ulama entrega cartas credenciais ao Presidente Michel Temer, no dia 19/01/2017

ACORDOS BILATERAIS

Título	Data de celebração	Entrada em vigor	Publicação
Acordo de Cooperação Econômica, Comercial, Industrial, Tecnológica e Financeira	11/10/1988	07/12/1992	22/12/1992
Acordo, por Troca de Notas, para a Isenção Recíproca de Imposto de Renda de Empresas de Transporte Aéreo	14/07/2009	14/07/2009	20/07/2009
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas Políticas	16/03/2012	16/03/2012	16/03/2012
Acordo-Quadro de Cooperação em Matéria de Defesa	22/04/2014		Em tramitação no Congresso Nacional – Mensagem n. 454 de 17/08/2016

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			Saldo
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	
2011	2.169	16,9%	0,85%	479	170,3%	0,21%	2.649	30,3%	0,55%	1.690
2012	2.457	13,3%	1,01%	310	-35,4%	0,14%	2.766	4,4%	0,59%	2.147
2013	2.589	5,4%	1,07%	611	97,2%	0,25%	3.199	15,7%	0,66%	1.978
2014	2.847	10,0%	1,26%	502	-17,8%	0,22%	3.348	4,6%	0,74%	2.345
2015	2.504	-12,0%	1,31%	462	-7,9%	0,27%	2.965	-11,4%	0,82%	2.042
2016 (jan-out)	1.762	-14,7%	1,15%	309	-26,6%	0,27%	2.071	-16,7%	0,77%	1.453
Var. % 2011-2015	15,4%			-3,7%			12,0%			n.c.

Composição das exportações brasileiras para os Emirados Árabes Unidos US\$ milhões						
Grupos de produtos	2013		2014		2015	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Carnes	607	23,4%	599	21,0%	603	24,1%
Produtos químicos inorgânicos	86	3,3%	258	9,1%	442	17,7%
Açúcar	862	33,3%	829	29,1%	421	16,8%
Minérios	259	10,0%	214	7,5%	225	9,0%
Ouro e pedras preciosas	111	4,3%	106	3,7%	209	8,3%
Máquinas mecânicas	58	2,2%	42	1,5%	57	2,3%
Obras de ferro ou aço	23	0,9%	115	4,0%	53	2,1%
Cereais	47	1,8%	18	0,6%	53	2,1%
Farelo de soja	83	3,2%	28	1,0%	49	1,9%
Tabaco e sucedâneos	60	2,3%	29	1,0%	34	1,3%
Subtotal	2.196	84,8%	2.239	78,6%	2.146	85,7%
Outros	392	15,2%	608	21,4%	358	14,3%
Total	2.589	100,0%	2.847	100,0%	2.504	100,0%

Grupos de produtos	Composição das importações brasileiras originárias do país US\$ milhões								
	2013	2014	2015	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Combustíveis	433	70,9%	262	52,2%	328	71,1%			
Adubos	49	8,0%	115	22,9%	48	10,3%			
Alumínio	4	0,6%	27	5,5%	32	7,0%			
Sal; enxofre; sal e cimento	20	3,3%	8	1,6%	24	5,3%			
Plásticos	17	2,7%	23	4,5%	11	2,3%			
Máquinas mecânicas	7	1,1%	4	0,7%	3	0,7%			
Máquinas elétricas	2	0,4%	2	0,4%	2,5	0,5%			
Tabaco e sucedâneos	0,03	0,0%	0,1	0,0%	2,4	0,5%			
Livros/jornais/gravuras	0,13	0,0%	0,05	0,0%	2,3	0,5%			
Obras de ferro ou aço	1	0,2%	2	0,5%	2,1	0,4%			
Subtotal	533	87,3%	442	88,2%	455	98,6%			
Outros	77	12,7%	59	11,8%	7	1,4%			
Total	611	100,0%	502	100,0%	462	100,0%			

Brasil-Emirados Árabes Unidos: 10 principais produtos comercializados, SH 8 US\$ milhões						
Exportações brasileiras	2013		2014		2015	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Alumina calcinada	85	3,3%	254,2	8,9%	432	17,3%
Carnes de galos/galinhas, não cortadas em pedaços, congeladas	264	10,2%	253,5	8,9%	258	10,3%
Açúcar refinado	409	15,8%	327,0	11,5%	256	10,2%
Pedaços e miudezas, comestíveis de galos/galinhas, congelados	252	9,7%	251,4	8,8%	250	10,0%
Minérios de ferro e seus concentrados	0	0,0%	73,3	2,6%	225	9,0%
Ouro em barras, fios e perfis de seção maciça	108	4,2%	98,5	3,5%	207	8,3%
Outros açúcares de cana	452	17,5%	501,0	17,6%	164	6,6%
Milho em grão, exceto para semeadura	43	1,7%	17,8	0,6%	52	2,1%
Bagaços e outros resíduos sólidos, da extração do óleo de soja	82	3,2%	27,9	1,0%	48	1,9%
Carnes desossadas de bovino, congeladas	44	1,7%	42,5	1,5%	44	1,7%
Total dos 10 produtos	1.740	67,2%	1.847	64,9%	1.937	77,4%
Total geral	2.589	100,0%	2.847	100,0%	2.504	100,0%

Brasil-Emirados Árabes Unidos: 10 principais produtos comercializados, SH 8 US\$ milhões						
Importações brasileiras	2013		2014		2015	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Óleo diesel	83	13,5%	32	6,5%	174	37,7%
Querosenes de aviação	350	57,3%	182	36,3%	112	24,3%
Ureia	48	7,9%	114	22,8%	47	10,2%
Óleos brutos de petróleo	0	0,0%	0	0,0%	25	5,3%
Enxofre a granel	17	2,8%	6	1,2%	24	5,2%
Alumínio em formas brutas	0	0,0%	8	1,5%	18	3,8%
Gás natural liquefeito	0	0,0%	48	9,5%	17	3,6%
Ligas de alumínio em formas brutas	3	0,5%	19	3,7%	10	2,2%
Outros polietilenos sem carga	4	0,7%	12	2,4%	4	0,8%
Cabos de alumínio, não isolados para usos elétricos	0	0,0%	0	0,0%	3	0,7%
Subtotal	505	82,8%	421	83,9%	434	94,0%
Total	611	100,0%	502	100,0%	462	100,0%

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais) US\$ milhões				
Grupos de produtos	2 0 1 5 (jan-out)	Part. % no total	2 0 1 6 (jan-out)	Part. % no total
Exportações				
Carnes	503	24,3%	477	27,1%
Açúcar	295	14,3%	392	22,3%
Químicos inorgânicos	387	18,7%	204	11,6%
Obras de ferro ou aço	44	2,1%	142	8,1%
Ouro e pedras preciosas	187	9,0%	80	4,5%
Cobre	3	0,1%	33,2	1,9%
Plásticos	9	0,4%	32,7	1,9%
Cereais	40	1,9%	28	1,6%
Minérios	201	9,7%	25	1,4%
Tabaco e sucedâneos	26	1,3%	24	1,4%
Subtotal	1.693	82,0%	1.438	81,6%
Outros	373	18,0%	324	18,4%
Total	2.066	100,0%	1.762	100,0%
Grupos de produtos	2 0 1 5 (jan-out)	Part. % no total	2 0 1 6 (jan-out)	Part. % no total
Importações				
Combustíveis	303	72,0%	235	76,0%
Adubos	36	8,5%	32	10,2%
Sal; enxofre; cal e cimento	24	5,8%	15	4,9%
Alumínio	31	7,5%	6	2,1%
Plásticos	10	2,3%	4	1,3%
Produtos das inds gráficas	1,99	0,5%	3,4	1,1%
Máquinas elétricas	1,96	0,5%	2.574	0,8%
Ferro e aço	1	0,2%	2.569	0,8%
Máquinas mecânicas	3	0,7%	2	0,8%
Obras de ferro ou aço	2	0,5%	1	0,4%
Subtotal	414	98,2%	304	98,4%
Outros produtos	8	1,8%	5	1,6%
Total	421	100,0%	309	100,0%

Evolução do comércio exterior dos Emirados Árabes Unidos US\$ bilhões							
Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		Saldo comercial
	Valor	Var.%	Valor	Var.%	Valor	Var. %	
2011	223	36,6%	198	22,2%	422	29,4%	25
2012	234	5,0%	215	8,2%	449	6,5%	20
2013	238	1,5%	239	11,4%	477	6,2%	-1
2014	219	-7,8%	243	1,5%	462	-3,2%	-23
2015	158	-27,8%	226	-6,8%	384	-16,8%	-68
Var. % 2011-2015	-29,1%		14,0%		-8,8%		n.c.

Direção das exportações dos Emirados Árabes Unidos US\$ bilhões		
Países	2 0 1 5	Part.% no total
Japão	23,52	14,9%
Índia	20,28	12,8%
China	11,53	7,3%
Omã	10,16	6,4%
Coreia do Sul	8,61	5,4%
Arábia Saudita	8,59	5,4%
Cingapura	8,18	5,2%
Tailândia	8,14	5,1%
Paquistão	5,74	3,6%
Hong Kong	4,44	2,8%
...		
Brasil	0,46	0,3%
Subtotal	109,64	69,3%
Outros países	48,57	30,7%
Total	158,21	100,0%

Origem das importações dos Emirados Árabes Unidos US\$ bilhões		
Países	2 0 1 5	Part.% no total
China	37,03	16,4%
Índia	29,99	13,3%
Estados Unidos	22,97	10,2%
Alemanha	16,33	7,2%
Reino Unido	10,45	4,6%
França	9,53	4,2%
Japão	8,70	3,8%
Itália	6,86	3,0%
Arábia Saudita	6,74	3,0%
Hong Kong	6,69	3,0%
Brasil	2,50	1,1%
Subtotal	157,79	69,8%
Outros países	68,36	30,2%
Total	226,15	100,0%

Composição das exportações dos Emirados Árabes Unidos US\$ bilhões		
Grupos de Produtos	2 0 1 5	Part.% no total
Combustíveis	83,2	52,6%
Ouro e pedras preciosas	26,3	16,6%
Plásticos	5,82	3,7%
Alumínio	5,72	3,6%
Máquinas elétricas	3,98	2,5%
Máquinas mecânicas	3,79	2,4%
Obras de ferro ou aço	2,79	1,8%
Cobre	2,31	1,5%
Sal; enxofre; cal e cimento	2,29	1,4%
Ferro e aço	2,18	1,4%
Subtotal	138,3	87,4%
Outros	19,9	12,6%
Total	158,2	100,0%

Composição das importações dos Emirados Árabes Unidos US\$ bilhões			
Grupos de produtos	2 0 1 5	Part.%	no total
Ouro e pedras preciosas	34,9	15,4%	
Máquinas mecânicas	26,9	11,9%	
Máquinas elétricas	25,9	11,5%	
Aviões	19,6	8,7%	
Automóveis	17,4	7,7%	
Combustíveis	8,37	3,7%	
Vestuário de malha	5,94	2,6%	
Vestuário, exceto de malha	5,25	2,3%	
Obras de ferro ou aço	4,95	2,2%	
Plásticos	4,33	1,9%	
Subtotal	153,5	67,9%	
Outros	72,7	32,1%	
Total	226,1	100,0%	

**RELATÓRIO DE GESTÃO
EMBAIXADA DO BRASIL EM ABU DHABI,
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
EMBAIXADOR PAULO CESAR MEIRA DE VASCONCELLOS**

Os Emirados Árabes Unidos (EAU) formaram-se há apenas 45 anos, em 1971, da união de sete pequenos estados tribais, situados no sudeste da península arábica, até então sob protetorado britânico. A união, liderada pelo Xeque Zayed bin Sultan Al Nahyan, então soberano do Emirado de Abu Dhabi, foi impulsionada pela necessidade de se proteger da cobiça de outros países vizinhos e poderosas companhias estrangeiras, que visavam obter o controle das ricas reservas de hidrocarbonetos descobertas na década de mil novecentos e sessenta, sobretudo em Abu Dhabi. A esclarecida liderança do Xeque Zayed, conhecido aqui como o pai da nação, propiciou um uso inteligente das gordas receitas auferidas com a exploração do petróleo e do gás natural, gerando extraordinário crescimento econômico que levou o país a se posicionar como segunda maior economia da região em poucas décadas.

2. Internamente, os soberanos dos sete emirados (chamados de "rulers" ou governadores) negociaram um arcabouço jurídico singular no formato de uma Federação baseada nas Monarquias de cada um dos pequenos estados que compõem o país. Na prática, Abu Dhabi e Dubai dividem o controle da Federação, com o soberano de Abu Dhabi ocupando sempre o cargo de Presidente e o soberano de Dubai os cargos de Vice-Presidente e Primeiro-Ministro, e concedem, em troca, aos outros cinco menores estados, participação no rateio da renda obtida com a exploração de hidrocarbonetos. Em cada emirado, por sua vez, a legislação imposta pelos governantes garante a manutenção do poder econômico e político nas mãos das famílias reais locais. Aos nacionais emiráticos, que somam cerca de 15% da população total do país, em contrapartida, são concedidos amplos benefícios sociais e possibilidades de participar de uma sociedade afluente, à qual somente esses cidadãos têm acesso. Os emirados contam, ainda, com ampla independência legislativa sob o sistema federativo. Com efeito, cada emirado tem sua própria corte suprema e não existe tribunal federal com ascendência sobre as decisões dos judiciários locais, salvo em casos de terrorismo.

POLÍTICA INTERNA

3. A organização política do país, com o poder altamente concentrado nas mãos das famílias reais dos sete emirados, e particularmente nas famílias Nahyan e Maktoum, de Abu Dhabi e Dubai respectivamente, garante um cenário de política interna com aparência exterior de absoluta estabilidade. Assim, nos últimos dois anos e meio, é possível mencionar a realização de eleições diretas em 2015 para o preenchimento de metade das vagas no Conselho Federal Nacional (CFN), órgão com competência limitada a sugerir políticas públicas ao Governo dos xeques. A outra metade das vagas do CFN é preenchida por indicados das famílias reais ou colégios eleitorais de cada emirado. Não existem partidos políticos e todos os candidatos concorrem como independentes.
4. O corrente arranjo administrativo do país, com o Príncipe-herdeiro de Abu Dhabi efetivamente no exercício da presidência do país, em razão da ausência do Presidente dos EAU, seu irmão, Xeque Khalifa bin Zayed Al Nahyan, de todas as atividades públicas há mais de três anos, permite extrapolar que não haverá trauma na sucessão do poder quando da eventual morte do titular do trono de Abu Dhabi. Da mesma forma, não existem conflitos aparentes entre as famílias dos diversos emirados. É possível afirmar, portanto, que enquanto houver prosperidade econômica, a ordem política deverá ser mantida conforme se encontra.

POLÍTICA EXTERNA

5. Desde sua formação, os EAU agiram externamente com a única preocupação de manter o *status quo* regional e a conjuntura política, econômica, financeira e comercial internacional que lhes permitia crescer e desenvolver-se rapidamente. O modelo adotado pela jovem federação funcionava com perfeição para os que dele podiam se beneficiar e, portanto, qualquer mudança era vista com desconfiança. Assim, durante mais de três décadas, os EAU executaram uma política exterior de "low profile", pautando sua atuação primordialmente pelas posições adotadas pelo Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) e, subsidiariamente, pela Liga Árabe. Abriam mão, portanto, de ter uma atuação externa compatível com sua realidade econômico-financeira e comercial.
6. A Primavera Árabe, entretanto, marcou o início de um período de maior assertividade externa dos EAU no campo internacional, particularmente no Oriente Médio. Preocupados

com o crescimento da influência de movimentos islamistas radicais, que veem as monarquias sunitas do Golfo como inimigas, os EAU passaram a atuar na região para fortalecer aliados e enfraquecer os chamados movimentos islâmicos de libertação. Essa estratégia se mostrou particularmente eficaz no Egito, onde os EAU apoiaram grupos contrários à Irmandade Muçulmana, culminando em golpe de Estado e na ascensão do General Sissi ao poder. Os EAU estabeleceram, então, programa de ajuda ao Egito que soma mais de cinco bilhões de dólares. Este êxito encorajou as lideranças emiráticas a se envolverem ativamente em outros países problemáticos da região, notadamente Líbia, Síria, Iraque e Iêmen.

7. No Iraque e na Síria, os EAU estiveram envolvidos desde o início na coalizão liderada pelos Estados Unidos, que baseia parte de suas operações em território emirático. Mas o exemplo mais emblemático é o do Iêmen, onde os EAU participam de incursão terrestre liderada pela Arábia Saudita para conter a rebelião dos Al Houthis - supostamente apoiados por Teerã e por forças leais ao ex-Presidente Ali Abdullah Saleh contra o Governo do Presidente Abdrabuh Mansur Hadi. Os Houthis tomaram a capital Sana`a em janeiro de 2015, forçando a renúncia de Hadi. Em fevereiro, o Presidente deposto fugiu para a cidade portuária de Aden de onde denunciou o golpe Houthi e declarou-se o Presidente constitucional do Iêmen. Os Houthis, então, cercaram Aden, provocando a fuga de Hadi do país. A Arábia Saudita decidiu, por fim, intervir militarmente em favor de Hadi e os EAU juntaram-se ao esforço de guerra naquele país.
8. O envolvimento emirático no conflito do Iêmen é melhor compreendido no contexto da disputa regional entre as monarquias sunitas do Golfo e o regime xiita dos aiatolás em Teerã. Os Houthis, bem como o ex-Presidente Saleh do Iêmen são xiitas e, portanto, alegadamente alinhados ao Irã, enquanto Hadi é sunita e muito próximo a Riade. Os EAU, majoritariamente sunita, veem o Irã como a maior ameaça à estabilidade da região e atuam sempre com o objetivo de conter a expansão da influência de Teerã sobre outros países do Oriente Médio.
9. Em abril de 2015, a coalizão liderada pela Arábia Saudita iniciou a Operação Esperança Restaurada, com o envolvimento de tropas terrestres. Os EAU enviaram significante contingente de seu exército ao Iêmen. Inevitavelmente, baixas começaram a ocorrer nas fileiras emiráticas, causando grande comoção no país, especialmente depois que um ataque Houthi a um depósito

de munições matou de uma só vez 52 militares emiráticos, em setembro de 2015. Tratados como mártires, os soldados emiráticos caídos ganharam um feriado nacional em 30 de novembro (dois dias antes da data nacional dos EAU) e suas famílias passaram a gozar de status especial no país, recebendo visitas dos xeques e benefícios adicionais para seu bem-estar. A coalizão conseguiu tomar a cidade portuária de Aden e restabelecer o Governo de Hadi com controle sobre boa parte do território iemenita, mas os Houthis permaneceram na capital Sana`a. O confronto se estende até o presente - ainda com a presença de forças terrestres emiráticas - mas a situação está basicamente estagnada.

RELAÇÕES BILATERAIS

10. Desde que aqui cheguei, em julho de 2014, houve pouco progresso nas relações políticas bilaterais dos EAU com o Brasil, não obstante meus melhores esforços. Por outro lado, pude observar que as relações entre os setores privados dos dois países se incrementam a cada dia. De minha parte, procurei dar atenção, portanto, às atividades de cooperação econômica, promoção comercial e de investimentos, bem como em melhorar o atendimento consular à crescente comunidade brasileira nos EAU.

11. As dificuldades em avançar as relações entre os dois países decorrem da insistência emirática em assinar dois acordos: um para evitar a dupla tributação (ADT) e outro para proteção de investimentos. Sem a assinatura desses dois acordos, o lado emirático efetivamente se recusa a negociar quaisquer outros instrumentos de cooperação bilateral. O Brasil não poderia, legalmente, negociar ADT com os EAU uma vez que o país encontra-se listado como jurisdição de tributação favorecida junto às autoridades financeiras do Brasil. Quanto ao acordo de proteção de investimentos, o Congresso Nacional não tem ratificado instrumentos desta natureza por considerar que há cessão excessiva de direitos soberanos do Brasil. Esses problemas foram exaustivamente explicados por diversas vezes ao lado emirático, em todos os níveis, mas não há progresso.

12. Soluções alternativas, portanto, foram buscadas. Foi oferecida a negociação de acordo de facilitação de investimentos. Ao lado emirático, foi esclarecido que essa modalidade de acordo visava a permitir a criação de mecanismos de solução de controvérsias satisfatórias para atrair investimentos estrangeiros sem as cessões de direitos soberanos. As negociações estão sendo conduzidas diretamente

entre os ministérios da Fazenda dos dois países, mas já se sabe que a primeira exigência emirática teria sido a negociação simultânea de ADT. Com a chegada a Brasília da nova Embaixadora dos EAU, Hafsa Abdullah Mohammed Sharif Al Ulama, em janeiro do corrente, parece haver novo fôlego para o avanço também do tema do ADT - especialmente no contexto da visita do ministro dos Negócios Estrangeiros, Xeque Abdullah bin Zayed Al Nahyan, marcada para meados de março. Em reunião com setor competente do ministério das Relações Exteriores, a nova embaixadora, poucos dias após apresentar suas credenciais, propôs a assinatura do chamado "modelo russo" de ADT, pelo qual seriam protegidos da bitributação os negócios dos fundos soberanos, o que já é contemplado pela legislação brasileira, possibilitando, assim, a negociação de instrumento para satisfazer a fixação emirática com o tema.

13. No que toca ao acordo para isenção de vistos, o lado emirático também demonstrou ter avançado seu entendimento a partir do que o Diretor Departamento Jurídico do MOFA explicou ser uma mudança recente de orientação da política externa do país, que pretende obter isenção "global" de vistos para cidadãos emiráticos. Assim, no final de janeiro de 2017, o lado emirático apresentou proposta emendada de memorando de entendimento para isenção de vistos em todos os tipos de passaporte, com a intenção de assinar o instrumento durante visita de seu chanceler a Brasília em março de 2017. Como a legislação brasileira exige que acordos de isenção de vistos de turismo e negócios em passaporte comum sejam apreciados pelo Congresso Nacional, foi feita contraproposta ao lado emirático, separando o acordo em dois instrumentos, um para passaportes diplomáticos e passaportes oficiais, que já estaria pronto para assinatura desde 2015 e um outro para PACOM em separado.

14. Cabe ressaltar, ainda, que durante meus dois anos e meio nos EAU, não foi realizada nenhuma reunião dos mecanismos bilaterais, a saber, comissão mista de cooperação econômica, comercial, industrial, tecnológica e financeira; e consultas políticas.

ECONOMIA

15. No campo econômico, cabe destacar os efeitos negativos que a baixa do preço internacional do petróleo teve sobre os EAU. O país investiu de forma consistente os recursos angariados ao longo dos anos de alta do preço do petróleo. Ainda assim, sua economia continua sendo fortemente dependente da

exportação de hidrocarbonetos. Oficialmente, 30% do PIB é gerado diretamente do petróleo e derivados, mas diversas atividades econômicas do país se beneficiam indiretamente das gordas receitas petrolíferas. Assim, a acentuada desvalorização da commodity em 2016 provocou mudanças na condução da economia emirática, especialmente com o corte de gastos. Ainda no segundo semestre de 2015, por exemplo, o governo dos EAU cortou parte dos subsídios energéticos vigentes no país, notadamente sobre o preço dos combustíveis, que pôde flutuar livremente. Quando os preços internacionais do petróleo continuaram a cair, o Governo emirático cortou o que ainda restava dos subsídios, em janeiro de 2016, efetivamente permitindo ao mercado a regulação dos preços praticados. Preocupado em aumentar suas receitas, o Governo emirático decidiu, ainda, adiantar-se à implementação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) acordado no âmbito do CCG. Assim, ao invés de aguardar o prazo de 2019 para iniciar a cobrança do imposto, os EAU implementarão IVA de 5% no país a partir de 1º de janeiro de 2018. Não se descarta, ainda, a aplicação de Imposto Corporativo e Imposto de Renda sobre Pessoa Física no futuro próximo caso as contas não se reequilibrem a contento.

16. O PIB dos EAU, em 2015, cresceu 3,8% (crescimento real) segundo a consultoria Euromonitor. Em termos absolutos, o PIB foi de USD 370,3 bilhões, também em 2015. A inflação, no mesmo período, foi de 4,1% enquanto a relação dívida/PIB, em 2014, foi de 15,7%. O país adota regime cambial fixo. Oficialmente, 1 dólar americano equivale a 3,6725 Dirhams emiráticos desde novembro de 1997. Não se tem notícia de mercado paralelo da moeda norteamericana.

COMÉRCIO E PROMOÇÃO COMERCIAL

17. China e Índia se revezam no topo da lista de principais parceiros comerciais dos EAU. Em 2015, os EAU comercializaram USD 51,9 bilhões de dólares com a Índia e USD 51,02 bilhões de dólares com a China. Japão e Irã são os próximos países da lista, com USD 30,9 bilhões e USD 31,6 bilhões respectivamente (2015). Com os Estados Unidos, o comércio bilateral dos EAU atinge USD 25,3 bilhões, com ampla vantagem aos EUA que importam somente USD 2,24 bilhões dos EAU (valores CIF, Thomson Reuters). Segundo o MDIC, o comércio bilateral com o Brasil atingiu, no mesmo período, apenas USD 3,2 bilhões, com vantagem para o Brasil da ordem de USD 2,3 bilhões na balança comercial (FOB). Em 2016, o comércio bilateral com o Brasil caiu para aproximados USD 2,6 bilhões,

dos quais cerca de USD 2,235 bilhões corresponderam a exportações brasileiras. Embora as exportações brasileiras tenham caído no período, a maior parte da queda no comércio bilateral ocorreu do lado emirático.

18. O principal item da pauta exportadora dos EAU é, conforme esperado, petróleo e seus derivados, que atingiu USD 83 bilhões em 2015, o que representou uma queda de 30% em relação ao valor exportado desses mesmos produtos em 2014, já em consequência da queda acentuada do valor internacional da commodity. O principal item da pauta de importação, por sua vez, são pérolas e pedras preciosas (USD 34,9 bilhões) que atendem a expressiva indústria joalheira do país. Por isso mesmo, o próximo item da pauta exportadora emirática são jóias (USD 26,3 bilhões), seguido de plásticos (USD 5,8 bilhões) e alumínio (USD 5,7 bilhões). Os próximos produtos da pauta de importação emirática são máquinas mecânicas e equipamentos (USD 26,9 bilhões), seguido de máquinas elétricas e equipamentos (USD 25,9 bilhões) e aeronaves (USD 19,6 bilhões). (Fonte: TradeMap)

19. A pauta de exportação brasileira para os EAU é concentrada. Três produtos (posições - SH 4 dígitos) respondem por quase 60% das exportações brasileiras. Os principais produtos de exportação são: Açúcar (NCM 1701, USD 595 milhões), Carnes e miudezas comestíveis de aves galináceas (NCM 0207, USD 480 milhões) e Óxido/hidróxido de alumínio (NCM 2818, USD 254 milhões). Os EAU exportaram ao Brasil principalmente óleos derivados de petróleo - NCM 2710 (USD 232 milhões). Outros produtos expressivos da pauta de exportação emirática ao Brasil incluem fertilizantes - NCM 3102 (USD 49 milhões). Os dados correspondem ao ano de 2016. (Fonte: MDIC)

20. Durante o período em que chefiei o Posto, as exportações brasileiras para os EAU pela primeira vez excederam 3 bilhões de dólares para um período de 12 meses, em março de 2015. Entre aquele mês e julho de 2016, entretanto, houve acentuada queda - da ordem de 30% - nas exportações. Desde julho de 2016 as exportações retomaram a trajetória de alta, sempre considerando períodos sucessivos de 12 meses. Cabe assinalar que não há barreiras ao acesso de produtos brasileiros ao mercado emirático.

21. Nos últimos anos, os EAU - principalmente a cidade de Dubai - se tornaram um importante centro de realização de feiras dos mais diversos setores. As principais feiras que contam com pavilhões brasileiros são: ArabHealth (saúde), IDEX

(defesa, apenas nos anos ímpares), Gulfood (alimentos), Beauty World (cosméticos), Automechanika (autopeças), Big 5 (materiais de construção), Yummex (balas, confeitos, bolos, etc). Em 2017, pela primeira vez, haverá pavilhão brasileiro na SIAL Middle East (alimentos). Os pavilhões brasileiros costumam ser organizados pelos projetos setoriais da Agência Brasileira de Exportações e Investimentos (APEX).

22. No período em que estive à frente do Posto, tive oportunidade de estar presente na quase totalidade das feiras que contaram com pavilhões brasileiros.

23. Recebi e apoiei diversas missões governamentais, a maioria com viés de promoção comercial e atração de investimentos. Destaco as visitas de três Ministros da Agricultura e do Governador de Mato Grosso. Esperam-se para fevereiro de 2017 visitas do Governador de Goiás, do Prefeito de São Paulo e de delegação do Ministério da Defesa. Entre as várias missões empresariais que receberam apoio do SECOM cito as organizadas pelo SEBRAE (Ceará, Mato Grosso e Goiás, entre outros), e aquelas de projetos setoriais da APEX com associações como Abicaçaldos, Abemel, Abrafrutas.

24. O Setor Comercial da Embaixada tem também mantido contato com fundos de investimento, especialmente a Abu Dhabi Investment Authority (ADIA, principal fundo soberano de Abu Dhabi) e a Mubadala Development Company, com vistas a dar o apoio necessário a operações no Brasil. Há grande potencial para atração de investimentos, embora nos últimos dois anos as condições da economia brasileira tenham feito com que potenciais investidores optassem por esperar. Os dois fundos mantêm investimentos no Brasil e aumentaram suas posições nos últimos anos. Não há dados sobre o capital investido pela ADIA no mercado brasileiro. É possível, contudo, afirmar que há interesse renovado da ADIA pelo mercado brasileiro, o que fica evidenciado pela missão que o fundo soberano realizará em março próximo a São Paulo, onde deverá realizar encontros com autoridades e representantes do setor privado brasileiro.

25. Por sua vez, a Mubadala concluiu, em 2016 - sem prejuízo - a reestruturação dos investimentos de USD 2 bilhões inicialmente realizados no grupo EBX. Segundo estimativas de mercado, aqueles investimentos teriam na verdade se apreciado, e teriam valor atualizado de USD 2.3 bilhões. A Mubadala hoje tem participação expressiva no Porto de Açu no Rio de Janeiro e em outras empresas anteriormente pertencentes àquele grupo.

ENERGIA

26. Os Emirados Árabes Unidos possuem reservas de petróleo verificadas da ordem de 97,8 bilhões de barris, segundo dados oficiais do Governo dos EAU, ocupando a 7ª posição entre os países com maiores reservas comprovadas. O país é membro da OPEP desde 1977. Apesar de sua confortável posição como país produtor e exportador de petróleo e derivados, os EAU têm-se preparado para a transição para matrizes energéticas limpas, por meio de investimentos consistentes em energias renováveis, notadamente solar fotovoltaica, nuclear (três usinas deverão entrar em operação nos próximos anos), eficiência energética e pesquisa, desenvolvimento e inovação. Segundo o planejamento estratégico do Ministério de Energia dos EAU, até 2050 o país deverá produzir 50% de sua energia de fontes limpas, especialmente energia solar e, em menor grau, nuclear. A outra metade do "mix" energético do país deverá ser oriundo de fontes fósseis tradicionais, majoritariamente de gás natural - do qual o país possui reservas abundantes - e também carvão "limpo", com o uso de tecnologias de captura e estocagem de carbono.

27. A empresa estatal Masdar, do emirado de Abu Dhabi, possui centro de pesquisa de ponta, construído e operado em colaboração com o Massachussets Institute of Technology (MIT) localizado em Masdar City, uma vila modelo na periferia de Abu Dhabi totalmente operada com energia renovável e utilizando-se de métodos modernos de eficiência de edifícios. O centro de pesquisa ofereceu, em 2015, 10 bolsas integrais de pós-graduação para alunos brasileiros e realizou, inclusive, missão ao Brasil para conhecer centros acadêmicos com trabalho de pesquisa em áreas afins, como o IME e a UNICAMP. Apenas 5 das vagas oferecidas foram preenchidas até agora, mas esse é um programa que poderá ser explorado no futuro para aproximação dos países na área de ciência, tecnologia e inovação.

28. Masdar City abriga, ainda, a sede da Agência Internacional de Energias Renováveis (IRENA), organização internacional do sistema das Nações Unidas formada há apenas 7 anos e que já conta com 170 países membros. O Brasil, não obstante seu status de segundo maior utilizador de energias renováveis no mundo, ainda não é membro da Agência, perdendo a oportunidade de influenciar o avanço das discussões internacionais em tema no qual deveríamos liderar o caminho. Durante a última Assembleia Geral da entidade, delegação do Ministério de

Minas e Energia, chefiada pelo Presidente da Empresa de Pesquisa Energética, esteve em Abu Dhabi e, informalmente, deu a entender que haveria disposição em se considerar a adesão do Brasil à IRENA, o que venho recomendando fortemente durante toda minha gestão no Posto.

COMUNIDADE BRASILEIRA

29. A comunidade brasileira nos Emirados Árabes Unidos é estimada em cerca de 9 mil cidadãos. Segundo o Governos dos EAU, que possui dados confiáveis sobre imigração, são 6 mil cidadãos brasileiros com visto de permanência no País. Ocorre que há, ainda, numerosa comunidade de cidadãos brasileiros residindo no País com visto em passaporte de outra nacionalidade, particularmente libaneses-brasileiros.

30. Quando de minha assunção, havia dois Conselhos de Cidadãos existentes no país, em Abu Dhabi e Dubai. O Conselho de Dubai era mais ativo e eficiente, até porque a comunidade brasileira naquele emirado é mais numerosa e bem organizada. O Conselho de Abu Dhabi, por sua vez, parecia completamente inativo há mais de dois anos, o que gerava déficit de representação junto à comunidade residente neste emirado. Assim, propus a fusão dos dois conselhos em apenas um, com cobertura nacional, o que foi bem aceito pela comunidade brasileira.

31. A primeira grande onda de imigração brasileira para os EAU, nos anos noventa, consistiu em pilotos, comissários, engenheiros de voo e outros profissionais ligados à área da aviação após a falência da VARIG. Esses profissionais se assentaram principalmente em Dubai, conseguindo emprego junto à companhia aérea Emirates, naquela época em plena expansão de suas atividades. Essa comunidade antiga e bem estabelecida usa os serviços do Setor Consular apenas para procedimentos rotineiros, como emissão de passaportes, procurações e legalizações. Calcula-se que cerca de mil profissionais brasileiros da área de aviação estejam, hoje, baseados nos EAU. A esses, somam-se pequenos números de outros brasileiros, entre empresários, professores, veterinários de equinos, entre outros.

32. Mais recentemente, durante a primeira década deste século, uma segunda grande onda imigratória teve início com a compulsoriedade do ensino do Jiu-Jitsu brasileiro em escolas públicas de Abu Dhabi (para meninos e meninas), bem como nas Forças Armadas no país, atraindo uma grande quantidade de

treinadores brasileiros em busca de salários acima dos praticados mercado nacional. Hoje, cerca de 600 treinadores brasileiros, muitos acompanhados de suas famílias, residem nos EAU, principalmente em Abu Dhabi.

33. Muitos problemas consulares decorrem do fato de cidadãos brasileiros residentes há pouco tempo nos EAU, além de turistas, terem pouco conhecimento da legislação do país, que é, em vários aspectos, muito diversa da brasileira. Existem casos de prisão de brasileiros por crimes como sexo entre pessoas não casadas, ainda que consensual, consumo de álcool sem licença e não pagamento de dívidas. É crescente, ainda, o número de brasileiros presos tentando entrar no país com pequenas quantidades de maconha, o que aqui é tratado como crime de tráfico internacional de entorpecentes e apenado com toda a severidade da Lei, pouco importando as quantidades transportadas da droga.

34. Não há defensoria pública ou defensor dativo nos EAU, a não ser em casos que podem acarretar pena de morte, o que cria problemas para a comunidade, uma vez que os honorários dos advogados locais são muito caros, além da capacidade econômica de grande parte de nossos cidadãos aqui expatriados. Há muita demanda, portanto, por assistência jurídica da Embaixada, muito embora não haja recursos ou previsão legal para tanto. A Embaixada é, ademais, acionada com frequência por brasileiros em busca de intermediação trabalhista, uma vez que a legislação local não provê o trabalhador das mesmas proteções existentes no ordenamento brasileiro, como limitação da jornada de trabalho ou descanso semanal remunerado.

35. Também é digno de nota que a legislação local não permite a coabitacão de homens e mulheres não pertencentes à mesma família e os senhorios podem exigir a apresentação de certidão de casamento no ato da assinatura do contrato de aluguel. Assim a Embaixada realiza um número elevado de casamentos de pessoas que se mudam para o país em regime de união estável para só então descobrir que não poderão morar no mesmo endereço. Em 2016, foram realizados nesta Embaixada 26 matrimônios.

36. Cabe registrar, ainda, que a homossexualidade é considerada crime nos EAU, passível de pena de morte, muito embora a pena capital, na prática, não seja aplicada nesses casos. Já houve ocorrências de homens gays, travestis e transexuais brasileiros presos por crime contra os costumes, condenados a

penas que podem somar até 4 anos e deportados dos EAU, sempre com apoio consular desta Embaixada. Desnecessário dizer que uniões homoafetivas não gozam de nenhum reconhecimento jurídico e mesmo cônjuges do mesmo sexo de membros do corpo diplomático não recebem vistos para acompanhar seus cônjuges, precisando ser registrados no país como serviscais.

37. Ainda no contexto do relacionamento com a comunidade brasileira, foram identificadas demandas por orientação e apoio para as famílias que chegam e se deparam com cultura, ambiente e regras de convívio muito diversas das observadas no Brasil. Nesse sentido, a Embaixada organizou algumas palestras ministradas voluntariamente por especialistas em temas como legislação trabalhista local, regras tributárias para brasileiros que vivem no exterior e educação de filhos bilíngues. As palestras, abertas à comunidade, atraíram público bastante expressivo e, em alguns casos, excederam o limite de espaço disponível na área de espera do Setor Consular do Posto.

38. Outra iniciativa bastante bem-sucedida foi a facilitação de um grupo de estímulo à fluência em português dos filhos de brasileiros da comunidade (chamado "Brasileirinhos nos Emirados"). Inspirado em um modelo exitoso que é conduzido voluntariamente por uma brasileira na cidade de Dubai há sete anos, o grupo formado em Abu Dhabi realizou cerca de 15 encontros, ao longo de 2016, nas dependências da Embaixada. Nessas reuniões conduzidas por mães voluntárias e supervisionadas por funcionário diplomático, temas culturais como culinária, música, esportes e dança foram trabalhados com as crianças de forma lúdica, atraindo inclusive público de pequenos brasileiros que, embora nascidos no País, descendem de pais estrangeiros e não tem, de outro modo, qualquer contato com o idioma pátrio. O apoio ao trabalho com português como língua de herança em Dubai, onde já se encontrava mais estabelecido, vem gerando frutos importantes: a Sra Magaly Quadros, responsável pelo projeto, recebeu o Prêmio Itamaraty Cultural por sua atuação junto à comunidade brasileira de Dubai. Desde o final do ano passado, com o apoio de empresa privada holandesa, a Sra. Quadros foi autorizada pelo Governo de Dubai a ministrar aulas de português em escolas privadas para alunos brasileiros.

PASSAGEIROS EM TRÂNSITO

39. Os EAU, por meio de suas companhias aéreas Emirates (de Dubai) e Etihad (de Abu Dhabi), e aproveitando-se de sua

posição geográfica, vem-se posicionando como importante "hub" aéreo internacional. Existem, hoje, três vôos diários diretos entre os Emirados e o Brasil, muito embora a Etihad tenha programado o fim de sua rota para Guarulhos para o final de março próximo. Apesar de não existirem estatísticas oficiais, é perceptível o aumento de passageiros brasileiros que usam as companhias de bandeira do país não apenas para visitar os Emirados, mas principalmente em suas viagens para o norte da África e Ásia.

40. Esse fluxo de passageiros causa grande demanda de serviços de assistência consular, devido aos problemas enfrentados, particularmente, pelos passageiros que fazem apenas escala no país. São eles:

- passageiros brasileiros que têm problemas de saúde durante os voos também enfrentam problemas em razão do visto e do alto custo hospitalar no país. A empresa aérea normalmente obtém visto de emergência para o paciente ser levado ao hospital, mas não para eventuais acompanhantes. Nesses casos, o passageiro fica, ainda, impedido de seguir viagem ou retornar ao Brasil até que os médicos locais dêem atestado de saúde para voos de longa duração, o que acarreta custos de estada e alimentação, além das despesas médicas, caso não cobertas por seguro de viagem;
- durante minha gestão, três cidadãos brasileiros faleceram em voos com escala prevista nos Emirados. Os trâmites burocráticos para liberação do corpo sem membro da família no país também apresenta desafios;
- os EAU não aceitam passaporte de emergência brasileiro, o que também cria vários problemas para passageiros em trânsito que pretendem apenas pernoitar no país.

CONCLUSÃO E SUGESTÕES

41. Durante minha gestão como Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos, encontrei dificuldades em fazer avançar uma agenda bilateral positiva, em razão da resistência emirática em discutir qualquer iniciativa antes de assinar ADT e acordo de proteção de investimentos - prioridades absolutas de sua política externa. Os desdobramentos lentos nas relações políticas não implicaram em problemas para o setor privado e, assim, as relações empresariais continuaram se adensando, com investimentos importantes de lado a lado. Concentrei meus esforços, portanto, em prestar apoio a empresários

brasileiros e outras atividades de promoção comercial e de investimentos. Além disso, ocupei-me da crescente comunidade brasileira nos EAU, buscando aperfeiçoar o atendimento consular - por meio de melhoria nas instalações físicas de atendimento da Embaixada, implementação de sistema de agendamento eficiente e ampliação do quadro de contratados locais do Setor Consular - e com atividades de engajamento da comunidade - com a unificação dos Conselhos de Cidadãos de Abu Dhabi e Dubai em um único Conselho de Cidadãos dos EAU, cobrindo também os outros 5 emirados, a realização de palestras e apoio ao programa "brasileirinhos", que promove o aprendizado da cultura brasileira e da língua portuguesa como língua de herança a crianças brasileiras residentes em Dubai e Abu Dhabi.

42. Como tenho recomendado durante todo meu período aqui, espero que o Brasil, em breve, torne-se membro da IRENA, sediada em Abu Dhabi, e passe a ocupar seu natural papel de líder na agência, dedicada a energias renováveis. Para o médio prazo, recomendaria ainda estudar a possibilidade de abrir um Consulado de carreira em Dubai, cidade na qual reside a maior parte da comunidade brasileira nos EAU. Hoje, esses cidadãos precisam deslocar-se a Abu Dhabi (cerca de 160 km de distância) para obter serviços consulares de rotina e é impossível ao posto, ainda mais em quadro de restrições orçamentárias, prestar o padrão de assistência consular esperado em casos de prisão, internação hospitalar ou dificuldades imigratórias naquele emirado.

43. Por outro lado, meu sucessor deverá encontrar, em sua chegada, um lado emirático mais aberto a fazer avançar a agenda bilateral, a se julgar pela recente disposição demonstrada nos preparativos da visita do chanceler dos EAU a Brasília, em março próximo. A se confirmarem as soluções encontradas para as demandas históricas emiráticas, a saber, ADT (no chamado "modelo russo") e proteção de investimentos (no formato de ACFI, proposto pelo lado brasileiro), creio que será possível buscar áreas de real convergência de interesses, com ganhos para ambos os países, não só na área comercial e de investimentos, mas também em setores como energias renováveis, exploração de petróleo, defesa e segurança, entre outras.



RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 11, de 2017 (nº 42, de 15 de fevereiro de 2017, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos.*

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

Vem, para manifestação desta Casa, mensagem presidencial sobre a indicação do Senhor FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores (MRE), para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Emirados Árabes Unidos (EAU).

Conforme o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, é competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, e deliberar por voto secreto, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.



Em atendimento ao previsto na Resolução nº 41, de 2013, que alterou o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Ministério das Relações Exteriores encaminhou currículo do diplomata.

O Senhor FERNANDO LUÍS LEMOS IGREJA nasceu em 17 de janeiro de 1965, na cidade de Brasília, Distrito Federal (DF). É filho de João Igreja Filho e Maria Raimunda Lemos Igreja.

O indicado é graduado em Direito pela Universidade de Brasília-DF. Frequentou, no Instituto Rio Branco, o Curso de Preparação para a Carreira Diplomática no ano de 1986, onde também concluiu o Curso de Altos Estudos em 2008, ao final do qual defendeu a tese com o título de “A Argélia revisitada. Um estudo de caso de promoção comercial”.

O diplomata indicado tornou-se Terceiro-Secretário em 1987 e Segundo-Secretário em 1994. Por merecimento, chegou a Primeiro-Secretário em 2000; Conselheiro em 2005; Ministro de Segunda Classe em 2009; e Ministro de Primeira Classe em 2015.

Ao longo de sua carreira, podem ser destacadas diversas funções, como as de Cônsul-Adjunto em missão transitória no Consulado-Geral em Chicago (2000-2001); Primeiro-Secretário em missões transitórias nas Embaixadas em Paris e Praga (2002); Primeiro-Secretário na Embaixada em Paris (2002-2005); Primeiro-Secretário, Conselheiro, Ministro-Conselheiro, comissionado, e Encarregado de Negócios na Embaixada em Argel (2005-2008); e Cônsul-Geral Adjunto no Consulado-Geral em Boston (2008-2011).

Foi agraciado com diversas condecorações nacionais e estrangeiras; a exemplo da Ordem Nacional do Mérito, Itália, no grau de Cavaleiro (1991); Ordem de Rio Branco, Brasil, também no grau de Cavaleiro (1993); Comendador da Legião de Honra, França (2014); Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, Brasil (2015).



Ainda de acordo com preceito regimental, a mensagem presidencial veio acompanhada de sumário executivo elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre os Emirados Árabes Unidos (EAU), o qual informa acerca das relações bilaterais com o Brasil, inclusive com cronologia e menção a tratados celebrados, dados básicos do país, suas políticas interna e externa, e economia.

Federação de sete Emirados, os EAU têm o islamismo como religião oficial, sendo praticada por 76% (setenta e seis por cento) da população. A lei islâmica é importante fonte de Direito. O Conselho Federal Nacional é a maior autoridade do país e é responsável pela escolha do presidente. Os EAU contam, ainda, conta com parlamento unicameral, de caráter essencialmente consultivo.

Após servir de rota comercial que ligava Oriente Médio ao Sul e ao Leste da Ásia, durante o processo de expansão marítima europeu do século XVI, desenvolveu-se intensa atividade de pirataria na região, repreendida pelos britânicos que instituíram protetorados britânicos. A economia local, até meados do século XX, passou a ser baseada em comércio, pesca e extração de pérolas. Na década de 1930, foram iniciadas as primeiras sondagens geológicas na região e, em 1962, ocorreu a primeira exportação de petróleo a partir do protetorado britânico de Abu Dhabi.

Após a retirada do governo britânico, por volta de 1971, a renda proveniente da indústria de hidrocarbonetos viabilizou investimentos em infraestrutura e qualidade de vida, o que tornou o país um dos principais centros financeiros, comerciais e empresariais da região, bem como um destino turístico popular. Nas últimas décadas, tem-se buscado diversificar a economia, com iniciativas como a criação de diversos fundos de investimentos. A população é formada por 80 a 85% de imigrantes. Esses aspectos, fazem do EAU o país culturalmente mais aberto do Golfo.

O país tem investido em sofisticado mecanismo de segurança nacional desde a criação da federação dos EAU, o que o tornou dependente do apoio norte-americano nessa matéria.



Brasil e EAU estabeleceram relações diplomáticas formalmente em 1974. Nos campos econômico e político, a relação bilateral experimentou aprofundamento desde os anos 2000, com grande número de visitas oficiais. A intensidade dos vínculos econômicos bilaterais; a importância dos EAU tanto como consumidor final quanto como redistribuidor regional para produtos brasileiros, bem como o fato de serem considerados *hub* aéreo e turístico internacional, além da pujança de seus fundos de investimentos explicam o fortalecimento das relações entre ambos os países.

Ademais, os EAU contam com a maior comunidade brasileira da península arábica: entre 7 e 10 mil brasileiros, sendo em sua maioria profissionais qualificados com seus familiares (empresários, empregados de companhias aéreas e instrutores de esportes). Em 2015, os EAU foram visitados por mais de 60 mil brasileiros.

Vale registrar, porém, a percepção do Embaixador Paulo Cesar Meira de Vasconcellos que, em seu relatório final de gestão no Posto de Abu Dhabi, destacou o pouco progresso nas relações políticas bilaterais, diversamente do que ocorreu com as relações nos setores privados. Segundo o embaixador, *as dificuldades em avançar as relações entre os dois países decorrem da insistência emirática em assinar dois acordos: um para evitar a dupla tributação (ADT) e outro para proteção de investimentos. Sem a assinatura desses dois acordos, o lado emirático efetivamente se recusa a negociar quaisquer outros instrumentos de cooperação bilateral.*

No âmbito comercial, os EAU, desde 2008, são o segundo parceiro médio-oriental do Brasil, atrás apenas da Arábia Saudita. O comércio total entre os países superou, em 2015, a cifra de US\$ 2,9 bilhões. Em 2000, foi de US\$ 300 milhões. No intercâmbio bilateral, o Brasil contabiliza históricos superávits em seu favor, tendo o superávit do ano de 2015 alcançado o montante de US\$ 2,0 bilhões. Combustíveis e óleos minerais dominam a pauta das importações brasileiras. As exportações do Brasil para os Emirados são dominadas por produtos agrícolas, principalmente carnes (24% das exportações Brasil-EAU em 2015) e açúcares (16%) e minérios (9%). São também significativas as exportações de produtos de maior valor agregado, como máquinas e aços (4%).



Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabem outras considerações neste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

1^a PARTE - INDICAÇÃO DE AUTORIDADES

2



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 12, DE 2017

(nº 12/2017, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a indicação do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

AUTORIA: Presidência Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 50

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

Os méritos do Senhor Carlos Sérgio Sobral Duarte que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

EM nº 00046/2017 MRE

Brasília, 16 de Fevereiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de **CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e *curriculum vitae* de **CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE** para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Bezerra Abbott Galvão

Aviso nº 60 - C. Civil.

Em 23 de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

Atenciosamente,

DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE

CPF.: 150.739.801-82

ID.: 5818 MRE

1959 Filho de Sérgio de Queiroz Duarte e Lucia Maria Sobral Duarte nasce em 27 de fevereiro, no Rio de Janeiro/RJ

Dados Acadêmicos:

1980 Economia pela Universidade de Sussex, Reino Unido

2002 CAE - IRBr, O Brasil Estado-Parte no Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP) - implicações para a política externa brasileira nos campos do desarmamento e da não-proliferação nuclear

Cargos:

1982 CPCD - IRBr

1983 Terceiro-Secretário

1987 Segundo-Secretário

1993 Primeiro-Secretário, por merecimento

1999 Conselheiro, por merecimento

2004 Ministro de Segunda Classe, por merecimento

2010 Ministro de Primeira Classe, por merecimento

Funções:

1984-85 Divisão das Nações Unidas, assistente

1985-87 Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos, assessor

1987-90 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Terceiro-Secretário e Segundo-Secretário

1990-93 Embaixada em Caracas, Segundo-Secretário

1993-95 Presidência da República, Assessoria Diplomática, assessor

1995-98 Delegação Permanente em Genebra, Primeiro-Secretário

1999-2001 Embaixada em Buenos Aires, Primeiro-Secretário e Conselheiro

2001-03 Gabinete do Ministro de Estado, assessor

2003-04 Divisão das Nações Unidas, Chefe

2004-07 Missão junto às Nações Unidas, Nova York, Ministro-Conselheiro

2007-11 Departamento de Organismos Internacionais, Diretor

2011-15 Embaixada em Nova Delhi, Embaixador

2015- Missão junto às Nações Unidas, Embaixador (Representante Permanente Alterno)

Condecorações:

2001 Ordem de Rio Branco, Brasil, Oficial

2002 Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, Oficial

2008 Ordem do Mérito Naval, Brasil, Comendador

2010 Ordem do Mérito da Defesa, Brasil, Comendador

Publicações:

- 1997 Desarmamento nuclear: desafio para o século XXI, in Revista Política Externa, Vol.6, No.2, Setembro 1997
- 1998 A adesão do Brasil ao TNP e o novo cenário internacional, in Carta Internacional, NUPRI/USP, No. 65, Ano VI, julho 1998
- 2008 Por um mundo livre de armas de destruição em massa: desarmamento e não-proliferação, in O Brasil e a ONU, Funag, 2008

JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CHILE



INFORMAÇÃO OSTENSIVA Fevereiro de 2017

DADOS BÁSICOS SOBRE O CHILE	
NOME OFICIAL:	República do Chile
GENTÍLICO:	chileno
CAPITAL:	Santiago
ÁREA:	756.102 km ²
POPULAÇÃO (FMI, est. 2016):	18,2 milhões
IDIOMA OFICIAL:	Espanhol
PRINCIPAIS RELIGIÕES (Censo 2012):	Catolicismo (67%); protestantismo (17%); nenhuma (12%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO:	Bicameral, composto por Senado (38 integrantes, eleitos para mandato de 8 anos) e Câmara de Deputados (120 integrantes eleitos para mandato de 4 anos)
CHEFE DE ESTADO:	Michelle Bachelet (desde 11 de março de 2014)
CHEFE DE GOVERNO:	Michelle Bachelet (desde 11 de março de 2014)
CHANCELER:	Heraldo Muñoz (desde 11 de março de 2014)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (FMI, est. 2016):	US\$ 234,90 bilhões
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (FMI, est. 2016):	US\$ 436,13 bilhões
PIB PER CAPITA (FMI, est. 2016):	US\$ 12.909,80
PIB PPP PER CAPITA (FMI, est. 2016):	US\$ 23.969,07
VARIAÇÃO DO PIB (FMI)	1,98 (2017, est.), 1,7% (2016, est.), 2,30% (2015), 1,83% (2014), 4,03% (2013), 5,54% (2012) e 5,79% (2011)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) (2015):	0,832 (42 ^a posição entre 188 países)
EXPECTATIVA DE VIDA (2015):	81,7 anos
ALFABETIZAÇÃO (2015):	99,15%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (FMI, est. 2016):	6,9%
UNIDADE MONETÁRIA:	peso chileno
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Jaime Gazmuri Mujica
BRASILEIROS NO PAÍS (2014):	12.196

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-Chile (US\$ MILHÕES FOB) - Fonte: MDIC									
Brasil → Chile	1999	2001	2003	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Intercâmbio	1.615	2.198	2.708	5.369	7.726	5.331	9.965	8.808	7.389
Exportações	896	1.354	1.886	3.623	4.264	2.656	5.418	4.483	3.978
Importações	719	843	821	1.746	3.462	2.674	4.546	4.325	3.410
Saldo	177	511	1.065	1.877	802	-17	871	158	567

Informação elaborada em 15/2/2017, por Marcelo Adrião Borges e Alexandre Piana Lemos. Revisada por Rafael Porto Santiago Silva e por Tarcísio de Lima Ferreira Fernandes Costa, em 15/2/2017, e por Daniel Ferreira Magrini e João Marcelo Queiroz Soares, em 16/02/2017.

APRESENTAÇÃO

Com um território de 756.102 km², o Chile é o 38º país mais extenso do mundo. É limitado a leste pela Argentina, a oeste pelo Oceano Pacífico e ao norte por Bolívia e Peru. Seu território estende-se por mais de 4000 km de norte a sul - o maior país do mundo na distância norte-sul; no entanto, no sentido leste-oeste, mede cerca de 430 km, no ponto em que seu território é mais largo. Fazem parte do território chileno ilhas como as de Salas y Gómez e de Páscoa. A população chilena é de aproximadamente 18,2 milhões de habitantes (estimativa do FMI para 2016).

O estabelecimento da Primeira Junta de Governo, em 1810, marca o início do processo de emancipação do Chile. Após período de embate com as tropas espanholas, Bernardo O'Higgins declara a independência, em 1818.

PERFIL BIOGRÁFICO

MICHELLE BACHELET PRESIDENTE DA REPÚBLICA



Nasceu em 29 de setembro de 1951, em Santiago. Filha do general de brigada da Força Aérea, Alberto Bachelet, que teve a prisão decretada pela junta militar responsável pelo golpe no Chile, em 1973, e veio a falecer no cárcere um ano depois. Em 1975, Bachelet partiu para o exílio com sua mãe. Viveram na Austrália e na República Democrática da Alemanha, onde Bachelet continuou estudos de medicina que iniciara no Chile.

Retornou ao Chile em 1979 e, em 1982, graduou-se como cirurgiã pediatra pela Universidade do Chile, indo, em seguida, trabalhar na ONG "Pidee", dedicada à prestar apoio a filhos de detentos e vítimas do regime militar. No Governo de Eduardo Frei (1994-2000), foi assessora do Ministério da Saúde. Em 1996, foi eleita para o Comitê Central do Partido Socialista (PS).

Em março de 2000, Ricardo Lagos nomeou Ministra da Saúde. Em janeiro de 2002, deixou o Ministério da Saúde para assumir a pasta da Defesa. Em 2006, venceu as eleições presidenciais, derrotando Sebastián Piñera. Seu Governo foi o quarto da coligação de esquerda Concertação desde a redemocratização, em 1990. Em 2010, após deixar a Presidência do país com 78% de aprovação, foi indicada à Secretaria-Geral da agência para promoção da igualdade de gênero das Nações Unidas (ONU Mulheres).

Em 2013, foi novamente eleita à presidência do Chile, para o mandato 2014-2018.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre Brasil e Chile foram estabelecidas em 1836. Desde 1922, as respectivas representações elevaram-se ao nível de embaixadas.

As relações bilaterais caracterizam-se pela intensidade e pelo dinamismo do intercâmbio comercial e empresarial. Na coordenação política, área em que ambos os países têm aprofundado sua articulação, o bom entendimento e a adoção de posições comuns têm sido frequentes tanto no âmbito regional quanto no multilateral.

O Brasil concentra o maior estoque de investimentos externos chilenos no mundo, que já ultrapassou a marca dos US\$ 27 bilhões. As empresas chilenas que atuam no Brasil se distribuem por áreas tão distintas quanto papel e celulose, varejo e energia. O Brasil, por sua vez, registra investimentos na economia chilena de mais de US\$ 4 bilhões. Em novembro de 2015, os dois países firmaram o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), que, quando em vigor, dinamizará ainda mais as relações econômico-comerciais bilaterais. No mesmo sentido, estão atualmente em negociação acordos sobre serviços financeiros e compras governamentais.

O comércio entre Brasil e Chile já está liberalizado ao amparo do Acordo de Complementação Econômica MERCOSUL-Chile (ACE-35). O Chile é o segundo maior parceiro comercial do Brasil na América do Sul. Em 2016, o intercâmbio comercial entre os dois países foi de US\$ 6,962 bilhões. Entre os principais produtos da pauta de exportações brasileiras estão óleos brutos de petróleo, carnes, tratores e automóveis.

No âmbito sul-americano, o Chile é parceiro fundamental do Brasil.

Os dois países compartilham o entendimento de que as iniciativas de

integração regional em curso são convergentes e trabalham juntos para promover o diálogo entre a Aliança do Pacífico e o MERCOSUL.

Brasil e Chile têm interesse comum, também, em aprimorar a infraestrutura regional. Entre os projetos nessa área, vale ressaltar o corredor rodoviário Porto Murtinho-Portos do Norte do Chile. Em dezembro de 2015, à margem da Cúpula do MERCOSUL, os presidentes de Brasil, Argentina, Chile e Paraguai assinaram a Declaração de Assunção sobre Corredores Bioceânicos, atribuindo prioridade à construção do referido eixo.

Na relação bilateral há, ainda, grande potencial de cooperação em ciência e tecnologia, em operações na Antártida e em matéria de defesa.

Assuntos consulares:

O Consulado-Geral do Brasil em Santiago tem jurisdição sobre todo o território do Chile. Estima-se em cerca de 12 mil o número de brasileiros no país andino, o que corresponderia a 3% do total de estrangeiros residentes no Chile. Com o objetivo principal de institucionalizar o diálogo entre os nacionais residentes e o Governo brasileiro, foi estabelecido, em agosto de 2014, Conselho de Cidadãos. O Chile é importante destino turístico para os brasileiros. Em 2015, cerca de 460 mil nacionais visitaram o país vizinho.

Empréstimos e financiamentos oficiais

Não foram identificadas pela CAMEX aprovações, nos últimos dez anos, de operações de concessão de crédito oficial ao Chile (devedor soberano) no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX ou do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE - SCE/FGE.

POLÍTICA INTERNA

O Chile é estado unitário de regime presidencialista, cujo mandatário é eleito por voto direto para período de 4 anos, sem direito a reeleição imediata.

O Poder Legislativo chileno é bicameral, constituído pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, e tem sua sede em Valparaíso. Os deputados são eleitos para mandatos de quatro anos. Os senadores elegem-se para mandatos de oito anos, e a cada quatro anos a legislatura é renovada parcialmente. Tanto deputados quanto senadores podem candidatar-se à reeleição.

A Câmara dos Deputados é composta atualmente por 120 representantes. Com a reforma eleitoral, aprovada em 2015, serão eleitos, a

partir das eleições de novembro de 2017, segundo novo método proporcional, 155 deputados, distribuídos em 28 distritos eleitorais.

O Senado conta, na atualidade, com 38 senadores. A reforma eleitoral de 2015, no entanto, estabeleceu que esse número chegará a 50 até 2022. Nas eleições de 2017, 23 senadores das denominadas "regiões ímpares" serão eleitos segundo novo sistema proporcional. Em 2021, eleger-se-ão outros 27 senadores das "regiões pares" e da Região Metropolitana.

A mais alta instância do Poder Judiciário chileno é a Corte Suprema de Justiça. O autônomo Tribunal Constitucional é responsável por exercer o controle de constitucionalidade das leis e processo legislativos em curso no país.

A política chilena atual é polarizada por duas coligações partidárias principais: a governista "Nova Maioria" – sucessora da antiga "Concertação", coalizão de centro-esquerda que dominou a política chilena de 1990 a 2010 – e a opositora "Chile Vamos". Entre os partidos que integram a "Nova Maioria" estão o Partido Socialista (PS) – da presidente Michelle Bachelet –, o Partido para a Democracia (PPD), a Democracia-Cristã (DC) e o Partido Comunista (PC). O "Chile Vamos" congrega os partidos Renovação Nacional (RN) – do ex-presidente e potencial candidato Sebastián Piñera –, o Partido Regionalista dos Independentes (PRI), a União Democrata Independente (UDI) e a Evolução Política (Evópoli).

Eleições presidenciais serão realizadas em novembro de 2017. Potenciais candidatos são o ex-presidente Sebastián Piñera – que tem liderado as pesquisas de intenção de votos –; o senador independente Alejandro Guillier, eleito pela região de Antofagasta e apoiado pelo Partido Radical Social-Democrático (PRSD/Nova Maioria); o ex-presidente Ricardo Lagos (Partido para a Democracia - PPD/Nova Maioria); o senador, ex-Renovação Nacional (RN/Chile Vamos) e hoje independente, Manuel José Ossandón; e o ex-chanceler e ex-Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, José Miguel Insulza (PS/Nova Maioria).

POLÍTICA EXTERNA

A política externa chilena projeta a imagem do Chile como um dos países mais abertos ao comércio internacional na América Latina. Em 1991, o Chile tornou-se um dos primeiros sócios latino-americanos do Conselho de Cooperação Econômica do Pacífico (juntamente com México e Peru) e, em 1994, o primeiro país sul-americano a integrar a APEC (Cooperação

Econômica Ásia-Pacífico). Em 2001, reunião em Santiago, de iniciativa do Chile e de Cingapura, deu origem ao FOCALAL (Fórum de Cooperação América Latina – Ásia do Leste). O Chile é membro pleno da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) desde 2010. Em 2011, o Chile estabeleceu, com Colômbia, México e Peru, a Aliança do Pacífico; o mecanismo foi formalmente constituído em 2012.

A presidente Bachelet e o chanceler Heraldo Muñoz têm, atualmente, enfatizado a importância que o Governo chileno atribui às relações com a América Latina e o Caribe, em particular com a América do Sul. Com a maior atenção dispensada à região, estão sendo criadas condições para a aproximação entre MERCOSUL e Aliança do Pacífico, com impacto positivo sobre a integração regional. A perspectiva chilena, segundo o chanceler Muñoz, é promover a “convergência na diversidade”, ou seja, avançar pontos concretos de integração independentemente dos distintos modelos de desenvolvimento adotados pelos países da região.

Aspecto concreto dessa aproximação é a importância conferida pelo Chile à integração física na região. Ao lado de Brasil, Argentina e Paraguai, o país andino tem impulsionado a consolidação do Corredor Bioceânico Porto Murtinho-Portos do Norte do Chile, eixo rodoviário que, uma vez concluído, tem potencial para dinamizar o comércio e estimular a integração produtiva na região.

Exemplo do engajamento internacional chileno é seu envolvimento no processo de paz da Colômbia, como acompanhante das negociações do governo daquele país com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Exército do Povo (FARC-EP) e garante com o Exército de Libertação Nacional (ELN). Ademais, o Chile tem participações ativa em missões de paz das Nações Unidas, a exemplo da MINUSTAH, no Haiti.

ECONOMIA, COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

A economia chilena baseia-se na exportação de bens primários (sobretudo o cobre, responsável por quase metade das exportações em 2016) e no setor de serviços, que responde por cerca de 2/3 do PIB. No decênio entre 2004 e 2013, à exceção de 2009 (auge da crise econômica mundial), a economia chilena cresceu a taxas aceleradas (média de 4,7% ao ano). A partir de 2015, houve sinais de desaceleração.

Segundo estimativa do Fundo Monetário Internacional (FMI), o PIB nominal do Chile alcançou a marca de US\$ 234,90 bilhões em 2016, o que representou um crescimento de 1,7%; pior desempenho desde 2014, quando se iniciou o segundo mandato da Presidente Michelle Bachelet. A taxa de desemprego teve ligeira alta, atingindo 6,9% em 2016, em comparação ao índice de 6,2% registrado em 2015.

Segundo comunicado do Banco Central chileno, de fevereiro de 2017, a taxa anual de inflação atingiu 2,8%, nível coerente com o previsto no último Informe de Política Monetária. A meta do Banco Central é manter a inflação em 3%. A atual taxa de juros praticada no país é de 3,25%.

A economia chilena é caracterizada pela abertura comercial. O Chile possui cerca de 20 acordos de livre comércio, com mais de 60 países. Cerca de 90% das exportações chilenas têm como destino países com os quais foram assinados acordos de livre-comércio.

Segundo a Dirección General de Relaciones Económicas Internacionales (DIRECON) da chancelaria chilena, durante o ano de 2016 o intercâmbio comercial chileno decresceu 4,8%, melhora frente à queda de 14% verificada em 2015. As exportações totalizaram US\$ 59, 917 bilhões, o que representa queda de 3,7% em relação ao mesmo período do ano anterior, contração que pode ser atribuída, em parte à queda dos preços internacionais do cobre, principal produto da pauta chilena de exportações. As importações, por sua vez, totalizaram US\$58,825 bilhões, uma contração anual de 5,9%.

Em 2016, a China foi o principal sócio comercial do Chile, com fluxo de comércio de US\$ 31,217 bilhões, seguida de Estados Unidos (US\$ 18,613 bilhões), União Europeia (US\$ 17,510 bilhões), MERCOSUL (US\$ 12,311 bilhões) e Aliança do Pacífico (US\$ 7,260 bilhões).

O intercâmbio comercial Brasil-Chile, em 2016, de acordo com dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), foi de cerca de US\$ 6,962 bilhões, com saldo comercial para o Brasil de aproximadamente US\$ 1,198 bilhão. Entre os principais produtos exportados ao Chile pelo Brasil encontram-se óleos brutos de petróleo, carnes, tratores, automóveis. O Brasil importou do Chile, por sua vez, derivados de cobre, salmão e vinhos, entre outras mercadorias.

O Brasil concentra o maior estoque de investimentos externos chilenos no mundo, superando os US\$ 27 bilhões, de acordo com dados da DIRECON. O Brasil, por sua vez, possui cerca de US\$ 4 bilhões em investimentos no Chile, segundo o Banco Central do Brasil.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1520	A serviço da Espanha, Fernão de Magalhães cruza o estreito que leva seu nome e chega ao Chile.
1541	Pedro de Valdivia funda Santiago do Chile.
1817	O Exército Libertador, dirigido por O'Higgins e San Martín, entra no Chile e vence a Batalha de Maipú, em 5 de abril.
1818	O'Higgins assina a Ata de Independência. Proclamação da República.
1861	José Joaquín Pérez é eleito presidente. Ascensão ao poder do Partido Liberal, que o conservará até a Revolução de 1891.
1879	Militares chilenos ocupam o porto boliviano de Antofagasta. Tem início a Guerra do Pacífico.
1884	Fim da Guerra do Pacífico. Inicia a exploração de salitre nas áreas tomadas de Peru e Bolívia.
1891	Revolução de 1891. O presidente constitucional José Manuel Balmaceda é derrotado por tropas favoráveis ao Congresso Nacional. Tem início o parlamentarismo.
1925	Promulgada a Constituição de 1925, que estabeleceu um sistema presidencialista.
1927	Carlos Ibáñez del Campo toma o poder e instala ditadura de inspiração fascista.
1931	Sob os efeitos da crise de 1929, Ibáñez del Campo renuncia.
1939	Começa sucessão de governos do Partido Radical, que permanecerá no poder até 1952.
1952	Carlos Ibáñez del Campo chega outra vez à Presidência, desta vez por via eleitoral.
1964	Eleito presidente, Eduardo Frei, do Partido Democrata Cristão (PDC), inicia reforma agrária.
1970	Salvador Allende é eleito Presidente do Chile. Primeiro socialista eleito, em seu governo nacionaliza mineradoras norte-americanas.
1973	O general Augusto Pinochet lidera golpe de estado. Salvador Allende morre no Palácio La Moneda.
1976	O Chile se retira do Pacto Andino.
1978	A Bolívia rompe relações com o Chile (ainda não houve reatamento formal).
1980	Promulgada a Constituição de 1980, aprovada por plebiscito.
1985	Controvérsia entre Chile e Argentina a respeito da soberania sobre o Canal de Beagle é submetida à arbitragem do Papa João Paulo II. O Chile ficou com ilhas Nueva, Picton e Lennox, além do controle do canal de Drake; a Argentina passou a controlar o mar territorial atlântico e seus recursos pesqueiros e petrolíferos.
1988	Pinochet é derrotado em plebiscito sobre sua permanência, previsto pela

	Constituição, e deixa o poder.
1990	O democrata-cristão Patricio Aylwin toma posse como presidente. Constituição permite a Pinochet manter-se até 1998 à frente do Exercito e nomear 9 Senadores.
1994	Eduardo Frei Ruiz-Tagle (filho do ex-presidente Frei), da coalizão de centro-esquerda Concertación, é eleito presidente.
1998	Pinochet deixa o comando do exército e assume cadeira vitalícia no Senado - prerrogativa garantida pela Constituição. Em outubro, é preso em Londres, a pedido da Justiça espanhola, que solicita sua extradição para julgá-lo por "crimes contra a humanidade".
1999	O Reino Unido autoriza a extradição de Pinochet para a Espanha, mas o General, com 84 anos, é libertado por ser considerado incapaz fisicamente de enfrentar julgamento.
2000	Ricardo Lagos Escobar, da "Concertación", é eleito presidente por estreita margem. Primeiro socialista a governar o país desde Allende, manteve política econômica liberal.
2002	Pinochet renuncia ao cargo de Senador vitalício.
2003	Assinado Acordo de Livre Comércio com os EUA. O Chile torna-se o primeiro país na América do Sul a fazê-lo.
2006	Michelle Bachelet, da "Concertación", é eleita presidente. Pinochet morre em dezembro.
2010	Sebastián Piñera é eleito presidente, em 17 de janeiro, no segundo turno, pela "Coalición por el Cambio", coligação de centro-direita. Toma posse em 11 de março.
2013	Michelle Bachelet é, novamente, eleita presidente, pela Nova Maioria, em 15 de dezembro.
2014	Posse de Michelle Bachelet, em 11 de março.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1836	Estabelecimento de relações diplomáticas, em 22 de abril.
1838	Assinatura do primeiro tratado bilateral entre os dois países (Tratado de Amizade, Comércio e Navegação), em 1 de setembro.
1879-1883	Guerra do Pacífico entre Chile, Peru e Bolívia. Ocupação de Lima pelo exército chileno em 1881. Brasil manteve-se neutro durante o conflito.
1884-1886	Brasil é escolhido para presidir, com voto de desempate, os tribunais arbitrais que julgaram as reclamações dos países neutros na Guerra do Pacífico contra o Chile.
1915	Assinatura do Pacto ABC, entre Argentina, Brasil e Chile (oficialmente chamado Pacto de Não-Agressão, Consulta e Arbitragem) que não foi referendado pelo parlamento chileno.
1922	Elevação das legações dos dois países a categoria de embaixadas.
1964-1973	Expressivo número de militantes de esquerda brasileiros buscam asilo no Chile durante o regime militar no Brasil
1996	Ingresso do Chile no MERCOSUL na qualidade de Estado associado, em junho.
2007	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao Chile. presidentes de Brasil, Chile e Bolívia comprometem-se com a inauguração do corredor interoceânico Santos–Corumbá– Santa Cruz de la Sierra–Arica/Iquique, em encontro trilateral em La Paz (abril)
2007	Encontro Brasil–Chile–Bolívia, em La Paz, para discutir o corredor rodoviário bioceânico Santos–Arica (dezembro)
2009	Visita da presidente Michelle Bachelet a São Paulo (julho)
2010	Instalação da Comissão Bilateral Brasil–Chile e assinatura do Memorando de Entendimento de Cooperação na Área da Televisão Digital Terrestre, por ocasião de visita do ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, a Santiago (fevereiro)
2010	Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Santiago para prestar solidariedade no contexto do terremoto que atingiu o Chile em 27 de fevereiro (março)
2010	Realização da I Reunião da Comissão Bilateral Brasil–Chile, em Brasília, por ocasião de visita do chanceler chileno, Alfredo Moreno, e assinatura de ajustes complementares nas áreas de saúde, desenvolvimento social e esportes (agosto)

2011	<u>Realização da II Reunião da Comissão Bilateral Brasil–Chile, em Santiago, por ocasião de visita do ministro das Relações Exteriores, Antonio de Aguiar Patriota, e assinatura de atos nas áreas de televisão digital, cultural e educacional (abril)</u>
2012	<u>Visita ao Brasil do ministro das Relações Exteriores da República do Chile, Alfredo Moreno (abril)</u>
2012	<u>Visita ao Brasil do ministro das Relações Exteriores da República do Chile, Alfredo Moreno (outubro)</u>
2013	<u>Visita da presidente Dilma Rousseff ao Chile e encontro com o presidente Sebastian Piñera, em reunião à margem da I Cúpula CELAC. Assinatura do Acordo de Cooperação Antártica (janeiro)</u>
2014	Visita do ministro das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, a Santiago (março)
2014	Visita da presidente Dilma Rousseff ao Chile para participar das cerimônias de posse da presidente Michelle Bachelet (março)
2014	<u>Visita do chanceler chileno, Heraldo Muñoz, a Brasília (abril)</u>
2014	<u>Visita do ministro Luiz Alberto Figueiredo Machado a Santiago (maio)</u>
2014	Visitas da presidente Michelle Bachelet a Brasília: em junho, para encontro com a presidente Dilma Rousseff no contexto da Copa do Mundo de Futebol; e em julho, para participação nas Cúpulas BRICS-América do Sul e CELAC-China
2015	<u>Viagem do ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, a Santiago, onde mantém reunião de trabalho com a presidente Michele Bachelet, o chanceler Heraldo Muñoz e outras autoridades do governo chileno (abril)</u>
2016	<u>Visita da presidente Dilma Rousseff a Santiago (fevereiro)</u>

ACORDOS BILATERAIS

	Título	Data de Celebração	Entrada em Vigor	Publicação no D.O.U.
1.	Tratado de Arbitramento	18/5/1899	7/3/1906	15/4/1906
2.	Tratado de Extradição	8/9/1935	9/8/1937	20/8/1937
3.	Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile sobre Transportes Marítimos	25/4/1974	8/1/1975	21/1/1975
4.	Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile para a Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	26/7/1990	8/6/1992	15/7/1992
5.	Acordo entre o Governo da República Federativa Brasil e o Governo da República do Chile Básico de Cooperação Científica Técnica e Tecnológica	26/7/1990	28/9/1992	16/10/1992
6.	Acordo sobre Cooperação Turística entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	26/3/1993	28/5/1998	29/7/1998

7.	Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile sobre Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico	26/3/1993	13/9/1995	11/9/1995
8.	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile em Matéria de Sanidade Agropecuária	25/3/1996	1/8/1997	16/4/1998
9.	Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Chile sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países	25/3/1996	7/3/1997	27/2/1997
10.	Tratado sobre Transferência de Presos Condenados entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile	29/4/1998	18/3/1999	29/3/1999
11.	Emenda, por troca de Notas, ao Acordo sobre Transportes Aéreos, de 04/07/1947, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	3/12/1998	22/6/2004	15/10/2004

12.	Emenda, por Troca de Notas, ao Anexo do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 04/07/1947, celebrada entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	3/12/1998	Em ratificação	-
13.	Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação ao Imposto sobre a Renda	3/4/2001	24/7/2003	3/12/2003
14.	Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile no Campo dos usos Pacíficos da Energia Nuclear	20/3/2002	27/5/2006	22/6/2006
15.	Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile	26/4/2007	1/9/2009	2/9/2010
16.	Acordo entre o Brasil e o Chile sobre Cooperação em Matéria de Defesa	3/12/2007	30/12/2009	23/12/2010
17.	Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	30/7/2009	5/8/2011	9/5/2016

18.	Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile para a Implementação do Projeto “Apoio Técnico para Implementação da Televisão Digital no Chile”	23/9/2011	Tramitação no MRE	-
19.	Acordo de Cooperação Antártica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile	26/1/2013	Tramitação Ministérios/ Casa Civil	-
20.	Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile	23/11/2015	Tramitação Congresso Nacional	-

DADOS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

BRASIL - CHILE

Balança Comercial

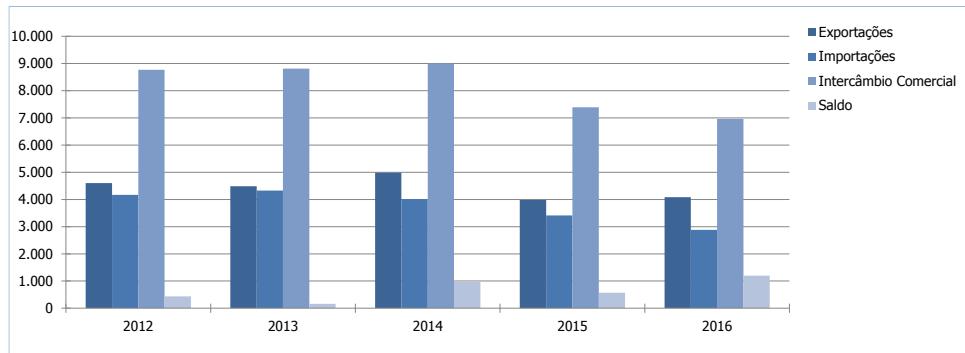


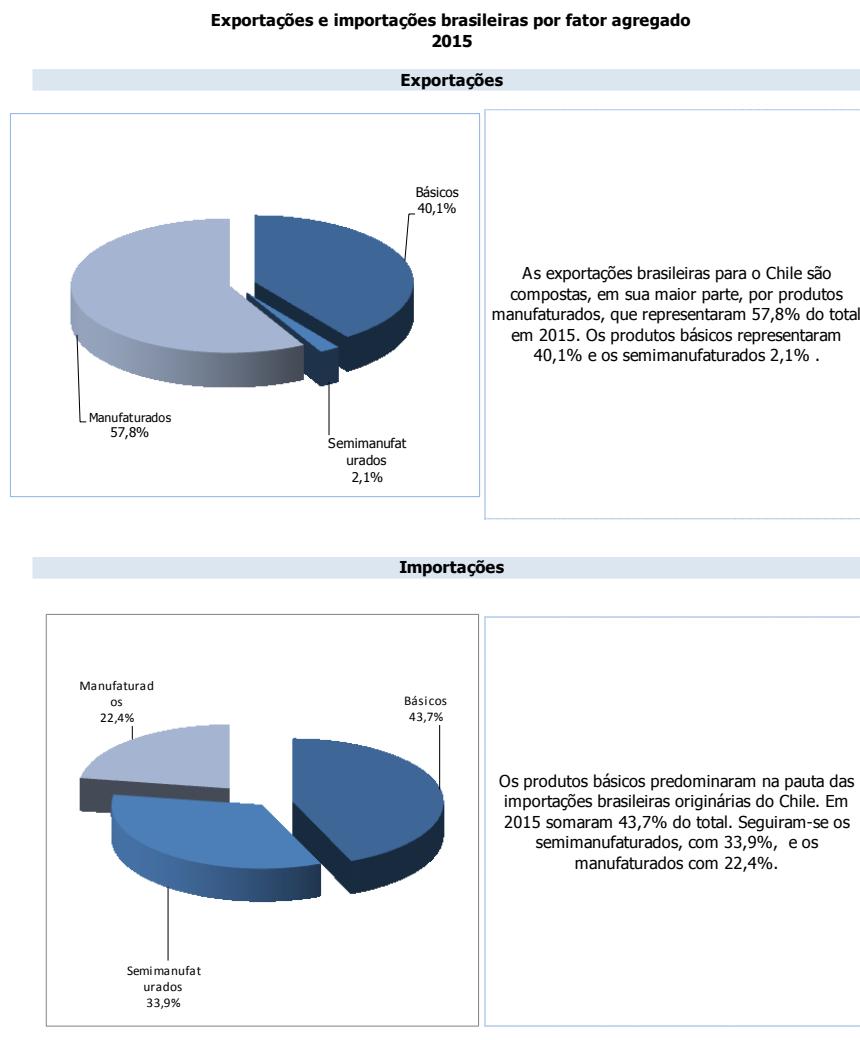
Fevereiro de 2017

Evolução do intercâmbio comercial Brasil - Chile
US\$ milhões

Anos	Exportações			Importações			Intercâmbio Comercial			
	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Valor	Var.%	Part. % no total do Brasil	Saldo
2012	4.602	-15,1%	1,90%	4.166	-8,4%	1,87%	8.769	-12,0%	1,88%	436
2013	4.484	-2,6%	1,85%	4.325	3,8%	1,80%	8.809	0,5%	1,83%	159
2014	4.984	11,2%	2,21%	4.013	-7,2%	1,75%	8.998	2,1%	1,98%	971
2015	3.978	-20,2%	2,08%	3.411	-21,1%	1,99%	7.389	-16,1%	2,04%	568
2016	4.081	-18,1%	2,20%	2.882	-15,5%	2,10%	6.963	-5,8%	2,16%	1.199
2016 (jan)	326	--	2,90%	159	--	1,54%	485	--	2,25%	167
2017 (jan)	364	11,5%	2,44%	343	116,4%	2,82%	707	45,9%	2,60%	20
Var. % 2012-2016	-11,3%			-30,8%			-20,6%		n.c.	

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Alceweb, Dezembro de 2016.
 (n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.*



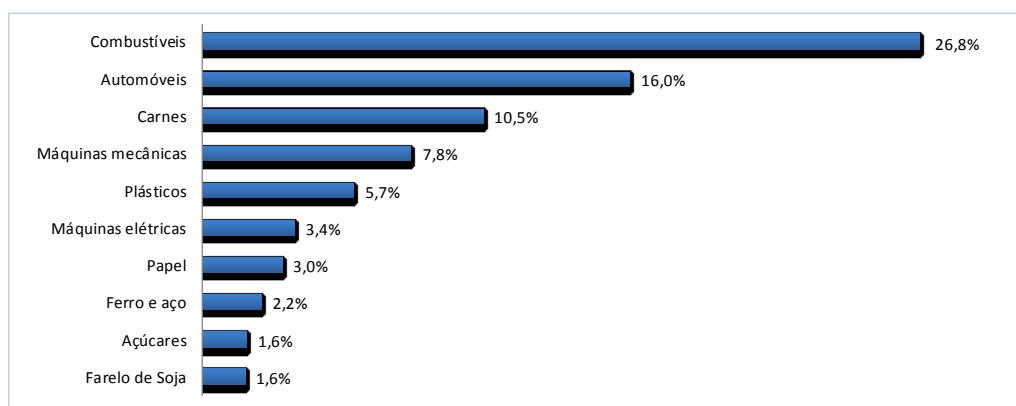


Composição das exportações brasileiras para o Chile
US\$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Combustíveis	2.128	42,7%	1.125	28,3%	1.094	26,8%
Automóveis	567	11,4%	570	14,3%	652	16,0%
Carnes	357	7,2%	349	8,8%	429	10,5%
Máquinas mecânicas	318	6,4%	287	7,2%	318	7,8%
Plásticos	243	4,9%	227	5,7%	231	5,7%
Máquinas elétricas	131	2,6%	131	3,3%	140	3,4%
Papel	114	2,3%	134	3,4%	121	3,0%
Ferro e aço	99	2,0%	101	2,5%	90	2,2%
Açúcares	50	1,0%	41	1,0%	67	1,6%
Farelo de Soja	51	1,0%	92	2,3%	64	1,6%
Subtotal	4.057	81,4%	3.056	76,8%	3.205	78,5%
Outros	927	18,6%	922	23,2%	876	21,5%
Total	4.984	100,0%	3.978	100,0%	4.081	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Dezembro de 2016.

Principais grupos de produtos exportados pelo Brasil, 2016



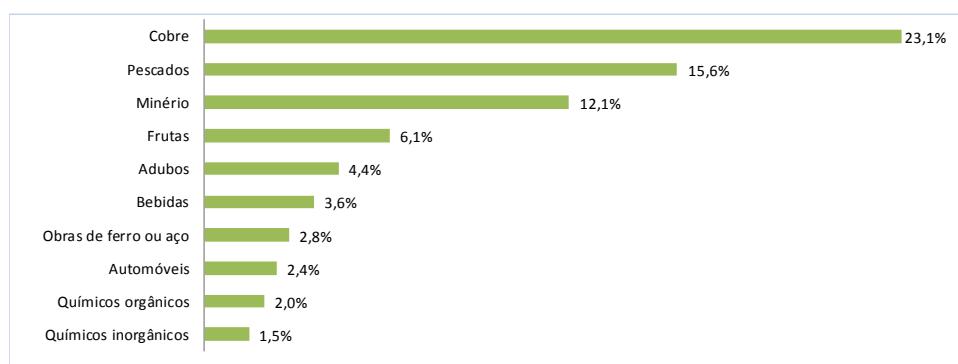
Em 2016, os principais grupos de produtos mais exportados para o Chile foram: combustíveis (óleo bruto de petróleo, óleos lubrificantes e óleos de vaselina ou de parafina) perfazendo 26,8% da pauta de exportações, seguidos de automóveis (tratores rodoviários para semi-reboques, carrocerias para automóveis, chassis com motor para automóveis de passageiros) com 16,0%; carnes (carne bovina desossada, pedaços e miudezas comestíveis de frango, carne de peru, carne suína) com 10,5%; máquinas mecânicas (pás mecânicas, partes de máquinas para trabalhar minérios, carregadoras e pás-carregadoras, partes de turborreatores ou de turbopropulsores) com 7,8%; plásticos, com 5,7%.

Composição das importações brasileiras originárias do Chile
US\$ milhões

Grupos de produtos	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Cobre	1.217	30,3%	1.063	31,2%	787	23,1%
Pescados	828	20,6%	747	21,9%	534	15,6%
Minério	560	14,0%	472	13,8%	411	12,1%
Frutas	215	5,4%	187	5,5%	209	6,1%
Adubos	254	6,3%	155	4,5%	151	4,4%
Bebidas	114	2,8%	109	3,2%	124	3,6%
Obras de ferro ou aço	74	1,8%	72	2,1%	96	2,8%
Automóveis	86	2,1%	91	2,7%	82	2,4%
Químicos orgânicos	92	2,3%	95	2,8%	68	2,0%
Químicos inorgânicos	67	1,7%	48	1,4%	51	1,5%
Subtotal	3.507	87,4%	3.038	89,1%	2.513	73,7%
Outros	506	12,6%	373	10,9%	898	26,3%
Total	4.013	100,0%	3.411	100,0%	3.411	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/Aliceweb, Dezembro de 2016.

Principais grupos de produtos importados pelo Brasil, 2016



Cobre foi o principal item da pauta das importações brasileiras originárias do Chile. Em 2016, o cobre (cátodos de cobre refinado, cobre não refinado, fios de cobre refinado, barras de ligas de cobre-zinc) representaram 23,1% do total importado; seguido dos pescados (salmão e outras carnes de peixes) com 15,6%; minérios (sulfetos de minérios de cobre, minérios de molibdênio) com 12,1%; frutas (uvas, nozes, maçãs, amêndoas, ameixas, kiwis) com 6,1%; e adubos (cloreto de potássio, nitratos de potássio, adubos e fertilizantes) com 4,4%.

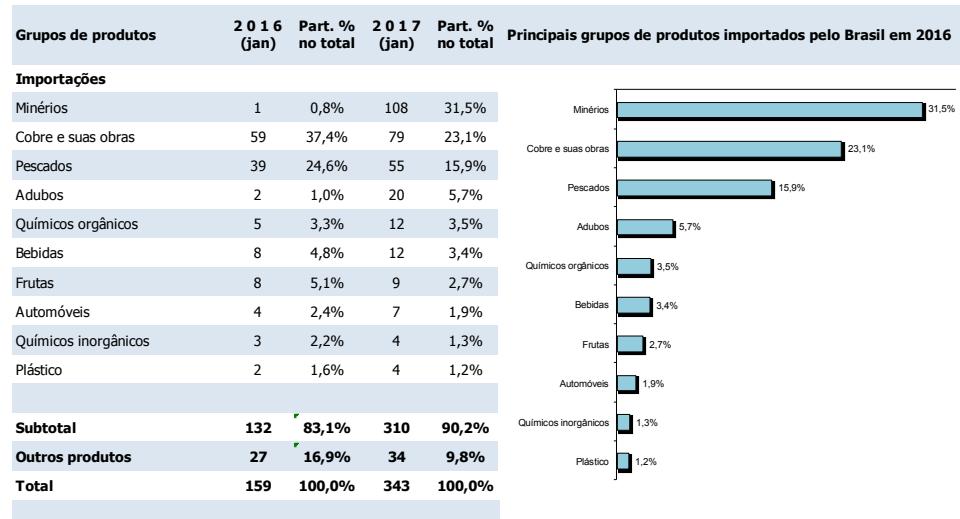
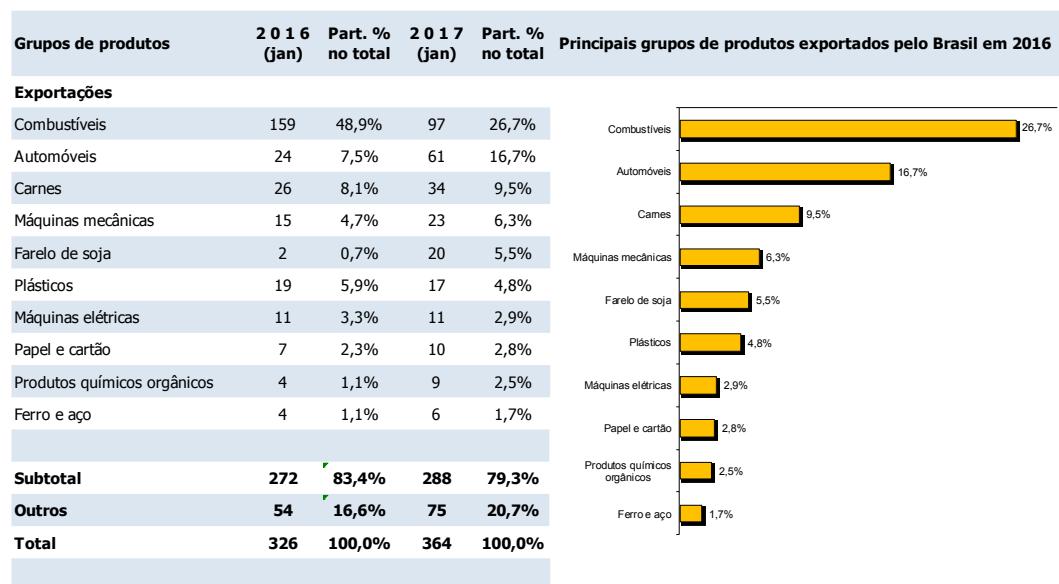
Brasil-Chile: 10 principais produtos comercializados, SH 8
US\$ milhões

Exportações brasileiras	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Óleo bruto de petróleo	2.124	42,6%	1.211	30,4%	1.089	27,4%
Carne bovina desossada frescas ou refrigeradas	258	5,2%	256	6,4%	258	6,5%
Tratores rodoviários para semi-reboques	70	1,4%	105	2,6%	100	2,5%
Automóveis com motor explosão, 1500<cm3<= 3000, até 6 pa	19	0,4%	33	0,8%	85	2,1%
Carrocerias para automóveis de passageiros	127	2,5%	89	2,2%	75	1,9%
Chassis com motor diesel e cabina, caga > 20 ton	58	1,2%	75	1,9%	74	1,9%
Chassis com motor para transporte de pessoas >= 10	106	2,1%	77	1,9%	71	1,8%
Outros açúcares de cana	45	0,9%	38	1,0%	65	1,6%
Pedaços e miudezas comestíveis de frango	48	1,0%	52	1,3%	52	1,3%
Chassis com motor diesel e cabina, carga entre 5 e 20 tons	38	0,8%	43	1,1%	51	1,3%
Subtotal	2.895	58,1%	1.978	49,7%	1.920	48,3%
Outros	2.089	41,9%	2.000	50,3%	2.059	51,7%
Total	4.984	100,0%	3.978	100,0%	3.978	100,0%

Importações brasileiras	2014		2015		2016	
	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total	Valor	Part.% no total
Cátodos de cobre refinado	990	24,7%	709	20,8%	645	18,9%
Salmão-do-Atlântico e salmão-do-danúbio, fresco ou refrigerado	429	10,7%	376	11,0%	432	12,7%
Sulfetos de minério de cobre	774	19,3%	718	21,0%	382	11,2%
Outros vinhos, mostos de uvas, fermentados	113	2,8%	108	3,2%	123	3,6%
Outros cloretos de potássio	189	4,7%	97	2,8%	111	3,3%
Fios de cobre refinado	159	4,0%	81	2,4%	78	2,3%
Álcool metílico	47	1,2%	50	1,5%	76	2,2%
Maçãs frescas	35	0,9%	28	0,8%	73	2,1%
Outras caixas de marchas	61	1,5%	54	1,6%	69	2,0%
Cobre não refinado	43	1,1%	256	7,5%	55	1,6%
Subtotal	2.842	70,8%	2.476	72,6%	2.044	59,9%
Outros	1.171	29,2%	935	27,4%	1.367	40,1%
Total	4.013	100,0%	3.411	100,0%	3.411	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Dezembro de 2016.

Composição do intercâmbio comercial (dados parciais)
US\$ milhões



Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados do MDIC/SECEX/AliceWeb, Dezembro de 2016.

Ministério das Relações Exteriores - MRE
Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR
Divisão de Inteligência Comercial - DIC

CHILE- Comércio Global

Balança Comercial



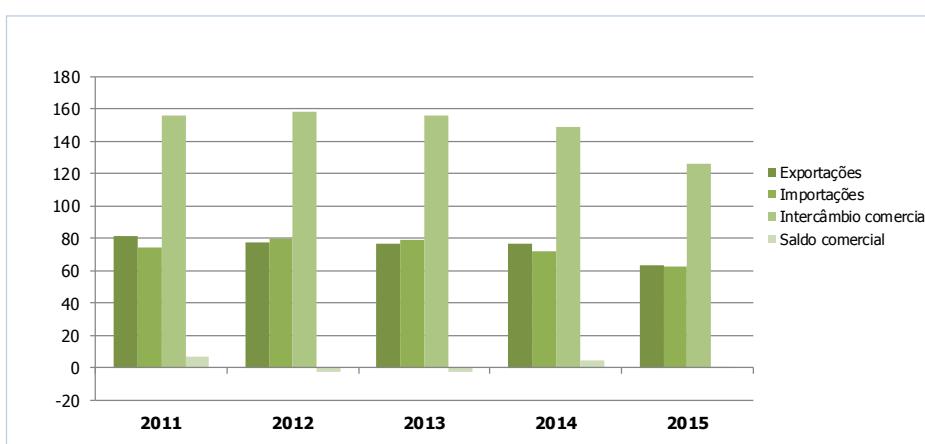
Fevereiro de 2017

A discrepância nos dados estatísticos de comércio do Brasil e dos parceiros comerciais explica-se pelo uso de fontes distintas e diferentes metodologias de cálculo. No caso do Brasil a fonte utilizada é o AliceWeb/MDIC e no caso dos parceiros a fonte é o TradeMap do ITC/Unctad.

Evolução do comércio exterior do Chile
US\$ bilhões

Anos	Exportações		Importações		Intercâmbio comercial		Saldo comercial
	Valor	Var.%	Valor	Var. %	Valor	Var. %	
2011	81,4	14,5%	74,7	26,2%	156,1	19,8%	6,7
2012	78,0	-4,3%	80,1	7,2%	158,0	1,2%	-2,1
2013	76,7	-1,6%	79,2	-1,1%	155,9	-1,4%	-2,5
2014	76,6	-0,1%	72,3	-8,6%	149,0	-4,4%	4,3
2015	63,4	-17,3%	63,0	-12,9%	126,4	-15,2%	0,3
2016(jan-set)	42,5	9,4%	39,2	17,7%	81,8	13,4%	3,3
Var. % 2011-2015	-22,2%		-15,6%		-19,0%		n.c.

*Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.
(n.c.) Dado não calculado, por razões específicas.*



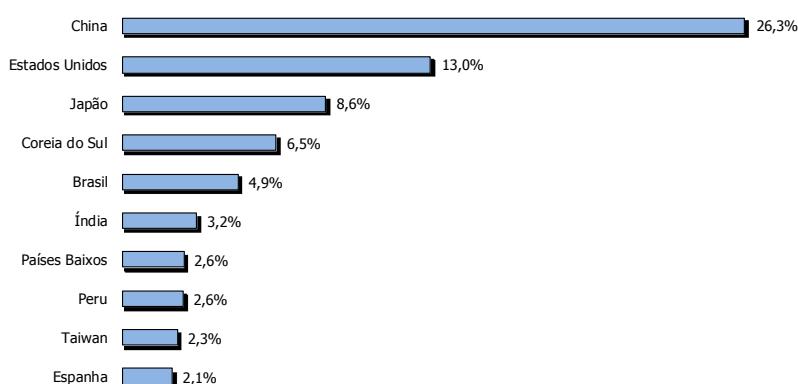
O comércio exterior do Chile apresentou queda de 19% entre 2011 e 2015, passando de US\$ 156,1 bilhões para US\$ 126,4 bilhões. As exportações sofreram retração de 22,2%, causada principalmente pela diminuição nas vendas de cobre refinado, minérios de cobre, uvas frescas, pasta química de madeira, ouro em bruto, minério de molibdénio. Já as importações sofreram queda de 15,6% no período, devido ao desaquecimento nas compras de petróleo refinado, automóveis de passageiros, óleo bruto de petróleo. No ranking do TradeMap em 2015, o Chile figurou como o 41º mercado mundial, sendo o 41º exportador e o 43º importador. O saldo da balança comercial alternou superávits e déficits no período, totalizando saldo negativo de US\$ 322 milhões em 2015.

Direção das exportações do Chile
US\$ bilhões

Chile	2015	Part.% no total	2016 (jan-set)	Part.% no total
China	16,67	26,3%	11,7	27,5%
Estados Unidos	8,26	13,0%	6,1	14,4%
Japão	5,46	8,6%	3,5	8,2%
Coreia do Sul	4,13	6,5%	3,1	7,3%
Brasil	3,11	4,9%	2,1	4,9%
Índia	2,00	3,2%	1,0	2,4%
Países Baixos	1,66	2,6%	1,1	2,6%
Peru	1,64	2,6%	1,1	2,6%
Taiwan	1,48	2,3%	--	--
Espanha	1,35	2,1%	1,0	2,4%
Subtotal	45,76	72,2%	30,70	72,2%
Outros Chile	17,60	27,8%	11,80	27,8%
Total	63,36	100,0%	42,5	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais destinos das exportações - 2015



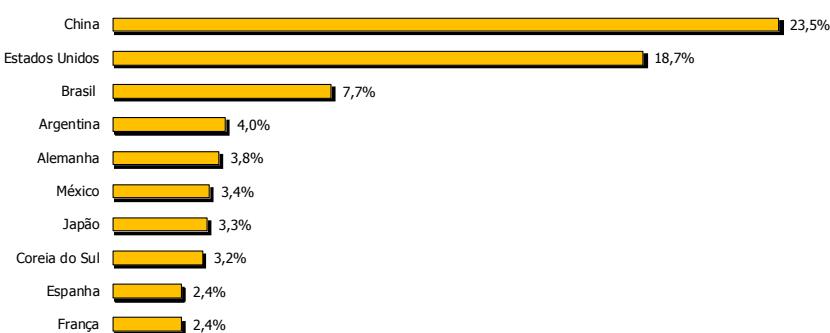
As vendas do Chile são direcionadas em grande parte aos países da Ásia, que absorveram 50,3% do total em 2015; seguidos dos vizinhos do continente americano com 32,8%; da União Europeia com 13,8% e da África com 0,5%. Individualmente, a China foi o principal destino das vendas chilenas com 26,3% do total. Seguiram-se: Estados Unidos (13,0%); Japão (8,6%); Coreia do Sul (6,5%); Brasil (4,9%) e Índia (3,2%).

Origem das importações do Chile
US\$ bilhões

Chilees	2 0 1 5	Part.% no total	2016 (jan-set)	Part.% no total
China	14,80	23,5%	9,18	23,4%
Estados Unidos	11,78	18,7%	7,08	18,1%
Brasil	4,86	7,7%	3,32	8,5%
Argentina	2,52	4,0%	1,85	4,7%
Alemanha	2,37	3,8%	1,60	4,1%
México	2,16	3,4%	1,35	3,4%
Japão	2,11	3,3%	1,15	2,9%
Coreia do Sul	2,00	3,2%	1,17	3,0%
Espanha	1,534	2,4%	1,16	--
França	1,533	2,4%	0,81	2,1%
Subtotal	45,66	72,4%	28,67	70,2%
Outros Chilees	17,38	27,6%	10,53	26,9%
Total	63,04	100,0%	39,2	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais origens das importações - 2015



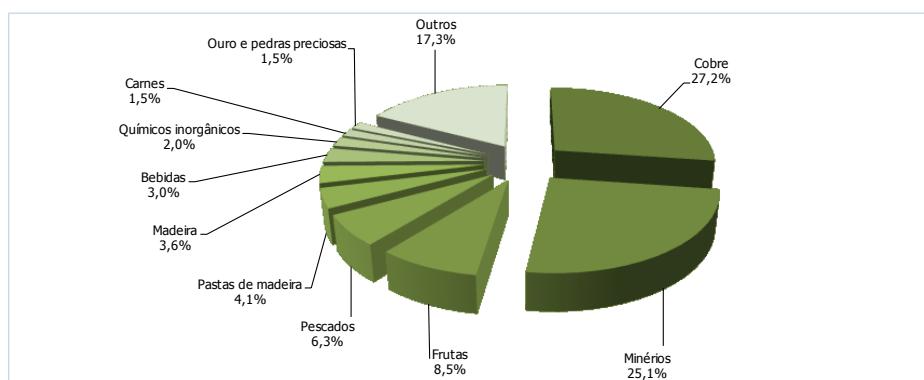
Individualmente, a China foi o principal fornecedor de bens ao Chile, com 23,5% do total. Seguiram-se: Estados Unidos (18,7%); Brasil (7,7%); Argentina (4,0%); Alemanha (3,8%); México (3,4%); Japão (3,3%); e Coreia do Sul (3,2%).

Composição das exportações do Chile
US\$ bilhões

Grupos de Produtos	2 0 1 5	Part.% no total	2016 (jan-set)	Part.% no total
Cobre	17,26	27,2%	11,37	26,8%
Minérios	15,90	25,1%	9,41	22,1%
Frutas	5,38	8,5%	3,98	9,4%
Pescados	4,01	6,3%	3,07	7,2%
Pastas de madeira	2,58	4,1%	1,82	4,3%
Madeira	2,25	3,6%	1,69	4,0%
Bebidas	1,88	3,0%	1,37	3,2%
Químicos inorgânicos	1,24	2,0%	1,12	2,6%
Carnes	0,98	1,5%	0,68	--
Ouro e pedras preciosas	0,95	1,5%	0,66	1,6%
Subtotal	52,42	82,7%	35,17	81,2%
Outros	10,94	17,3%	7,33	17,2%
Total	63,36	100,0%	42,5	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais grupos de produtos exportados - 2015



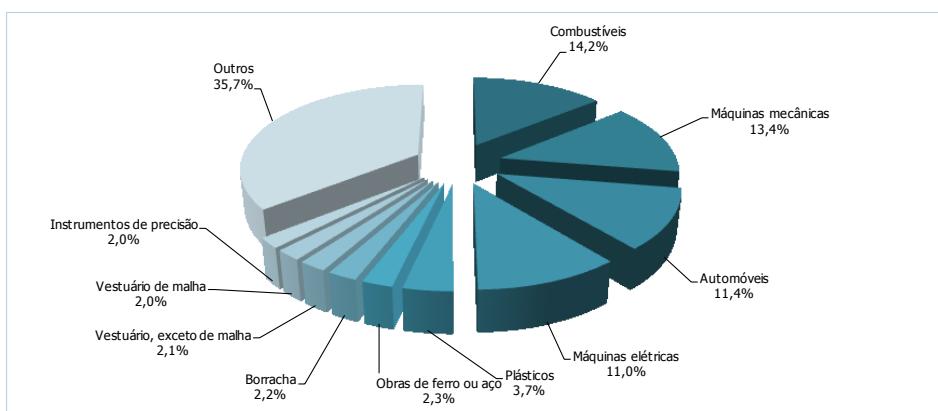
Na pauta das exportações do Chile predominam os bens com baixo valor agregado. Em 2015, cobre (cobre refinado) foi o principal item exportado e representou 27,2% do total, seguido de minérios (minério de cobre) com 25,1%; frutas (uvas, framboesas, amoras, damasco) com 8,5%; pescados (filé de pescado - salmão - moluscos, crustáceos) com 6,3%; pasta de madeira com 4,1%; e madeira (madeira serrada, chapada) com 3,6%.

Composição das importações do Chile
US\$ bilhões

Grupos de produtos	2015	Part.% no total	2016	Part.% no total
			(jan-set)	
Combustíveis	8,93	14,2%	5,27	13,4%
Máquinas mecânicas	8,44	13,4%	5,02	12,8%
Automóveis	7,17	11,4%	4,16	10,6%
Máquinas elétricas	6,92	11,0%	4,81	12,3%
Plásticos	2,34	3,7%	1,55	4,0%
Obras de ferro ou aço	1,48	2,3%	0,68	1,7%
Borracha	1,41	2,2%	0,66	1,7%
Vestuário, exceto de malha	1,33	2,1%	0,76	1,9%
Vestuário de malha	1,27	2,0%	0,77	--
Instrumentos de precisão	1,23	2,0%	0,87	2,2%
Subtotal	40,52	64,3%	24,55	60,7%
Outros	22,52	35,7%	14,65	37,4%
Total	63,04	100,0%	39,2	100,0%

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base em dados da UN/UNCTAD/ITC/TradeMap, February 2017.

10 principais grupos de produtos importados - 2015



Combustíveis foram o principal item da pauta de importação do Chile. Em 2015 os combustíveis (petróleo refinado, petróleo em bruto, gás de petróleo e hulhas) representaram 14,2% do total, seguidos de máquinas mecânicas (computadores, centrífugas, bulldozers e angloboozers, impressoras, bombas para líquidos) com 13,4%; automóveis (automóveis de passageiros, caminhões, partes para tratores e caminhões) com 11,4%; máquinas elétricas (aparelhos para telefonia, aparelhos de TV, motores e geradores, transformadores elétricos) com 11,0%; e plásticos (polímeros de etileno, placas, lâminas e tiras) com 3,7%.

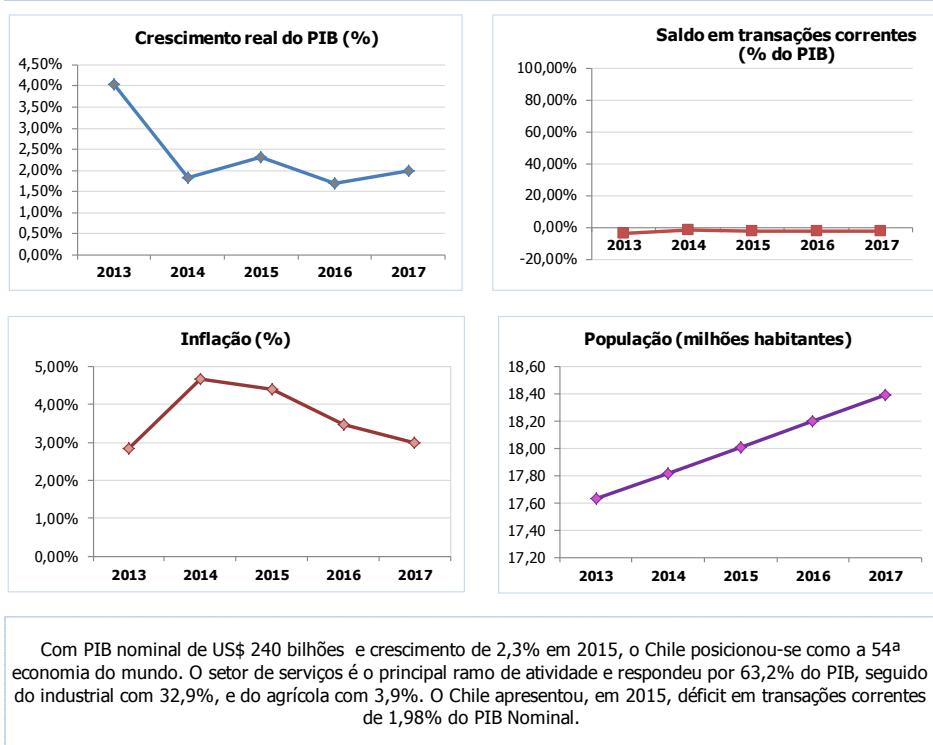
Principais indicadores socioeconômicos do Chile

Indicador	2013	2014	2015	2016 ⁽¹⁾	2017 ⁽¹⁾
Crescimento real do PIB (%)	4,03%	1,83%	2,30%	1,70%	1,99%
PIB nominal (US\$ bilhões)	277,07	258,71	240,23	234,90	242,64
PIB nominal "per capita" (US\$)	15.714	14.519	13.341	12.910	13.196
PIB PPP (US\$ bilhões)	395,83	410,29	423,29	436,14	454,34
PIB PPP "per capita" (US\$)	22.450	23.025	23.507	23.969	24.710
População (milhões habitantes)	17,63	17,82	18,01	18,20	18,39
Desemprego (%)	5,93%	6,39%	6,21%	6,97%	7,64%
Inflação (%) ⁽²⁾	2,83%	4,66%	4,41%	3,46%	3,00%
Saldo em transações correntes (% do PIB)	-3,72%	-1,28%	-1,98%	-1,94%	-2,43%
Dívida externa (US\$ bilhões)	132,32	149,65	156,17	160,55	162,40
Câmbio (Ps / US\$) ⁽²⁾	523,76	607,38	707,34	655,26	676,30
Origem do PIB (2015 Estimativa)					
Agricultura				3,9%	
Indústria				32,9%	
Serviços				63,2%	

Elaborado pelo MRE/DPR/DIC - Divisão de Inteligência Comercial, com base nos dados do IMF - World Economic Outlook Database, October 2016 e da EIU, Economist Intelligence Unit, Country Report November 2016.

(1) Estimativas FMI e EIU.

(2) Média de fim de período.



**RELATÓRIO DE GESTÃO
EMBAIXADA DO BRASIL EM SANTIAGO,
REPÚBLICA DO CHILE
EMBAIXADOR GEORGES LAMAZIÈRE**

RELAÇÕES BILATERAIS

2. O relacionamento entre Brasil e Chile tem sido historicamente caracterizado pelo entendimento e pela amplitude da cooperação nos variados temas que compõem a pauta bilateral. Nos últimos anos, a aproximação entre os dois países se vem intensificando, marcada por fatos como a adesão do Chile ao MERCOSUL, na qualidade de Estado associado, e pelo processo de convergência entre o MERCOSUL e Aliança do Pacífico (AP), bloco formado por Chile, Colômbia, Costa Rica, México e Peru, bem como por denso calendário de visitas e de reuniões de alto nível.

3. O atual Ministro de Relações Exteriores do Chile, Heraldo Muñoz, foi Embaixador no Brasil entre 1994 e 1998, e manifesta repetidamente em público seu apreço pelo País. Por sua vez, o Vice-Ministro de Relações Exteriores chileno, Embaixador Edgardo Riveros, em recente visita a Brasília, avaliou o relacionamento bilateral como "fluido e de grande confiança".

4. Em meu período à frente da Embaixada em Santiago, Brasil e Chile intercambiaram visitas presidenciais e de Ministros de Relações Exteriores em mais de uma dezena de oportunidades, fluxo fortalecido ainda por outras visitas em nível ministerial de parte a parte. Em março de 2014, por ocasião da cerimônia de posse da Presidente Michelle Bachelet, a então Presidente Dilma Rousseff visitou a cidade de Valparaíso, sede do Legislativo chileno. Na oportunidade, ademais de assistir às solenidades de posse, manteve encontro bilateral de trabalho com sua homóloga chilena.

5. Bachelet retribuiu a visita ainda em 2014, no mês de junho, quando foi a Brasília para reunião de trabalho com a Presidente brasileira e, em seguida, acompanhá-la à cerimônia de abertura da Copa do Mundo de futebol. No mês seguinte, Bachelet retornaria ao Brasil para participar de reunião entre países da UNASUL e BRICS, ocorrida no âmbito da VI Cúpula do BRICS. As duas mandatárias reencontraram-se em

janeiro de 2015, quando Bachelet compareceu à cerimônia de posse da ex-Presidente da República, e em fevereiro de 2016, quando a então Presidente Dilma Rousseff fez sua última visita oficial a Santiago.

6. Em nível de Chanceleres, tive também a oportunidade de acompanhar agenda não menos frequente de encontros e visitas bilaterais. Antes mesmo de oficializada a posse de Bachelet, em fevereiro de 2014, o então Chanceler brasileiro, Embaixador Luiz Alberto Figueiredo, visitou o Chile e reuniu-se informalmente com o então Chanceler designado, Heraldo Muñoz. Já à frente do Ministério de Relações Exteriores, Muñoz visitou o Brasil em abril de 2014, com o objetivo de preparar a visita de Bachelet ao País em junho daquele ano.

7. O então Chanceler Figueiredo retornou ao Chile, em maio de 2014, para participar, juntamente com Chanceleres do MERCOSUL e da Aliança do Pacífico, de reunião realizada à margem do Conselho Empresarial da APEC e, novamente, em novembro de 2014, para participar do diálogo MERCOSUL-AP sobre integração regional. Esteve presente ainda, também em 2014, em Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros das Relações Exteriores da UNASUL, realizada em Santiago com o objetivo de discutir a situação política na Venezuela.

8. Por sua vez, o então Chanceler Mauro Vieira veio a Santiago em abril de 2015, poucos meses após sua posse como titular das Relações Exteriores. Na ocasião, reuniu-se com a Presidente Michelle Bachelet e realizou entrega de carta da ex-Presidente Dilma Rousseff, que manifestava solidariedade com o Chile em razão de desastres naturais ocorridos naquele ano (incêndios na Região Central e enchentes no Norte). Trataram também de temas da agenda bilateral e regional, como integração, defesa, direitos humanos, cooperação técnica e MINUSTAH.

9. Também durante minha gestão, foi reativado o mecanismo bilateral de consultas políticas, que retornou à sua periodicidade regular. Desde então, três edições do encontro já foram realizadas. Em setembro de 2014, teve lugar em Brasília a décima edição da reunião, na qual foram discutidos temas de relevo no cenário diplomático da região, bem como a possibilidade de aproximação entre o MERCOSUL e a AP.

10. Em junho de 2015, conforme a rotação estabelecida por Brasil e Chile, foi realizada em Santiago a décima-primeira edição da reunião de consultas políticas. A pauta do encontro

incluiu, entre outros, discussões sobre cooperação técnica, ciência e tecnologia, energia, integração física continental e cooperação antártica. Foi também estabelecido na ocasião Mecanismo 2+2 de reuniões entre os Ministérios de Relações Exteriores e da Defesa de Brasil e Chile.

11. A mais recente reunião de consultas políticas ocorreu em Brasília, em junho de 2016. Entre os temas discutidos figurou com destaque o êxito da cooperação iniciada a partir da assinatura do "Memorando de Entendimento para Intercâmbio de Documentação para Esclarecimento de Graves Violações aos Direitos Humanos", que proporcionou a Brasil e Chile o compartilhamento de dados sobre o tema.

12. A próxima reunião de consultas políticas está confirmada para ocorrer em Santiago, no dia 30 de março próximo, já após o encerramento de minha gestão.

POLÍTICA INTERNA

13. As eleições presidenciais de 2013 foram vencidas pela ex-Presidente Michelle Bachelet, que recuperou, para a esquerda e a centro-esquerda chilenas, o cargo perdido em 2009 para Sebastián Piñera, primeiro governante desde o fim da ditadura (1973-1990) que não pertenceu àquele grupo político. Até a vitória de Piñera, a Presidência do Chile vinha sendo ocupada por políticos associados à coalizão governista intitulada "Concertação".

14. Apesar de um expressivo crescimento econômico, o mandato de Piñera ficou marcado pela eclosão de protestos, nos quais o modelo socioeconômico chileno, marcadamente liberal, passou a ser contestado.

15. Embora tenha sido iniciado durante a ditadura, esse modelo foi mantido e aprofundado pelos governos da "Concertação", com resultados bastante positivos no que se refere à expansão econômica e à redução da pobreza. Contudo, algumas parcelas da sociedade não se beneficiaram plenamente desse avanço, motivando demandas pela melhoria das condições de vida da população, em particular na área da educação e da saúde.

16. Nesse contexto, a sucessão de Piñera foi marcada pelo embate entre dois programas diferentes. De um lado, a candidata governista (e ex-Ministra de Piñera), Evelyn Matthei, defendia a manutenção dos princípios de abertura, solidez fiscal e empreendedorismo propugnados pelo então Governo. De outro lado, a ex-Presidente Bachelet, à frente da oposição, defendia ajustes, com vistas a ampliar a inclusão e promover reformas. Entre as mudanças defendidas por Bachelet, que venceu as eleições com ampla margem, destacam-se a reforma tributária, a reforma educacional e a aprovação de uma nova Constituição.

17. Com o objetivo de aumentar a arrecadação e, dessa maneira, financiar os gastos permanentes de outras reformas, Bachelet propôs um novo sistema fiscal, que melhorasse a distribuição de renda e coibisse a elisão. Após duro debate e alterações em seu texto, a reforma foi finalmente aprovada, implicando em um aumento de cerca de 2,5% da carga tributária no país, que chegou a cerca de 25%.

18. Na área da educação, cujos problemas motivaram protestos estudantis durante o mandato de Piñera, o Governo Bachelet perseguiu ampla reforma regulatória, com vistas a ampliar o acesso às Universidades, reduzir o endividamento dos estudantes e buscar a gratuidade plena do ensino. A reforma da educação terminou aprovada em 2015, apesar da intensa resistência que gerou.

19. Em sua reforma mais ambiciosa, o Governo Bachelet propôs a elaboração de uma nova carta constitucional, em substituição à Constituição herdada de Pinochet, reformada parcialmente apenas em 2005, durante o Governo de Ricardo Lagos. Por iniciativa do Governo, ficou decidido que o novo texto contemplaria propostas de grupos de consulta populares organizados pela sociedade civil, os chamados "cabildos". A continuidade do projeto de uma nova Constituição ficará, contudo, para a futura administração.

POLÍTICA EXTERNA

20. No plano da política externa, é importante registrar o relacionamento do Chile com seus vizinhos imediatos, Argentina, Bolívia e Peru, que ocupam parcela significativa das atenções do Edifício Carrera, sede da diplomacia chilena. Ao longo de minha gestão, a Embaixada procurou também

acompanhar os passos do Chile no que respeita à sua inserção global, principalmente no âmbito da Aliança do Pacífico e de outros arranjos regionais significativos, a exemplo da CELAC e da UNASUL.

21. No que se refere ao relacionamento bilateral Chile-Bolívia, cabe informar que os dois países são partes em duas disputas judiciais que tramitam na Corte Internacional de Justiça (CIJ). A primeira delas refere-se a uma petição apresentada pela Bolívia em 2013, no caso denominado "Obrigaçāo de Negociar Acesso Soberano ao Pacífico". Na petição, a parte boliviana defende que o Chile teria contraído, ao longo de décadas, mediante diferentes instrumentos jurídicos utilizados pelos dois governos e declarações públicas de autoridades, a obrigação de negociar "de boa fé" a concessão de um acesso para a Bolívia ao Oceano Pacífico.

22. Em 2015, a CIJ considerou a petição passível de ser julgada pelo colegiado e dando início fase de apresentação dos argumentos pelas partes. Espera-se que a decisão da Corte seja pronunciada em 2018 ou 2019. A segunda demanda sob análise da CIJ foi interposta pelo Chile no ano passado, e tem como objeto o rio Silala, que nasce na Bolívia e adentra território chileno. Na ação, a parte chilena pede que seja reconhecido o caráter internacional do rio, caráter este que a Bolívia alega inexistir.

23. Em relação ao Peru, o relacionamento passa por fase de distensão, após a assunção do Presidente Pedro Pablo Kuczynski. O novo mandatário peruano que já realizou visita oficial ao Chile, posteriormente reciprocada pela Presidente Bachelet. Nessas ocasiões, ambos os governos declararam a disposição de iniciar nova etapa das relações bilaterais, superando momentos passados de dificuldades, como a demanda judicial apresentada pelo Peru à Corte da Haia, em 2008, em que pleiteou a redefinição da fronteira marítima com o Chile.

24. Com a Argentina, por sua vez, o Chile manteve em anos recentes o alto perfil do relacionamento bilateral, inalterado após a assunção de Mauricio Macri. Os dois países mantêm reuniões regulares de Gabinetes binacionais, presididos cada qual pelos respectivos mandatários e integrados pelos ministros de diversas pastas; realizam reuniões frequentes de conselhos ministeriais binacionais, integrados pelos Chanceleres dos dois países; mantêm programas bilaterais de integração fronteiriça, além de

iniciativas de intercâmbio energético e colaboração relevante para os esforços regionais pela concretização dos corredores bioceânicos. Nesse sentido, vale destacar que até meados de 2017, Chile e Argentina ocuparão, respectivamente, as PPTs da Aliança do Pacífico e do MERCOSUL. O bom nível de entendimento entre os dois países tem sido importante para o movimento de aproximação que se desenha entre os dois blocos.

TEMAS ECONÔMICOS E COMERCIAIS

25. Durante o período em que estive à frente do Posto, os Setores Econômico e de Promoção Comercial da Embaixada enviaram relatórios periódicos sobre as condições gerais da economia chilena e os resultados da corrente comercial com o Brasil. A despeito da redução no nível de atividade econômica em ambos os países, Brasil e Chile lograram manter importantes fluxos comerciais e de investimentos.

A) Quadro geral da economia chilena

26. Desde 2013 a economia do Chile vem refletindo fortemente o fenômeno global de queda do valor das "commodities", consequência natural em país cujo comércio exterior corresponde a cerca de 50% do PIB, e cujas exportações são majoritariamente dependentes da mineração, em especial do cobre. Essa situação, além de impactar o comportamento geral da economia, tornou patente a necessidade de buscar alternativas à excessiva dependência do modelo de desenvolvimento do comércio internacional de bens primários.

27. A taxa de crescimento do PIB chileno, que desde 2004 mantivera valores entre 4% e 6% cento anuais (à exceção do período de crise global em 2008/2009), passou a apresentar resultados sensivelmente inferiores: 4% em 2013, 1,9% em 2014, 2,3% em 2015 e 1,5% em 2016. A renda per capita nominal que, segundo o FMI, atingira cerca de 15.900 dólares em 2013, recuou para 13.500 em 2016 (aproximadamente 23.000 dólares pelo critério de paridade de poder de compra).

28. A despeito dessas dificuldades, o Chile mostra, há vários anos, inquestionável solidez internacional, e o setor público é o principal responsável, mantendo posição credora líquida, dentre outros motivos pela criação de fundos soberanos em 2006. A economia chilena, ademais, tem baixa participação do setor público, pois o modelo econômico adotado pelo país nos

últimos mais de 40 anos atribui ao setor privado o papel de motor do desenvolvimento nacional, criando restrições à participação do setor estatal na economia. Sendo assim, o setor privado é responsável por praticamente a totalidade do endividamento externo do país, cujo estoque eleva-se a quase 70% do PIB.

29. O Chile tem buscado mudar o perfil produtivo do país. Além do esforço bem-sucedido de promoção de outros produtos de origem agropecuária e pesqueira, como o salmão, as frutas, os vinhos e, mais recentemente, o azeite, o Governo diagnosticou a necessidade de criar bases para uma economia de exportação de serviços de alto valor agregado. O principal setor a ser desenvolvido, inicialmente, seria o de exportação de serviços de mineração.

30. Com esse objetivo, o Governo Bachelet tem procurado estimular reformas importantes, como no setor de energia, considerada um de seus maiores êxitos. A referida reforma poderá reduzir consideravelmente o custo da energia a partir da próxima década, com forte participação de energias limpas, abrindo novas possibilidades de desenvolvimento econômico para o país. O Governo também lançou uma agenda de produtividade, novo programa de licitações de infraestrutura e elevou o órgão responsável pela captação de investimentos externos ao nível de agência governamental, a InvestChile. É importante notar que o Chile tem logrado manter-se sempre entre o segundo e terceiro lugares entre os maiores captadores de Investimento Direto Estrangeiro (IDE) na América Latina, 20 bilhões de dólares anuais, em média, atrás do Brasil e superando, por vezes, o México. A InvestChile tem como prioridade buscar a atração de investimentos estrangeiros para os setores estratégicos da economia, com ênfase em aportes tecnológicos que favoreçam a inserção do país nas cadeias globais de valor.

31. Quanto a esse último aspecto, ressalte-se que o Chile mantém um dos mais bem-sucedidos programas de aceleradoras tecnológicas do mundo, o "Startup Chile", que inspirou iniciativas semelhantes em mais de 50 países, inclusive o Brasil. Durante minha gestão, a Embaixada teve a oportunidade de promover, em associação com o Ministério de Ciência e Tecnologia do Brasil, o programa StartUp Brasil, o StartUp Chile e a Corporación de Fomento de la Producción (CORFO), o "Demo Day Brasil Chile". Esse evento contou com a participação de 20 empresas do setor de tecnologia em 3 dias de apresentações, rodadas de negócios, seminários

empresariais e visitas técnicas.

B) Relações econômicas e comerciais bilaterais

32. As excelentes relações econômicas bilaterais entre Brasil e Chile podem ser constatadas claramente ao se observar os fluxos de comércio, investimentos e turismo durante o período em tela.

B.1) Comércio bilateral

33. Segundo o Banco Central do Chile, o comércio bilateral entre o Chile e o Brasil no ano de 2016 apresentou um total de US\$ 7,423 bilhões (FOB), com queda de 3,2% em relação ao ano de 2015, mas superior à diminuição de 4,7% do total do intercâmbio do Chile no período.

34. As exportações chilenas ao Brasil somaram US\$ 2,964 bilhões, queda de 3,6% no ano, e as exportações brasileiras totalizaram US\$ 4,459 bilhões, resultado 2,9% inferior ao ano de 2015, gerando saldo a favor do Brasil de US\$ 1,495 bilhão, levemente inferior ao saldo de US\$ 1,516 bilhão do ano de 2015.

35. Cabe destacar que o Brasil terminou o ano novamente como o terceiro principal parceiro comercial do Chile, atrás apenas da China e dos Estados Unidos, posição que ganhou do Japão no ano de 2015. O Brasil é o terceiro maior fornecedor e o quinto principal comprador. E conforme as estatísticas do MDIC, o Chile terminou o ano de 2016 como o décimo principal parceiro comercial brasileiro, sendo o terceiro na América Latina, depois de Argentina e México. É o sétimo principal comprador de produtos brasileiros e o segundo na América Latina, atrás apenas da Argentina.

36. A partir do segundo semestre de 2016, houve maior dinamismo no comércio entre os dois países, motivado, em parte, pelo aumento da cotação do petróleo e do cobre, os principais produtos de intercâmbio. Ao comparar os seis últimos meses do ano com o mesmo período de 2015, houve crescimento de 8,5% no comércio bilateral.

37. Avaliação da corrente comercial bilateral desde 2013 revela queda de 20,1% no total transacionado entre Brasil e Chile, resultado bastante positivo se comparado à queda de

32,2% no total do comércio exterior chileno. O resultado do superávit comercial brasileiro, sempre com base nos números do Banco Central chileno, apresentou aumento de 256% no período, passando de US\$ 419 milhões em 2013 a US\$ 1,495 bilhão em 2016.

38. O petróleo tem sido o principal produto enviado pelo Brasil, com participação de 32,1% no total das nossas exportações em 2016, porcentagem similar aos 31,1% das vendas totais em 2013. Entretanto, ao longo desse período o Brasil tornou-se o principal fornecedor do insumo para o Chile, ultrapassando o Equador, fornecedor líder em 2013. Se em 2013 o Brasil respondeu por 23% do total comprado pelo Chile, em 2016 fornecemos 67% de todo o petróleo importado pelo país, principalmente pela estatal Empresa Nacional de Petróleo (ENAP).

39. A pauta de exportações brasileiras para o Chile é variada, destacando-se, além do petróleo, em ordem decrescente, carne bovina, ônibus, tratores, automóveis, açúcar, caminhões, concentrados de proteínas, laminados de ferro e aço, polietileno, papel e carne de frango. O principal produto exportado pelo Chile ao Brasil é o cobre e seus derivados, com 39% de participação no total em 2016. Note-se que esse percentual vem diminuindo desde 2013, quando representou 53% das vendas totais, sendo a queda em sua cotação o principal motivo. O salmão é o segundo produto em importância, com 18% de participação nas vendas chilenas ao Brasil. Logo, temos produtos químicos (cloreto de potássio, metanol e iodo), frutas, vinhos e caixas de marchas automotivas (Renault).

40. Um marco das relações comerciais bilaterais durante minha gestão deu-se em 01 de janeiro de 2014, quando foi concluído o processo de desgravação tarifária definido pelo Acordo de Complementação Econômica 35, assinado entre o Chile e os membros do MERCOSUL em 1996, atingindo-se 100 por cento de preferência tarifária no comércio entre Brasil e Chile.

41. Outro fato de notável relevância nas relações comerciais entre Brasil e Chile foi a retomada, em 2014, das reuniões anuais da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral Brasil-Chile, cuja última ocorrência dera-se em agosto de 2011. A IX Reunião, realizada em Santiago, em abril de 2015, foi precedida por encontro preparatório, promovido pela

Embaixada, entre o então Secretário-Executivo do MDIC, Ivan Ramalho, à frente da delegação nacional, e representantes de 10 dentre as maiores empresas brasileiras instaladas no Chile.

42. Esse mecanismo de diálogo bilateral tem permitido avançar

em uma série de temas não tarifários, como barreiras técnicas e fitossanitárias, além de ensejar a criação de grupos de trabalho que podem contribuir para o aprofundamento da relação comercial, como, por exemplo, na área de investimentos e complementação produtiva. Este último tem se conformado, nos últimos anos, como um dos principais temas a serem trabalhados nas relações econômicas bilaterais entre os dois países, em especial no âmbito do diálogo de aproximação entre o MERCOSUL e a Aliança do Pacífico. Durante a IX Reunião, inclusive, o lado chileno apresentou estudo sobre complementação produtiva entre Brasil e Chile.

43. No que tange às ações de facilitação de comércio, a Embaixada apoiou com subsídios a primeira reunião do grupo de trabalho (GT) criado para realizar estudos técnicos e definir ações que viabilizem a implantação do Corredor Rodoviário Bioceânico Porto Murtinho/Iquique, realizada em maio de 2016, em Antofagasta. Esse GT, instituído pela Declaração de Assunção, firmada pelos Presidentes de Brasil, Argentina, Chile e Paraguai à margem do Conselho do Mercado Comum, em 21 de dezembro de 2015, objetiva elevar o desempenho logístico, ampliar e diversificar o comércio das áreas envolvidas, e contribuir para a criação de cadeias produtivas regionais. Duas outras reuniões do GT já foram realizadas, em Campo Grande e Jujuy, na Argentina.

44. Por fim, registre-se a realização da III Rodada de Negociações do acordo Brasil-Chile sobre compras públicas, em Santiago, de 17 a 19 de janeiro último. Iniciadas em abril de 2016, espera-se a conclusão do processo negociador ainda este ano.

B.2) Investimentos bilaterais

45. Segundo a Direção-Geral de Relações Econômicas Internacionais da Chancelaria (DIRECON), o Brasil concentraria mais de 25% de todo o investimento direto chileno no estrangeiro, sendo o principal destino do IDE do Chile no mundo. Por questões metodológicas, os dados de investimento bilateral registrados pelos bancos centrais dos

dois países apresentam grande disparidade (sendo os números do BACEN sensivelmente mais baixos do que os do seu congênero chileno), tema que tem sido tratado, de forma ainda exploratória, no âmbito da Comissão de Monitoramento do Comércio Bilateral, com vistas a eventual convergência.

46. Segundo dados da DIRECON, compilados mediante consulta direta realizada pela instituição às empresas chilenas presentes no Brasil, haveria, ao final de 2016, estoque de cerca de 28 bilhões de dólares em investimentos, distribuídos entre 150 firmas, em cerca de 300 projetos; o Banco Central do Chile, por sua vez, registra montante inferior, de cerca de 15 bilhões de dólares. O Setor Comercial da Embaixada do Brasil em Santiago, por sua vez, por acompanhamento da presença das empresas brasileiras no Chile, calcula que o estoque de investimentos brasileiros nesse país situe-se entre 4,5 e 5 bilhões de dólares, número aproximado àquele informado pelo Banco Central do Chile. A Embaixada identificou a presença de cerca de 70 empresas brasileiras no mercado chileno, desde simples uso de marcas nacionais em empreendimentos chilenos a altos investimentos de multinacionais do Brasil. Quanto a esse último grupo de empresas especificamente, o Chile ocupava, em 2015, o quinto lugar no "Ranking FDC das Multinacionais Brasileiras", da Fundação Dom Cabral, com 24 empresas contabilizadas, precedido apenas por EUA(39), Argentina(34), México(26) e Colômbia(25).

47. No período em que estive à frente da Embaixada, foram realizados importantes investimentos bilaterais. No caso dos investimentos brasileiros no Chile, destacaram-se a compra do banco CorpBanca pelo Itaú, em 2016, criando a terceira maior entidade bancária do país, e os investimentos da Latin America Power (LAP), com diversos projetos de energia renovável, dentre os quais a construção, iniciada em 2015, do maior parque eólico chileno, na região do Atacama, com capacidade instalada de 185 MW e conclusão prevista para o primeiro semestre de 2017.

48. Do lado do Chile, dois emblemáticos grupos empresariais do país realizaram notáveis investimentos no Brasil. Em junho de 2013, o Grupo Falabella introduziu no mercado brasileiro a conhecida marca Sodimac, mediante compra do controle do grupo paulista de material de construção Dicico. Em setembro de 2015, por seu lado, a CMPC, poderoso grupo do setor

florestal, de papel e celulose, inaugurou a planta Guaíba II, ampliando aquele que é o maior investimento privado no Estado do Rio Grande do Sul, estimado em 4 bilhões de dólares.

49. Nesse contexto favorável, tendo em vista o interesse manifesto de ambos os países em fortalecer os fluxos de investimento bilaterais, Brasil e Chile assinaram, em 23 de novembro de 2015, em Santiago, Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI), atualmente sob análise do Congresso brasileiro, e estão negociando acordo à parte sobre investimentos em serviços financeiros.

50. Por ocasião da assinatura do ACFI, delegação brasileira chefiada pelo então Ministro de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), Senador Armando Monteiro, cumpriu intensa agenda organizada com apoio da Embaixada, que incluiu seminário empresarial na influente "Sociedad de Fomento Fabril" (SOFOFA), grêmio industrial chileno, e visita ao Ministro de Economia, Fomento e Turismo do Chile, Luis Felipe Céspedes. Destaque-se, dentre os temas do seminário e da reunião entre os ministros, o relevo concedido à formação de cadeias regionais de valor. Paralelamente, representantes da CNI e da SOFOFA reuniram-se, juntamente com funcionários do MDIC e da APEX, para esboçar plano de consultas mútuas com o objetivo de identificação de setores prioritários para integração produtiva.

51. O interesse de Brasil e Chile em fortalecer seus laços comerciais e de investimentos estimulou a realização de diversas missões empresariais e de governos estaduais, algumas de especial relevância. Com o apoio da Embaixada, o então Governador do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, realizou missão ao Chile em outubro de 2013, durante a qual, entre outros compromissos, reuniu-se com a direção da SOFOFA e de empresas com investimentos em seu estado.

52. Entre os dias 7 e 9 de abril de 2015, missão empresarial chefiada pelo Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Robson Braga, visitou Santiago. Na ocasião, entre outras atividades, foi realizado seminário sobre comércio e investimentos no Brasil e no Chile, organizado juntamente com a SOFOFA e com o apoio da Embaixada, e celebrou-se almoço na Chancelaria chilena conduzido pelo Chanceler Heraldo Muñoz. As duas agremiações emitiram Declaração Conjunta ao final, com propostas de linhas de ação

para governos e empresas, com o objetivo de estimular os fluxos de comércio e investimentos, aprofundar o ACE -35, entre Chile e MERCOSUL, e estimular a integração econômica entre os dois países.

53. Em junho de 2016, missão comercial chefiada pelo Secretário de Comércio Exterior do Estado de Goiás, William O'Dwyer cumpriu intensa agenda organizada pelo Setor Comercial da Embaixada que incluiu seminário empresarial na SOFOFA, rodada de negócios, e encontros com diversas autoridades do governo.

54. O interesse bilateral em aprofundar e diversificar as relações comerciais e de investimento entre Brasil e Chile ensejou a realização de eventos no mais alto nível. Em fevereiro de 2016, como parte do programa de visita bilateral de dois dias a Santiago, a então Presidente da República, Dilma Rousseff, reuniu-se, no dia 26, com 17 destacados representantes de empresas brasileiras instaladas no Chile. Dando seguimento à agenda empresarial, no dia 27, pela manhã, a então mandatária recebeu em audiências individuais os CEOs de duas das maiores investidoras chilenas no Brasil, LATAM e CMPC.

55. Como demonstração cabal desse mútuo interesse, a SOFOFA enviou missão empresarial ao Brasil em dezembro último, com destacada contribuição da Embaixada em sua organização. Na ocasião, delegação de 26 membros composta por diretores da SOFOFA e altos executivos das principais empresas chilenas foi recebida em audiência pelo Senhor Presidente da República, no dia 16, após reunir-se com o então Chanceler, José Serra, e demais autoridades brasileiras no dia 15. O objetivo dos empresários, a maioria com grandes investimentos no Brasil, foi receber, de primeira mão, informações sobre o novo quadro macroeconômico brasileiro, as novas perspectivas econômicas do País e as possibilidades de investimentos que devem se abrir, em particular no âmbito do Programa de Parceria de Investimentos.

C) Promoção comercial e do produto turístico brasileiro

56. O Setor de Promoção Comercial (SECOM) da Embaixada logrou apoiar a contento a realização de missões e a participação brasileira nas mais importantes feiras comerciais do Chile, graças aos recursos encaminhados pelo DPR, mesmo em momentos

de forte restrição orçamentária.

C.1) Feiras e missões comerciais

57. Destacam-se, dentre as atividades desenvolvidas, as duas grandes feiras da mineração, EXPOMIN e EXPONOR, em Santiago e Antofagasta, respectivamente, realizadas alternadamente a cada dois anos. O setor de mineração chileno é particularmente importante para a indústria de máquinas brasileira, sendo o Brasil o quarto maior provedor de equipamentos do setor, após China, EUA e Alemanha, segundo a ABIMAQ. Nesse contexto, o Brasil tem almejado, e conseguido, forte presença de expositores nesses dois eventos, esforço que tem contado com a participação e apoio integrais do SECOM Santiago.

58. Durante meu período como Chefe do Posto, a EXPONOR foi realizada em 2015 e a EXPOMIN em 2014 e 2016, quando tive a satisfação de inaugurar o pavilhão brasileiro juntamente com a Ministra de Mineração do Chile, Aurora Williams. Segundo informações das associações brasileiras participantes, teriam sido fechados, em média, durante as feiras, e nos períodos imediatamente posteriores, negócios da ordem de 30 milhões de dólares em cada evento.

59. Alinhado à prioridade governamental de estímulo à promoção comercial de produtos de defesa, o Setor Comercial da Embaixada tem apoiado, sempre que solicitado, as negociações de empresas do setor com autoridades chilenas. O mesmo tem ocorrido no que tange à presença das empresas associadas à ABIMDE nas duas feiras do setor realizadas regularmente no Chile, a EXPONAVAL e a FIDAE (aeronáutica), às quais compareci, em todas as edições realizadas no período de minha gestão.

C.2) Defesa comercial

60. No que concerne à defesa comercial dos exportadores brasileiros, a Embaixada atuou em três processos de investigação de salvaguardas abertos pelo Chile, sendo um de carne suína em 2013 e dois de produtos de aço entre 2015 e 2016. Ao final das investigações, a autoridade chilena responsável decidiu-se pela aplicação de salvaguardas definitivas apenas no caso das importações de fio-máquina, afetadas sobretudo pela competição chinesa. A medida, entretanto, não foi renovada, sendo aberto processo

"antidumping" contra a China.

C.3) Turismo

61. Quanto aos fluxos turísticos bilaterais, os nacionais de Brasil e Chile encontram-se, mutuamente, entre os mais frequentes visitantes. Os chilenos têm formado, nos últimos anos, o terceiro maior grupo de estrangeiros a visitar o Brasil, atrás somente de argentinos e norte-americanos, com totais de 268.203 pessoas em 2013, 336.950 em 2014 e 306.331 em 2015. Os números detalhados por país referentes a 2016 ainda não foram divulgados pelo Ministério do Turismo mas devem refletir, pelo menos, os do ano anterior.

62. Quanto aos brasileiros que visitam o Chile, formam o segundo maior contingente de turistas estrangeiros, superado apenas pelos argentinos. Foram 362.162 viajantes em 2013, 407.740 em 2014, 455.965 em 2015 e 438.915 em 2016. O total de brasileiros em 2016 teria garantido ao setor turístico chileno o faturamento de 342 milhões de dólares, segundo a SERNATUR, órgão do governo encarregado de conduzir as políticas do setor.

TEMAS MULTILATERAIS

63. Santiago sedia número significativo de representações regionais de organizações internacionais. Estão aqui localizadas a sede da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), o Escritório Regional da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Escritório do Representante Regional do Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos, o Escritório Regional da Organização da ONU para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Escritório da Organização Internacional do Trabalho para o Cone Sul (OIT) e a representação no Chile da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO).

64. Por seu histórico de contribuição ao pensamento latino-americano, por sua relevância e tamanho (46 estados membros, incluindo países extra-regionais), bem como pela amplitude e pelo escopo de sua atuação, a CEPAL foi o principal objeto de atenção do setor de política multilateral da Embaixada em Santiago durante minha gestão. Ao longo das últimas décadas, a CEPAL tem prestado valiosa contribuição, com suas análises e estudos, para a elaboração de políticas públicas, bem como

para execução de estratégias de inserção internacional e integração regional dos países da América Latina.

65. O Brasil possui estreita vinculação com os trabalhos da CEPAL, havendo contribuído, na fundação da Comissão, com o trabalho conceitual de Celso Furtado para a teoria da dependência e os estudos cepalinos sobre o processo de industrialização na América Latina. Em momento posterior, o pensamento cepalino viria a ser marcados pelas teses do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso (em especial pela obra "Dependência e desenvolvimento na América Latina", realizada em parceria com Enzo Faletto), bem como pelos escritos do ex-Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Serra, entre os quais caberia recordar o ensaio "Além da Estagnação", redigido em colaboração com a economista Maria da Conceição Tavares.

66. Atualmente, o brasileiro Antonio Prado exerce o cargo de Secretário-Executivo Adjunto da CEPAL, e a também brasileira Laís Abramo é responsável pela direção da Divisão de Desenvolvimento Social. A Comissão mantém em Brasília um escritório de representação regional, dirigido por Carlos Mussi.

67. O relacionamento entre o Brasil e a CEPAL é bastante diversificado e cobre áreas de interesse em variados órgãos da administração pública. Com relação a atividades recentes, vale registrar que o 33º Período de Sessões da CEPAL, importante reunião bienal que define os rumos da Comissão, foi realizado em Brasília, de 30 de maio a 1º de junho de 2010. Na ocasião, foi lançado o documento "A hora da igualdade: brechas por fechar, caminhos por abrir", primeiro volume daquela que viria a ser conhecida como a trilogia da igualdade (conformada ainda pelos documentos-base do 34º e 35º Períodos de Sessões, realizados, respectivamente, em São Salvador - "Mudança estrutural para a igualdade: uma visão integrada do desenvolvimento" - e em Lima - "Pactos para a igualdade: em direção a um futuro sustentável") e que balizaria a atuação da Comissão no período em que estive à frente da Embaixada em Santiago.

68. No período de minha gestão à frente da Embaixada em Santiago, o Brasil manteve participação ativa no âmbito dos variados órgãos subsidiários que integram a CEPAL, bem como promoveu substantivo calendário de encontros bilaterais de

alto nível. Em fevereiro de 2016, por ocasião de visita a Santiago, a então Presidente da República, Dilma Rousseff, manteve almoço reservado de trabalho com a Secretária Executiva Alicia Bárcena, acompanhada ainda da Presidente Michelle Bachelet.

69. Na oportunidade, dialogaram sobre os desafios de desenvolvimento econômico, social e ambiental da região. A ex-Presidente brasileira proferiu também palestra para uma audiência composta pelos chefes das principais divisões temáticas da CEPAL, incluindo os responsáveis pelas áreas de desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento produtivo e empresarial, comércio internacional, estatística, demografia, planejamento e assuntos de gênero. Em sua fala, a ex-mandatária manteve foco em temas econômicos, apresentando prognóstico sobre a situação brasileira e discorrendo sobre possibilidades de cooperação com a CEPAL.

70. Embora realizada em caráter não-oficial, cabe também, finalmente, registrar visita do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva à CEPAL, em novembro de 2013. Na oportunidade, participou, ao lado do ex-Presidente chileno Ricardo Lagos, do seminário "América Latina: um compromisso com o futuro", organizado pela Comissão.

71. Em nível ministerial, o então Chanceler Luiz Alberto Figueiredo reuniu-se com a Secretária-Executiva Alicia Bárcena em fevereiro de 2014, em Santiago. Na sequência, Bárcena viajou ao Brasil, em março de 2015, quando foi recebida em audiência pelo então Chanceler Mauro Vieira. Manteve também reuniões com os então titulares das Pastas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Planejamento, Orçamento e Gestão; Ciência, Tecnologia e Inovação; e Meio Ambiente. Em abril daquele mesmo ano, foi realizada, em Santiago, nova reunião entre Bárcena e Vieira, oportunidade em que discutiram a participação do Brasil nas atividades e no custeio da CEPAL, bem como temas de interesse regional, a exemplo da Cúpula da CELAC que viria a ser realizada em junho de 2015.

72. Entre as atividades realizadas no âmbito dos órgãos subsidiários da CEPAL em Santiago, as quais contaram com o acompanhamento e o apoio da Embaixada durante minha gestão, merece destaque a I Conferência de Ciência, Inovação e Tecnologias da Informação e das Comunicações da CEPAL, realizada em junho de 2014, na qual o Brasil foi representado

pelo Ministro da Ciência e Tecnologia à época. O evento consolidou o compromisso dos Estados-parte da CEPAL com o fomento de atividades regionais voltadas à formação de recursos humanos nas áreas de inovação tecnológica e tecnologias da informação e das comunicações. Por sugestão brasileira, a declaração final da conferência consignou o imperativo do estímulo a uma maior integração e complementaridade econômica, científica, tecnológica e educacional entre os países da região, com o objetivo de atender às demandas do aparato produtivo e estabelecer políticas de longo na área.

73. Ainda no período de minha gestão, o Brasil foi eleito para integrar o Grupo Interagências de Peritos da Comissão de Estatística da ONU, nas eleições realizadas na sede da CEPAL em Santiago, por ocasião da XIV Reunião do Comitê Executivo da Conferência Estatística das Américas, em maio de 2015. Na oportunidade, o país esteve representado pela Presidente do IBGE.

COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA

74. Brasil e Chile possuem acordo bilateral no campo da defesa, celebrado em 2007 e em vigor desde 2010. Para o Chile, a aproximação com o Brasil na área talvez seja a mais importante na América do Sul, ao lado da Argentina.

75. Durante minha gestão à frente da Embaixada, pude verificar notável intensificação da agenda de defesa entre os dois países, havendo amplas possibilidades de cooperação conjunta. O estreitamento dos vínculos entre os Ministérios de Defesa brasileiro e chileno também é notório. Desde 2003, os Ministros daquela Pasta vêm se encontrando em bases regulares. Prova da importância bilateral dada ao tema foi o estabelecimento, em 2015, do Mecanismo 2+2 (Relações Exteriores e Defesa) em nível de Ministros, cuja reunião inaugural não foi realizada até o momento. As autoridades de ambos os países vêm se coordenando para agendar o primeiro encontro da iniciativa.

76. Cabe salientar igualmente que Brasil e Chile dispõem de um Grupo de Trabalho Bilateral de Defesa (GTBD), cuja última reunião foi realizada em junho de 2016. Diversas propostas de cooperação foram discutidas na ocasião. Destacam-se aquelas nas áreas de defesa cibernética e na de ciência/tecnologia e indústria de defesa, na qual se instituiu mecanismo bilateral

sobre o assunto. Existe evidente potencial no aprofundamento da cooperação entre as indústrias de defesa de ambos os países, com atrativo caráter econômico/comercial.

77. Brasil e Chile também mantêm excelente entendimento no âmbito da MINUSTAH. O Congresso Nacional chileno estendeu a participação das tropas chilenas até abril de 2017. O Chile acompanha com muito interesse o posicionamento do Brasil em relação ao país caribenho e o plano brasileiro de retirada de suas tropas do Haiti.

78. Cabe salientar que o Chile possui o "Centro Conjunto para Operações de Paz" (CECOPAC), um dos mais bem equipados da América do Sul, que tem por objetivo preparar e treinar as Forças Armadas chilenas para missões de paz. Brasil poderia em muito se beneficiar de maior cooperação nesse campo, como, por exemplo, atuar conjuntamente com o Chile em novas missões de paz em outros os países (como no continente africano, onde o Chile busca ampliar sua presença).

COOPERAÇÃO ANTÁRTICA

79. O Governo chileno é parceiro fundamental do Brasil em temas logísticos e científicos relacionados à Antártida. Sem o apoio chileno, a presença do Brasil na Antártida poderia ver-se seriamente afetada.

80. Em 2011, os dois países criaram mecanismo bilateral de consultas em temas antárticos. A última reunião foi realizada em Brasília, em setembro de 2013, e o agendamento de nova edição do mecanismo poderia ser muito benéfico para o fortalecimento da parceria bilateral sobre o assunto. O momento mostra-se oportuno com o início das obras da nova base antártica Comandante Ferraz (EACF), que deverá estar pronta em 2018.

81. Brasil e Chile também assinaram, em 2013, o Acordo de Cooperação Antártica, que oferece as bases para o incremento do intercâmbio e da cooperação na matéria, bem como estimula maior coordenação em organismos internacionais que se ocupam do tema. O acordo ainda não foi internalizado pelo Brasil. A exposição de motivos que encaminha o texto ao Congresso encontra-se no Ministério do Meio Ambiente/Casa civil. Pelo lado chileno, o Acordo já está em vigor.

COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

82. O tema da ciência, tecnologia e inovação vem ganhando espaço no âmbito do governo chileno, uma vez que o fortalecimento do setor permitiria ao Chile criar as condições adequadas para tentar alterar o seu perfil econômico, muito dependente da exportação de 'commodities' (cobre, sobretudo) e produtos agropecuários.

83. A Presidente Bachelet assinou, em 16 de janeiro de 2017, projeto de lei que cria o Ministério de Ciência e Tecnologia, antiga demanda da comunidade científica local. A perspectiva do governo é que a Pasta inicie suas atividades até setembro de 2017.

84. Os dois países mantêm Grupo de Trabalho específico para o setor. O último encontro (III Reunião do GT Binacional Brasil-Chile de Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação) ocorreu em Brasília, em setembro de 2014. Na ocasião, foram discutidos temas de interesse comum e possibilidades de cooperação em áreas identificadas como aquelas de maior potencial, a saber: 1) Astronomia e Astrofísica; 2) Tecnologias da Informação e das Comunicações; 3) Biotecnologia em biocombustíveis; 4) Nanotecnologia; 5) Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais e 6) Biotecnologia e Saúde. Pelos motivos acima apontados, o momento é propício para a retomada do diálogo na área.

85. O Brasil também contribuiu para a implementação da TV Digital no Chile, que também adotou o padrão japonês ISDB-T. Foi concluído com êxito, em 2016, o programa brasileiro de Apoio Técnico para a Implementação da Televisão Digital no Chile, que auxiliou o governo local na formação de pessoal qualificado para a implementação da televisão digital terrestre, com base na experiência do ISDB-T. O programa foi muito valorizado pelo lado chileno - preocupado com os prazos de desligamento do sinal analógico local, previsto para ocorrer em 2019.

86. Outro tema que mereceria a devida atenção no plano científico bilateral é o da cooperação no campo astronômico. Trata-se de tema prioritário para o governo chileno, haja vista a construção de observatórios ultramodernos na Região do Atacama, que concentrará a maior parte da infraestrutura

astronômica mundial na próxima década. São dignas de nota as construções do Telescópio Magalhânico Gigante (GMT) - sendo a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) uma das instituições proprietárias - e do Telescópio Europeu Extremamente Grande (E-ELT) do ESO (Observatório Europeu do Sul). Os referidos telescópios figurarão entre os mais potentes do mundo.

COOPERAÇÃO TÉCNICA/TRILATERAL

87. Brasil e Chile assinaram, em junho de 2015, o Memorando de Entendimento para a Implementação de Atividades de Cooperação Técnica em Terceiros Países, que permitirá o trabalho de nossas Agências de Cooperação em países de menor desenvolvimento relativo. A parceria com o Brasil é vista como estratégica para a ampliação do alcance e da efetividade da cooperação técnica chilena. Atualmente, os dois países vêm executando seu primeiro projeto trilateral no Suriname na área de vigilância fitossanitária. Existe potencial para alavancar novos projetos da mesma natureza em outros países, como aqueles do continente africano, onde o Chile deseja aumentar sua presença. Conta a favor para o aprofundamento bilateral o fato de o Chile possuir, tal como o Brasil, uma agência de cooperação internacional (AGCID) muito bem estruturada e que passou por recente processo de modernização institucional, de forma a se tornar um importante vetor da política externa do país.

CULTURA

88. O histórico relacionamento entre Brasil e Chile na área cultural e educacional ocorre sempre ao abrigo das positivas relações bilaterais e do amplo interesse da sociedade e instituições chilenas pelo Brasil. O intercâmbio nessa área é desenvolvido tanto no âmbito de programas oficiais e de convênios entre universidades dos dois países quanto a partir da iniciativa individual de artistas, produtores, alunos e pesquisadores.

89. A difusão da cultura brasileira no Chile é uma das funções precípuas da Embaixada do Brasil em Santiago. Com programação cultural própria e por meio de parcerias com outras instituições, a Embaixada promoveu, nos últimos quatro anos e em diferentes áreas da cultura, número considerável de eventos no Chile. A programação cultural brasileira no Chile

é também assistida pela reconhecida apreciação que o público local tem pela arte brasileira, em particular no que tange à música, havendo diversos artistas brasileiros com público cativo no país.

90. Nesse sentido, cumpre notar que durante minha gestão, a

Embaixada procurou diversificar a oferta de arte e cultura brasileira no Chile, implementando iniciativas diferentes daquelas já consagradas e reconhecidas pelo público local, ao mesmo tempo em que se manteve o apoio institucional a atividades cuja viabilidade comercial independe da Embaixada. Em razão das restrições orçamentárias enfrentadas a partir de 2014, a atuação do Posto baseou-se primeiramente em parcerias com produtores e fornecedores locais, além de contribuições voluntárias de diferentes colaboradores, a fim de assegurar a manutenção da cultura brasileira entre os elementos de destaque do cenário cultural chileno.

91. Na área de cinema, a Embaixada assegurou a presença brasileira em diversos festivais de cinema, realizados anualmente no país. Destaco, nesse contexto:

- a Mostra de Cinema Brasileiro, realizada anualmente em parceria com a Cineteca Nacional do Chile e com recursos do Itamaraty e responsável pela estreia, em Santiago, de produções brasileiras inéditas.
- o Festival Internacional de Animação Chilemonos, um dos mais importantes festivais do gênero na região;
- o Festival Ibero-americano de Cinema, realizado em parceria com países ibero-americanos em Santiago e diferentes regiões do Chile;
- Festival de Cinema de Viña del Mar, originalmente idealizado por Glauber Rocha;
- o Festival Internacional de Cinema de Santiago - Sanfic.

92. Além disso, no período entre 2013 e 2016, a Embaixada apoiou dezenas de outros festivais (com divulgação, contatos com produtoras brasileiras para empréstimos de filmes, doação de material e cessão de direitos, além de empréstimo de filmes da videoteca do Posto), cineclubs e mostras locais.

93. Ainda na área de cinema, registro a assinatura do Protocolo de Cooperação cinematográfica para o apoio à Coprodução Cinematográfica entre o Ministério da Cultura do Brasil e o Conselho Nacional da Cultura e das Artes (CNCA) do Chile. O documento foi assinado em outubro de 2015, durante visita de trabalho do Ministro da Cultura a Santiago, e busca

fomentar os mercados audiovisuais tanto do Brasil como do Chile. Em 2016, foi realizada a primeira concorrência pública para produção audiovisual em regime de coprodução, tendo sido selecionados projetos binacionais que receberão patrocínio de ambos os países.

94. Na área de artes visuais, durante minha gestão procurei

apoiar diferentes iniciativas de divulgação de artistas e obras brasileiras. Em 2013, a Embaixada patrocinou exposição da artista visual Rosângela Dorazio, na Galeria ArtLabbé, e realizou exposição de fotografias de Alberto Ferreira no Museo de la Moda de Santiago. Essa segunda mostra, intitulada "Fútbol Arte: El "jogo bonito" por las lentes de Alberto Ferreira" foi inaugurada como parte das comemorações da Data Nacional do Brasil, e continha imagens do futebol brasileiro feitas por Ferreira entre 1962 e 1982, com destaque para fotografias icônicas de Pelé.

95. Também foram concedidos apoios para a viabilização da presença de galerias e artistas brasileiros nas edições de 2013 e 2014 da Feira Chile Arte Contemporâneo (ChACo).

Participaram da feira as galerias brasileiras Lume, Pilar, e Vermelho e, como palestrantes patrocinados pelo Brasil, o diretor da galeria "Vermelho", Roberto Brandão, e a editora da revista de arte "Tatuí", Ana Luisa Lima. A ChACo é a principal feira de dessa natureza do Chile, sempre com grande êxito de público.

96. Em 2014, a Embaixada patrocinou a participação brasileira

no projeto "Bajo Presión", do Museu de Arte Contemporânea Quinta Normal, sendo o país representado pelas artistas Iara Freiberg e Ana Teixeira, que realizaram intervenções visuais no museu ao longo de duas semanas de trabalho. Em 2016, a Embaixada apoiou a exposição "Otras Américas", contendo 65 fotografias de Sebastião Salgado, no Centro Cultural Las Condes. Tratou-se da primeira exposição do fotógrafo no Chile. Em razão das restrições orçamentárias vigentes, busquei parcerias com produtores e fornecedores locais, a fim de que o projeto se concretizasse.

97. No âmbito da literatura, o Chile compartilha com o Brasil

laços de estreita cooperação e amizade, os quais busquei enfatizar e reforçar ao longo dos últimos quatro anos. Nesse sentido, destaco a realização pela Embaixada, em 2013, do

evento "Neruda celebra 100 años de Vinícius", comemorando o centenário de nascimento de Vinícius de Moraes e assinalando o quadragésimo aniversário da morte de Pablo Neruda.

98. Ainda no que tange à literatura, cumpre notar que Santiago abriga anualmente importantes festivais e seminários literários, nos quais autores brasileiros ocupam lugar de destaque. Habitualmente, ademais de participar da divulgação dos autores brasileiros, a Embaixada procura apoiar a presença dos convidados, patrocinando, quando possível, passagens aéreas, diárias e tradução simultânea para palestras. Assim, ao longo dos últimos quatro anos, o Chile recebeu dezenas de palestrantes brasileiros de relevo, entre os quais ressalto: os professores José Teixeira Coelho, José Miguel Wisnik, Victor Hugo Adler Pereira (UFRJ), Márcio Seligmann (Unicamp) e Christine Baena Castilho Fontelles (PUC-SP); o artista plástico e cineasta Cao Guimarães; os poetas Thiago de Mello e Augusto de Campos e o romancista Silviano Santiago.

99. Estes três últimos merecem particular destaque por premiações e honrarias recebidas no Chile. Em 2015, Augusto de Campos foi escolhido para o Prêmio Ibero-americano de Poesia Pablo Neruda, um dos principais galardões latino-americanos de literatura. Trata-se do único autor brasileiro selecionado nos 12 anos de existência do prêmio. Silviano Santiago recebeu, em 2014, o Prêmio Ibero-americano de Letras José Donoso. O prêmio, outorgado anualmente pela Universidade de Talca, está em sua 16^a edição, sendo Silviano Santiago o único brasileiro galardoado. Thiago de Mello, cujo relacionamento histórico com o Chile inclui amizade pessoal com o poeta Neruda e o fato de ter chefiado, em duas diferentes ocasiões, o Centro Cultural Brasil-Chile, aceitou convite em 2016 para que o novo espaço cultural da Embaixada, cuja inauguração deverá ocorrer proximamente, leve seu nome.

100. Em 2017, o principal projeto da Embaixada na área cultural será justamente a inauguração de dito Espaço Cultural, prevista para o início do segundo semestre. A nova galeria, que também funcionará como sala de eventos, permitirá a realização de diversos projetos ora sediados pelo Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH), com ampliação da área de recepção do público e acolhimento dos convidados em espaço melhor adaptado para tais atividades.

101. Nos últimos anos, as ações da Embaixada na área cultural

também incluíram a divulgação dos megaeventos esportivos realizados no Brasil, a saber, a Copa do Mundo de Futebol 2014 e as Olimpíadas e Paraolimpíadas do Rio 2016. Em ambos os casos, a Embaixada manteve estreito contato com a imprensa local, realizando palestras e divulgação de material promocional, oferecendo apoio institucional a eventos locais de promoção dos jogos, atendendo a consultas e auxiliando turistas interessados em participar dos eventos.

EDUCAÇÃO

102. Ao longo dos últimos quatro anos, a Embaixada buscou fortalecer e ampliar, quando possível, as iniciativas oficiais, estimular universidades chilenas a estabelecer parcerias com instituições brasileiras e divulgar informações aos estudantes chilenos interessados em estudar no Brasil.

103. No Chile, a cooperação educacional desenvolvida ao abrigo de programas oficiais ocorre principalmente no âmbito dos Programas de Estudante - Convênio de Graduação e Pós-Graduação (PEC-G e PEC-PG). Durante minha gestão, foram selecionadas cerca de três dezenas de estudantes (entre graduandos, mestrandos e doutorandos) para as mais diferentes áreas de ensino no Brasil. Além disso, a Embaixada também acompanha e oferece apoio a outros projetos na área de cooperação educacional, como o processo seletivo internacional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e programas de intercâmbio em instituições brasileiras patrocinados pelo Chile.

104. O decréscimo do número de bolsas concedidas por programas oficiais de cooperação educacional, vivenciado a partir de 2015, não resultou em diminuição do interesse de alunos chilenos pelo estudo em universidades brasileiras. A Embaixada e o Centro Cultural Brasil-Chile continuam a receber dezenas de consultas mensais sobre o funcionamento dos programas e a oferta de vagas em instituições brasileiras.

105. O Setor Educacional da Embaixada também assiste estudantes e profissionais brasileiros residentes no Chile, em particular aqueles interessados em informações sobre revalidação de estudos de nível superior e títulos profissionais. Cumpre notar que o Acordo Bilateral nessa área tem funcionado a contento, sendo pontuais e esporádicas as

reclamações recebidas quanto ao atraso de pedidos ou dificuldades na revalidação. Sem embargo, a Embaixada deverá continuar a manter contatos junto ao Ministério de Educação chileno (MINEDUC) a fim de corrigir eventuais falhas procedimentais.

LÍNGUA PORTUGUESA

106. Durante o período em que chefiei a Embaixada do Brasil no Chile, o Posto persistiu em sua missão histórica de divulgação da língua portuguesa e, por meio do Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH) e do Leitorado de Língua Portuguesa, ampliou consideravelmente as atividades voltadas para esse fim.

107. Em julho de 2015, durante minha gestão, foi concluída a mudança de sede do Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH) para próprio nacional antes ocupado pelo Consulado-Geral em Santiago, após reforma para que o novo Centro tivesse instalações modernas, confortáveis e adequadas a atividades pedagógicas e culturais. A despeito da mudança do endereço ocupado desde sua fundação, em 1960, e mesmo sem recursos para propaganda e divulgação da nova sede, o CCBRACH buscou manter o número de matrículas usual, chegando a vivenciar moderado aumento em certos períodos. A modernização do CCBRACH também incluiu a aquisição, em 2016, de mobiliário completamente novo e de equipamento de segurança adequado à proteção do acervo da biblioteca.

108. A principal missão do CCBRACH, a qual busquei não apenas cumprir, mas também ampliar durante minha gestão, é a divulgação da língua portuguesa no Chile por meio de cursos realizados em sua sede. O CCBRACH ocupa posição de destaque entre as instituições educacionais locais, com corpo docente sólido e preparado para o ensino do Português como Língua Estrangeira (PLE). Deve-se mencionar que há vários anos a instituição produz seu próprio material didático, elaborado por seus professores.

109. Durante os cinquenta e cinco anos de história do CCBRACH, várias personalidades locais chilenas passaram por suas salas de aula, entre as quais se destaca a atual presidente do

Chile, Michelle Bachelet Jería, que estudou no então CEB Santiago quando adolescente, ocasião em que aprendeu também a cantar o Hino Nacional Brasileiro, conforme demonstrou recentemente no Brasil.

110. O CCBRACH é também o único posto credenciado no Chile para a aplicação do exame de certificação em Língua Portuguesa CELPE-Bras, realizado pela equipe docente da instituição. Com o propósito de capacitar o próprio corpo docente e os vários professores de português residentes em todo o Chile, o Centro Cultural realiza, periodicamente, congressos e cursos de capacitação para professores de PLE, geralmente em parceria com a Universidad de Santiago de Chile.

111. Desde o ano de 2007, tem sido realizado em Santiago o Programa de Leitorado Brasileiro, desenvolvido junto à Faculdade de Letras da Pontificia Universidad Católica de Chile, uma das mais conceituadas do continente. O programa, desenvolvido pela CAPES em parceria com o MRE, tem grande procura na universidade, com média de 50 alunos inscritos por semestre e listas de espera por novas vagas com até 300 alunos. As atividades acadêmicas exercidas pela leitora junto à PUC Chile se dão por meio de aulas regulares de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira.

112. Ademais das aulas realizadas na PUC Chile, a leitora tem ministrado, desde outubro de 2015, aulas na "Universidad de Santiago de Chile" - USACH, junto ao curso de Linguística Aplicada à Tradução, do Departamento de Língua Portuguesa. Além das atividades docentes, a leitora também tem trabalhado conjuntamente com o CCBRACH na realização de palestras, cursos de capacitação, difusão de atividades culturais e aplicação do exame CELPE-Bras.

113. O leitorado brasileiro de Língua Portuguesa e Cultura Brasileira, desenvolvido junto à Pontificia Universidad Católica de Chile (PUC-Chile) foi prorrogado, no início de 2017, por período adicional de dois anos. Assim, a leitora Mônica Baêta Neves Pereira Diniz deverá continuar suas atividades docentes e de apoio à divulgação da língua e cultura brasileiras até o final do ano letivo de 2018.

114. Em março de 2014, foram iniciadas as obras de restauração, reforma, modernização, ampliação e adequação das instalações do Palácio Errázuriz, patrimônio histórico chileno e sede permanente da Chancelaria e Residência oficiais. Sua completa renovação deveu-se, em grande medida, às severas avarias causadas pelo forte terremoto que atingiu o Chile em 2010.

115. O imóvel foi adquirido em 1941 pelo Governo brasileiro, que o tem mantido como Residência Oficial de seu Embaixador desde então. Em 1952, nos fundos da propriedade, foi construída nova edificação para abrigar os escritórios de Chancelaria da Embaixada.

116. Trata-se de intervenção complexa e abrangente, que possibilitou, à guisa de exemplo, minuciosa restauração interna e externa da Residência; ampliação e modernização da Chancelaria (com a duplicação de sua metragem quadrada e adição de um estacionamento subterrâneo); e a construção de um Espaço Cultural, onde antes funcionava o Centro Cultural Brasil-Chile (CCBRACH), mudado, em julho de 2015, para imóvel de propriedade do governo brasileiro, anteriormente ocupado pelo Consulado-Geral do Brasil em Santiago. O Espaço Cultural acima mencionado receberá o nome do poeta amazonense Thiago de Mello, primeiro diretor do Centro de Estudos Brasileiros no Chile, ainda nos anos 1960, e novamente nos anos de 1993 e 1994, indicado pelo então Chanceler Fernando Henrique Cardoso. O "Espaço Cultural Thiago de Mello" foi planejado para albergar diversos tipos de manifestações artísticas e se mostrará muito propício para a organização de recepções e eventos de pequena e média escala, com capacidade para vir a se tornar uma importante referência cultural na capital chilena.

117. O projeto de reforma do Palácio Errázuriz é acompanhado com grande interesse pelas autoridades locais, que têm, entre suas prioridades político-administrativas, revitalizar urbanisticamente o Centro de Santiago. Por esse motivo, e pelo alto valor histórico, arquitetônico, artístico e patrimonial do Palácio, as obras ora em execução são muito bem recebidas e avaliadas pelos chilenos.

118. A entrega provisória do Palácio está prevista para ter lugar em 28 de fevereiro de 2017; e a sua entrega definitiva, em 31 de maio deste ano. Com a conclusão das obras, o Governo

brasileiro disporá de um de seus melhores imóveis no exterior, que certamente se consolidará como importante ferramenta diplomática para o Brasil, possibilitando o seu uso para a realização dos mais diversos tipos de atividades, como cerimônias protocolares, eventos culturais e sociais.

RELATÓRIO N° DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 12, de 2017 (Mensagem nº 50, de 2017, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Chile.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Chile.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

A fim de atender ao preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* do diplomata.

SF117599.79778-18

O Senhor CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE nasceu no Rio de Janeiro em 1959, filho de Sérgio de Queiroz Duarte e Lucia Maria Sobral Duarte.

Bacharel em Economia pela Universidade de Sussex em 1980, iniciou sua carreira diplomática como Terceiro-Secretário em 1983, após concluir o Curso de Preparação à Carreira Diplomática no ano anterior. Em 2002, finalizou no Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco tese com o seguinte título: “O Brasil Estado-Parte no Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP) - implicações para a política externa brasileira nos campos do desarmamento e da não-proliferação nuclear”.

Ascendeu a Segundo-Secretário em 1987; a Primeiro-Secretário em 1993; a Conselheiro em 1999; a Ministro de Segunda Classe, em 2004; e a Ministro de Primeira Classe, em 2010, sempre por merecimento.

Na carreira diplomática, ocupou várias funções de relevo. Fez parte da Assessoria Diplomática da Presidência da República (1993-95); foi Primeiro Secretário na Delegação Permanente em Genebra (1995-98); Primeiro Secretário e Conselheiro na Embaixada em Buenos Aires (1999-2001); Assessor no Gabinete do Ministro de Estado (2001-03); Chefe da Divisão das Nações Unidas (2003-04); Ministro-Conselheiro na Missão junto às Nações Unidas, Nova York (2004-07); Diretor do Departamento de Organismos Internacionais (2007-11); Embaixador na Embaixada em Nova Delhi (2011-15); Embaixador na Missão junto às Nações Unidas (desde 2015).

O diplomata recebeu, do Brasil, as seguintes condecorações: Ordem de Rio Branco no grau de Oficial, em 2001; Ordem do Mérito Aeronáutico no grau de Oficial, em 2002; Ordem do Mérito Naval no grau de Comendador, em 2008; e Ordem do Mérito da Defesa no grau de Comendador, em 2010.

Além do currículo do diplomata indicado, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Chile, sua política interna e externa, bem como acerca de suas relações com o Brasil, do qual extraímos uma síntese.



SF117599.79778-18



SF117599.79778-18

O Brasil mantém antigo e sólido relacionamento bilateral com este País da América do Sul, um dos poucos com o qual não possuímos fronteira terrestre. O intercâmbio comercial, estimulado pelo Acordo de Complementação Econômica MERCOSUL-Chile (ACE-35), atingiu seu ápice em 2011, com US\$ 9,965 bilhões, sempre em balança comercial equilibrada. Em 2016, esse fluxo caiu para US\$ 6,962 bilhões, mantendo-se o perfil de equilíbrio.

Em ordem de importância, o Chile é o segundo maior parceiro comercial do Brasil na América do Sul, para o qual exportamos principalmente óleos brutos de petróleo, automóveis, carnes e tratores. Já o Brasil importa do Chile sobretudo derivados de cobre, salmão e vinhos.

Igualmente, o Brasil é de grande atração para o Chile, sendo o local no mundo de maior estoque de investimentos externos deste País, ultrapassando a soma de US\$ 27 bilhões.

Nesse sentido, o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre o Brasil e o Chile, assinado em 23 de novembro de 2015, por ocasião de visita do então Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Armando Monteiro, facilitará o investimento mútuo. Este tratado está em trâmite na Câmara dos Deputados. Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 436, de 2016, que aguarda aprovação ainda da Comissão de Finanças e Tributação e do Plenário daquela Casa.

Ademais, informa o Itamaraty que estão em negociação acordos sobre serviços financeiros e compras governamentais, bem como de incremento de infraestrutura, como o projeto de corredor rodoviário Porto Murtinho-Portos do Norte do Chile.

Recentemente, com a constituição da Aliança do Pacífico em 2012, houve maior contato dos países que a constituem com o Mercosul, o que tem sido acentuado igualmente como reflexo da retração estadunidense protagonizada pelo Presidente Donald Trump. O discurso de posse do novo chanceler brasileiro, Ministro Aloysio Nunes Ferreira, no último dia 7 de março enfatizou a importância de dar seguimento às ações de maior aproximação entre o Mercosul e os países da Aliança do Pacífico e anunciou para o começo de abril um encontro com os chanceleres de Chile, Colômbia, México e Peru.

Esse movimento é crucial, uma vez que o Chile, habituado a celebrar acordos de livre comércio, que envolvem mais de 60 países, tem 90% de suas exportações destinadas a estes parceiros comerciais.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.



SF117599.79778-18

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 3, DE 2017

(nº 705/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a escolha da Senhora ANA MARIA PINTO MORALES, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Zimbábue.

AUTORIA: Presidente da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 705

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora ANA MARIA PINTO MORALES, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Zimbábue.

Os méritos da Senhora Ana Maria Pinto Morales que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

EM nº 00399/2016 MRE

Brasília, 9 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o artigo 84, inciso XXV, da Constituição Federal, e com o disposto no artigo 39, combinado com o artigo 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência o nome de ANA MARIA PINTO MORALES, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Zimbábue.

2. Encaminho, anexos, informações sobre o país e curriculum vitae de ANA MARIA PINTO MORALES para inclusão em Mensagem a ser apresentada ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: José Serra

Aviso nº 855 - C. Civil.

Em 28 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora ANA MARIA PINTO MORALES, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Zimbábue.

Atenciosamente,

DANIEL SIGELMANN
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL ANA MARIA PINTO MORALES

CPF.: 437.581.007-63

ID.: 6015342428 SSP/RS

1949 Filha de Júlio Morales e Cleonice Kopf Pinto Morales, nasce em 13 de agosto, em Santo Angelo/RS

Dados Acadêmicos:

1975 Graduação em Piano pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 1986 CAD-IRBr
 2002 Mestrado em Políticas Públicas Internacionais pela Paul H. Nitze School of Advanced International Studies da Johns Hopkins University, Washington-DC/EUA
 2006 CAE, IRBr, O NAFTA e o comércio de bens e fluxo de investimentos para o México: Lições para o Brasil

Cargos:

1979 CPCD - IRBr
 1980 Terceira-Secretária
 1982 Segunda-Secretária
 1993 Primeira-Secretária
 2002 Conselheira
 2006 Ministra de Segunda Classe, por merecimento
 2009 Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial

Funções:

1980-81 Divisão de Agricultura e Produtos de Base, Assistente
 1981-84 Divisão de Política Comercial, Assistente
 1985-88 Missão junto a ONU, Nova York, Segunda-Secretária
 1988-89 Embaixada no Panamá, Segunda-Secretária
 1992-95 Embaixada em Harare, Segunda e Primeira-Secretária, Conselheira, comissionada e Encarregada de Negócios
 1995-97 Departamento de Integração Latino-Americana, Assessora
 1995 GT da ALCA sobre Acesso a Mercados, Coordenadora Nacional
 1997-98 Divisão de Política Financeira e de Desenvolvimento, Subchefe
 1998-99 Divisão do Mercado Comum do Sul, Subchefe
 1999 Divisão de Integração Regional, Subchefe
 1999-03 Embaixada em Washington, Primeira Secretária e Conselheira
 2003-06 Embaixada no México, Conselheira
 2006-07 Divisão de Fronteiras, Chefe e Coordenadora-Adjunta da Secretaria Pro Tempore da Comunidade Sul-americana de Nações
 2007-08 Subsecretaria-Geral da América do Sul, Chefe de Gabinete
 2008-11 Embaixada em Lima, Ministra-Conselheira
 2011 Embaixada em Lusaca, Embaixadora

JOÃO PEDRO CORRÊA COSTA
 Diretor do Departamento do Serviço Exterior



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DA ÁFRICA E DO ORIENTE MÉDIO
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA
DIVISÃO DA ÁFRICA AUSTRAL E LUSÓFONA**

ZIMBÁBUE



**INFORMAÇÃO OSTENSIVA
OUTUBRO DE 2016**

Dados Básicos

NOME OFICIAL	República do Zimbábue
GENTÍLICO	Zimbabuano
CAPITAL	Harare
ÁREA	390.580 km ² (aproximadamente do tamanho do estado de Mato Grosso do Sul)
POPULAÇÃO (2011, BM)	12,7 milhões
IDIOMAS	Inglês (oficial), shona, sindebele, outras
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Africanas (74%), cristianismo (25%)
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista
CHEFE DE ESTADO E DE GOVERNO	PR Robert Mugabe (desde dez/87)
CHANCELER	Simbarashe Mumbengengwi (desde abr/05)
PIB nominal (2015, BM)	US\$ 14,27 bilhões
PIB PPP (2015, BM)	US\$ 28,10 bilhões
PIB per capita (2015, BM)	US\$ 1064
PIB per capita PPP (2015, BM)	US\$ 2096
Variação do PIB (2015, BM)	4,48% (2013); 3,85% (2014); 1,50% (2015)
IDH (2014, PNUD)	0,509 (155º no mundo)
EXPECTATIVA DE VIDA (2014, PNUD)	57,5 anos
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO (2015, PNUD)	90,7%
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2014, BM)	11,3%
UNIDADE MONETÁRIA	Sistema multimoedas (com predominância do dólar americano e do rand sul-africano)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Thomas Sukutai Bvuma (desde dez/2004)
EMBAIXADORA EM HARARE	Márcia Maro da Silva

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ MIL –FOB) – *Fonte: MDIC*

BRASIL x ZIMBÁBU E	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Comércio Total	9.672	6.838	14.141	11.611	14.384	14.588	5.916	8.868	31.933	20.141	70.840	34.770	29.980
Exportações	4.194	1.953	1.777	3.426	8.389	11.709	3.833	7.129	10.988	20.125	11.220	34.730	11.180
Importações	5.477	4.884	12.363	8.184	5.995	2.878	2.083	1.739	20.945	16	59.630	0.04	18.810
Saldo	-1.283	-2.930	-10.585	-4.758	2.394	8.831	1.750	5.390	-9.956	20.109	-48.410	34.690	-7.630

Perfil Biográfico



Robert Mugabe
Presidente da República

Um dos principais líderes do movimento de libertação contra o governo de minoria branca, Robert Mugabe nasceu em 21 fevereiro de 1924, na cidade de Kutama, na então Rodésia do Sul. Filho de fazendeiro local, Mugabe foi educado em escolas missionárias e obteve seu primeiro diploma, em Pedagogia, pela Universidade de Fort Hare (África do Sul), em 1951.

Ao retornar à Rodésia do Sul, em 1960, integrou inicialmente o Zimbabwe African People's Union (ZAPU), partido que deixou três anos depois para integrar o rival Zimbabwe African National Union (ZANU). Ficou preso, sem julgamento, por dez anos (1964-1974). Libertado, exilou-se em Moçambique, de onde lançou ofensiva contra o governo de Ian Smith.

Esteve à frente da delegação do ZANU durante as negociações de Lancaster House (Londres, 1979), que resultaram em acordo de paz para a constituição do Zimbábue independente. A vitória contra governo de minoria branca e o apoio prestado a outros movimentos de libertação da África Austral, como a moçambicana FRELIMO, converteram Mugabe em um dos símbolos da descolonização africana.

Tornou-se Primeiro-Ministro em 1980, após expressiva vitória de seu partido nas primeiras eleições do Zimbábue. Em 1987, após alteração na Constituição, tornou-se Presidente. Foi reeleito em 1996, em 2002, em 2008 e em 2013.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Zimbábue em abr/1980, no próprio dia da celebração da independência do país, e abriu Embaixada residente em Harare em 1987. O Zimbábue abriu Embaixada em Brasília, em ago/04, sua primeira representação residente na América do Sul.

Em set/1991, o Presidente Fernando Collor visitou Harare. Em 1992, o Presidente Robert Mugabe esteve no Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (ECO-92). Em set/1999, Mugabe retornou ao Brasil para visitar a Embraer, em São José dos Campos, e discutir questões relativas ao combate à Aids, à reforma agrária e à política africana.

O Ministro das Relações Exteriores Celso Amorim esteve duas vezes em Harare, em mai/2003 e em out/2008. Nesta última visita, encontrou-se com autoridades governamentais dos três principais partidos políticos zimbabuanos, entre as quais o Presidente Robert Mugabe, o Primeiro-Ministro Morgan Tsvangirai, o Vice-Primeiro-Ministro Arthur Mutambara e o Chanceler Simbarashe Mumbengengwi.

A então Vice-Presidente Joice Mujuru esteve na cerimônia de posse da Presidente Dilma Rousseff, acompanhada do então Ministro, em exercício, dos Negócios Estrangeiros, Herbert Murerwa.

Em jan/11, em audiência concedida ao Senador Marcelo Crivella (em Harare), Joice Mujuru reiterou o interesse de seu país em receber cooperação, especialmente na área da agricultura. Reforçou, ademais, a imagem positiva que o Zimbábue possui a respeito do Brasil.

Em setembro de 2012, foi realizada, em Brasília, a II Comista Brasil-Zimbábue.

A disponibilidade brasileira em cooperar com o Zimbábue é muito bem vista pelas lideranças do país. O então Primeiro-Ministro Morgan Tsvangirai chegou a dizer que seu país não teria "nada a aprender com as grandes potências e tudo a aprender com o Brasil".

No plano multilateral, o Zimbábue compartilha interesses comuns com o Brasil, em especial a democratização dos grandes organismos internacionais.

Comércio Bilateral

O comércio bilateral entre o Brasil e o Zimbábue apresentou crescimento de 158% entre 2006 e 2015, evoluindo de US\$ 11,6 milhões, no primeiro ano da série histórica, para US\$ 29,9 milhões em 2015. Nos dois últimos anos, contudo, as trocas comerciais acumularam forte queda de 57,7%. O saldo comercial entre os dois países mostrou comportamento errático, alternando momentos superavitários e deficitários para o lado brasileiro.

Após sofrer déficit de US\$ 48,4 milhões em 2013, o Brasil contabilizou, em 2014, superávit de US\$ 34,7 milhões em transações comerciais com o Zimbábue. Em 2015, porém, a corrente comercial mostrou saldo negativo de US\$ 7,6 milhões. No acumulado de janeiro a agosto de 2016, o intercâmbio brasileiro com o Zimbábue sofreu forte decréscimo, limitando-se a US\$ 1,7 milhão, o que significou retração de 92,5% sobre a mesma base de 2015. O aludido decréscimo deveu-se, sobretudo, à substancial diminuição das importações, muito

embora as exportações brasileiras para o Zimbábue também tenham perdido dinamismo no período em apreço. O resultado do comércio no período foi superavitário para o Brasil em US\$ 1,6 milhão.

Exportações

As exportações brasileiras para o Zimbábue apresentaram crescimento de 226% nos últimos dez anos, evoluindo de US\$ 3,4 milhões em 2006, para US\$ 11,2 milhões em 2015. As exportações brasileiras sofreram, contudo, significativa queda de 67,8% em 2015, refletindo, sobretudo, a acentuada retração nos embarques de tratores e de máquinas agrícolas. No acumulado de janeiro a agosto de 2016, as exportações continuaram mostrando evolução desfavorável, considerando que sofreram decréscimo de 60,4% sobre a mesma base do ano anterior. O decréscimo deveu-se, principalmente, à perda de dinamismo nas exportações de amianto e de tratores.

No que tange à composição da pauta, foram os seguintes os principais produtos da exportação brasileira para o Zimbábue em 2015: (i) tratores (US\$ 5,05 milhões; equivalentes a 45,2% do total); (ii) máquinas e aparelhos de uso agrícola, para preparação do solo (US\$ 1,48 milhão; 13,2%); (iii) máquinas para preparação de alimentos ou bebidas (US\$ 1,23 milhão; 11,0%); (iv) amianto (US\$ 923 mil; 8,3%); (v) máquinas e instrumentos para colheita ou debulha agrícola (US\$ 896 mil; 8,0%). As exportações para o Zimbábue mostram presença preponderante de produtos manufaturados, categoria que, em 2015, representou 92% do total das vendas. Os produtos básicos detiveram representatividade de 8%. No acumulado até agosto de 2016, foram os seguintes os três principais grupos de produtos exportados: máquinas e aparelhos de uso agrícola (9,8% do total); transformadores elétricos (7,4%); tratores (7,2%).

Importações

Nos últimos dez anos, as importações brasileiras originárias do Zimbábue cresceram 129%. Em termos de valor, as aquisições passaram de US\$ 8,2 milhões, em 2006, para alcançar o nível de US\$ 18,8 milhões, em 2015. As importações mostraram comportamento irregular, alternando momentos de forte expansão com momentos de significativa retração. Em 2013, as aquisições brasileiras originárias do Zimbábue chegaram a atingir o patamar de US\$ 59,6 milhões. De janeiro a agosto de 2016, as importações continuaram perdendo dinamismo, limitando-se a setenta mil dólares, o que significou retração de 99,6% sobre a mesma base de 2015. Essa retração deveu-se, basicamente, ao significativo decréscimo nas aquisições brasileiras de óleos de petróleo.

A pauta das importações brasileiras originárias do Zimbábue apresentou alto grau de concentração em 2015. Foram os seguintes os produtos adquiridos pelo Brasil: (i) óleos leves de petróleo (US\$ 18,7 milhões; participação de 99,5% sobre o total); (ii) mineral feldspato (US\$ 53 mil; 0,3%); ferro-ligas (US\$ 44 mil; 0,2%). Segundo o grau de elaboração, por fator agregado, os produtos manufaturados representaram 99,5% do total adquirido em 2015. Os produtos básicos somaram 0,3%, ao passo que os semimanufaturados compuseram 0,2% total. O universo importador também é altamente concentrado. Em 2016, no acumulado até

agosto, foram os seguintes os dois mais relevantes produtos importados: feldspato mineral (75,7% do total); granito trabalhado e obras de granito (22,5%).

Cooperação Técnica

O Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue foi celebrado em 10 de setembro de 2006, mas ainda não foi ratificado.

No âmbito das relações Brasil - Zimbábue, em 2012, destacou-se a realização da II Reunião da Comissão Mista Brasil-Zimbábue, que ocorreu no período de 13 e 14 de setembro, em Brasília. Foram apresentadas demandas nas áreas de desenvolvimento urbano e habitação, pequenas e médias empresas, empoderamento de jovens, esportes e turismo.

Dentro da cooperação Brasil-Zimbábue, ressalta-se que o país foi um dos primeiros a ser contemplados pelo Programa Mais Alimentos África. Como o Acordo Básico de Cooperação Técnica ainda segue em tramitação no Congresso Nacional, o Programa está amparado pelo Acordo Básico de Cooperação mantido pelo Governo Brasileiro com a União Africana, para a execução de projetos na área de agricultura e saúde. Em 2015, foram aprovadas as primeiras operações no âmbito do programa, com a exportação de maquinário agrícola ao país africano. Foi assinado, ademais, acordo de "Capacitação e Transferência Metodológica para o Programa Mais Alimentos África no Zimbábue".

Defesa

Não há acordo de cooperação militar celebrado entre Brasil e Zimbábue. Note-se, contudo, a iniciativa das Forças Armadas zimbabuanas de promover visita de estudo ao Brasil do "National Defence Course College", realizada em junho de 2015. A visita de estudo, considerada exitosa pela parte zimbabuana, contemplou palestras sobre aspectos políticos, econômicos, culturais e sociais brasileiros, e visitas de campo.

Cooperação Humanitária

O Zimbábue é um dos países em situação de insegurança alimentar e nutricional beneficiados por doações de alimentos do governo brasileiro, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA). Neste âmbito, foram doadas em 2013 ao país 64 toneladas de arroz, com valor estimado em US\$30.420,00.

Cooperação Educacional

Brasil e Zimbábue ainda não possuem Acordo de Cooperação Educacional, que constitui requisito para que estudantes zimbabuanos possam participar dos programas oficiais de mobilidade acadêmica brasileiros, tais como os Programas de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Pós-Graduação (PEC-PG). Em 2009, minuta de Acordo de Cooperação Educacional foi encaminhado ao Governo do Zimbábue, porém até a presente data o texto não foi assinado.

Energia

Em ocasiões passadas, o Zimbábue chegou a manifestar interesse na cooperação brasileira no setor energético, havendo, em 2009, apresentado proposta de Memorando de Entendimento na área. Na II Reunião da Comissão Mista Brasil-Zimbábue, o Ministério de Minas e Energia observou que a proposta de Memorando de Entendimento elaborada pelo lado zimbabuano abarcava áreas que extrapolavam a sua competência ou nas quais o Brasil ainda não possuía ampla experiência que viabilizasse o seu compartilhamento. Na ocasião, ambas as partes concordaram em trabalhar conjuntamente para melhor definição do potencial de cooperação bilateral e, posteriormente, os países indicaram os temas de hidroeletricidade e biocombustíveis como áreas para o possível aprofundamento do relacionamento na área de energia.

Segurança

Durante a II Comista Brasil-Zimbábue, discutiu-se proposta zimbabuana de cooperação entre a Polícia Federal do Brasil e a Polícia Pública do Zimbábue. Acordou-se que o lado zimbabuano apresentaria lista de solicitações para possível cooperação; paralelamente, o Brasil apresentaria exemplos de cooperação oferecidos pela Polícia Federal a outros países em desenvolvimento, especialmente quanto ao oferecimento de cursos de capacitação. Crimes cibernéticos, lavagem de dinheiro e corrupção foram citados, já na própria reunião, como exemplos de possíveis áreas de cooperação com a Polícia Federal.

Política Interna

Instituições políticas

O Governo do Zimbábue é tripartido em Executivo, Legislativo e Judiciário. O Presidente é eleito por voto popular direto. De acordo com a nova Constituição do país, aprovada em 2013, o mandato presidencial tem duração de cinco anos, renováveis por mais cinco – anteriormente, não havia limite para reeleições.

O Legislativo do Zimbábue é bicameral, sendo dividido em Senado (80 membros) e Assembleia Nacional (210 membros).

Histórico

Na década de 1960, ainda sob regime segregacionista rodesiano, as etnias Shona e Ndebele fundaram, respectivamente, a ZANU (Zimbabwe African National Union), liderada por Robert Gabriel Mugabe; e a ZAPU (Zimbabwe African People's Union), liderada por Joshua Nkomo. As duas organizações viriam a unir-se, na década seguinte, formando a Frente Patriótica, que tinha como elementos centrais de sua plataforma a constituição da República do Zimbábue e a convocação de eleições.

Após anos de luta contra o domínio da minoria branca, assinou-se o Acordo de Lancaster House (dez/1979), que, além de reconhecer a nova República, abriu caminho para a realização de eleições, que levaram Robert Mugabe ao poder.

Desdobramentos recentes

Mugabe manteve pleno controle do cenário político até o final da década de 1990, quando foi criado, em 1999, o Movimento pela Mudança Democrática (MDC), de Morgan Tsvangirai. Com uma plataforma menos vinculada às causas históricas da descolonização, mas refletindo anseios e preocupações de novos segmentos da sociedade zimbabuana, o MDC firmou-se como principal movimento de oposição ao regime.

As eleições de 2008, que foram acompanhadas por observadores internacionais e pela imprensa mundial, transcorreram em clima de relativa tranquilidade. O Brasil, convidado a acompanhar a realização do pleito, foi representado pelo deputado Antônio Carlos Pannunzio, então titular da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, e pelo Embaixador do Brasil em Harare. Morgan Tsvangirai (MDC-T) recebeu 47,9% dos votos, seguido por Robert Mugabe (ZANU-PF), com 43,2%.

A oposição denunciou pretensos atos de intimidação pelo governo após a divulgação do resultado do primeiro turno. Antes da realização do segundo turno, Tsvangirai retirou sua candidatura. As eleições foram realizadas, e os resultados oficiais deram vitória a Mugabe, com 2,1 milhões de votos - contra 233 mil de Tsvangirai.

Embora tenha reassumido a Presidência, Mugabe, pressionado pela comunidade internacional, negocou governo de coalizão com o MDC. Como resultado de negociações, mediadas pelo então Presidente sul-africano, Thabo Mbeki, assinou-se um "Acordo Político Global", que, entre outras medidas, previa a permanência de Mugabe como Presidente e a ascensão de Morgan Tsvangirai ao poder, como Primeiro-Ministro e chefe do Conselho de Ministros. Previa, igualmente, a elaboração de novo texto constitucional e a realização de eleições presidenciais.

Em março/2013, foi aprovada, em referendo, a nova Constituição do país, que previu a abolição do cargo de Primeiro-Ministro, bem como a realização de novas eleições gerais ainda naquele mesmo ano, para mandato de cinco anos (anteriormente, o mandato era de seis anos), com direito a uma reeleição. As eleições foram realizadas em julho/2013. Conforme a Comissão Eleitoral do Zimbábue (ZEC), 3,5 milhões de eleitores participaram do pleito (contra os 2,5 milhões que votaram em 2008). O Presidente Robert Mugabe foi reeleito com 61% dos votos, tendo Morgan Tsvangirai (MDC-T) obtido 33,9%. O ZANU-PF de Mugabe conquistou 158 dos 210 assentos do Parlamento e o MDC-T, 51 assentos.

No VI Congresso do ZANU-PF, em dezembro de 2014, o Presidente Robert Mugabe e a Primeira Dama Grace Mugabe foram reconduzidos a suas respectivas posições, ele como Primeiro Secretário do ZANU-PF; ela, como líder da Liga das Mulheres do ZANU-PF. A então Vice-Presidente Joice Mujuru foi afastada de seu cargo, sob acusações de corrupção e de conspiração para derrubar Mugabe. Para seu lugar, foi indicado o então Ministro da Justiça, Emmerson Mnangawa.

Discute-se, atualmente, as perspectivas políticas do país com vistas à sucessão de Robert Mugabe. O atual presidente apresenta-se como candidato às eleições de 2018, e, apesar da avançada idade (92 anos), seu atual mandato conta com a aprovação de 57% dos zimbabuanos, segundo pesquisa divulgada recentemente pelo instituto Afrobarometer. Com o afastamento de Joice Mujuru do governo, os nomes do Vice-Presidente Mnangawa e mesmo da Primeira Dama Grace Mugabe vêm sendo especulados como eventuais candidatos à sucessão, sem conseguir, contudo, obter consenso no seio do ZANU-PF até o momento.

Política Externa

Por décadas, Robert Mugabe foi considerado um líder regional renomado e respeitado, chegando a mostrar ambição de medir forças com a África do Sul enquanto seu país era ainda a segunda maior economia da África Austral. O Zimbábue é membro dos principais organismos internacionais; das iniciativas de integração africana União Africana, Mercado Comum da África Oriental e Austral (Comesa) e Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC); e de organismos de concertação entre países do sul, como o Movimento dos Não Alinhados, o G-77 e o G-20.

Após o pleito presidencial de 2002, em que Mugabe se sagrou vitorioso, Estados Unidos e União Europeia impuseram sanções unilaterais ao país (restrições de viagens, congelamento de ativos de dirigentes zimbabuanos e embargo de armas), sob alegação de irregularidades no processo eleitoral. No mesmo contexto, o país foi suspenso, em 2002, da Comunidade Britânica de Nações ("Commonwealth"), da qual viria a se retirar definitivamente um ano depois.

As sanções europeias sempre estiveram direcionadas a pessoas vinculadas ao regime e a algumas empresas estatais, preservando as relações e interesses do setor privado europeu - só o Reino Unido tem mais de 400 empresas operando no Zimbábue. As sanções norte-americanas, contudo, envolvem restrições econômicas, e são as que mais afetam o país.

Em que pesem algumas resistências, diversos países europeus, sobretudo os mediterrâneos e a Suécia, têm defendido a suspensão total das sanções e o reengajamento da União Europeia com o Zimbábue. Nos últimos quatro anos, a lista de sanções do bloco contra o país africano caiu de 180 nomes de indivíduos e empresas para apenas três – permanecem na lista europeia, como sancionados, somente o Presidente Robert Mugabe, a Primeira Dama Grace Mugabe e a empresa estatal National Defense Industry (NDI).

Em discurso na 71ª. Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em setembro/2016, Mugabe classificou as sanções de "ilegais e injustificadas", e as responsabilizou pelo colapso econômico, financeiro e social do país. Segundo Mugabe, o Zimbábue vem sendo punido "por exercer o princípio da independência soberana" resguardado pela própria Carta das Nações Unidas.

O prolongado isolamento imposto pelas potências ocidentais levou Mugabe a reforçar o discurso anticolonialista e pan-africanista, que já fazia parte da plataforma de seu partido (ZANU-PF) desde a década de 1980. Como estratégia de política externa, o Zimbábue voltou-se cada vez mais para a Ásia, em política conhecida como "Look East Policy". A China está entre os parceiros prioritários do país, embora muitas empresas chinesas no Zimbábue sofram constantes críticas por suas práticas trabalhistas e ambientais. Em

dezembro/2015, o Presidente chinês, Xi Jinping, foi ao país em visita de Estado, ocasião na qual foram assinados 12 acordos, estimados agregadamente em US\$ 4 bilhões. A missão ocorreu pouco mais de um ano após visita de Mugabe à China, quando já haviam sido assinados nove outros acordos.

Ainda no âmbito da diversificação de relações políticas em razão do isolamento junto ao Ocidente, o Zimbábue recebeu, em setembro/2014, visita oficial do Ministro das Relações Exteriores da Rússia, Sergei Lavrov, ocasião em que foi assinado acordo para a exploração mineral de platina por empresas russas, com investimentos iniciais da ordem de US\$ 3 bilhões. Para além do valor econômico da operação, a visita de Lavrov ratificou a dimensão política do gesto, corroborada por meio das declarações de solidariedade mútua e das críticas aos países ocidentais, que impõem sanções unilaterais tanto à Rússia quanto ao Zimbábue.

Por fim, permanecem fortes os laços entre o Zimbábue e a África do Sul. Ademais das ligações históricas - que remetem às lutas de ambos os países contra regimes segregacionistas -, os países possuem grandes ligações políticas, econômicas e sociais – estima-se que mais de 3 milhões de zimbabuanos vivam atualmente na África do Sul. Do ponto de vista comercial, igualmente, é forte a presença sul-africana no país, havendo as exportações sul-africanas para o Zimbábue avançado 247% entre 2005 e 2014.

Economia, Comércio e Investimentos

Até o fim da década de 1990, o Zimbábue possuía a segunda economia mais diversificada da África Austral, com setor manufatureiro bem desenvolvido, fazendas comerciais prósperas e recursos minerais variados. O país era autossuficiente na produção de gêneros alimentícios, exportando considerável quantidade de carne, milho, algodão, açúcar e, principalmente, tabaco (produto do qual o Zimbábue é um dos principais exportadores mundiais). Desenvolveu-se ainda a horticultura, com o Zimbábue chegando, ao fim da década de 1990, à posição de terceiro maior exportador mundial de rosas. O crescimento médio fora de 4% anuais em 1980-1990; 2% em 1990-1994; e 4% em 1994-1998. Apesar disso, em virtude da explosão demográfica que se seguiu à independência, a renda per capita no fim dos anos 1990 era cerca de 10% menor do que em 1980.

Na década de 1990, o estrangulamento financeiro do país, sobretudo quando o Banco Mundial e o FMI exigiram que Harare se submetesse a um ajuste estrutural apresentado na forma do então denominado "Economic Structural Adjustment Programme (ESAP)", desregulou salários, privatizou empresas, achatou o orçamento do Estado, demitiu segmentos expressivos do funcionalismo e aboliu a gratuidade nos serviços de saúde e educação.

Sob o impacto de crises política e econômica, o Zimbábue assistiu à cotidiana perda de valor da sua moeda, à desaceleração das atividades no setor produtivo e às sucessivas crises de abastecimento de produtos básicos. Nesse contexto, o país recorreu ao racionamento de produtos sensíveis como combustíveis, energia elétrica, água potável, alimentos e fertilizantes. Relatório da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) aponta que a economia do Zimbábue chegou a encolher 45% entre 1998 e 2007.

Apesar das dificuldades, o Zimbábue apresentou bons índices de crescimento em anos recentes, com altas de 4,48% (2013); 3,85% (2014); e 1,50% (2015), sempre conforme dados do Banco Mundial. Em 2016, contudo, o país vem tendo que lidar com os efeitos de nova

deterioração das bases de sua economia. Na apresentação da revisão semestral do orçamento nacional, em setembro de 2016, o Ministro das Finanças, Patrick Chinamasa, discorreu sobre o estado da arrecadação fiscal, bem como sobre a economia e as medidas para sua restruturação. Embora o PIB registre crescimento - ainda que em ritmo bem menor do que o imaginado, com previsão de alta de 1,2% para este ano -, o déficit semestral do orçamento está em US\$ 623 milhões, frente aos US\$ 150 milhões anteriormente previstos pelo governo.

Quanto à arrecadação tributária, que reflete o estado da economia formal do país, arrecadou-se, no semestre passado, US\$ 1,8 bilhão, 9,8% menos do que a meta estabelecida pelo governo, e menos ainda do que o necessário para honrar os gastos governamentais, estimados em US\$ 2 bilhões. Em razão disso, o Ministro Chinamasa anunciou cortes nos salários do alto funcionalismo público, suspensão do 13º salário por dois anos e a demissão de 25.000 servidores em 2017. Ato contínuo, no entanto, o Presidente Robert Mugabe desautorizou publicamente Chinamasa, declarando o anúncio sem efeito.

O país vive, ademais, uma crise de liquidez que começa a afetar sua economia real. A queda de confiança tem levado a população a fazer estoques e crescentes retiradas dos depósitos nos bancos. A fim de evitar o agravamento da crise, o governo e o setor privado têm tomado uma série de medidas, a exemplo da restrição para saques em dólares de pessoas físicas e jurídicas.

Nos últimos seis anos, o dólar americano consolidou-se como moeda "de facto" do país (o dólar zimbabuano foi extinto em 2009). Atualmente, estima-se que 95% das transações locais se deem na moeda norte-americana. A crescente apreciação internacional da divisa, contudo, fez que as importações do Zimbábue ficassem mais baratas e as exportações menos competitivas, agravando a já difícil situação econômica do país. Ademais, os salários médios tornaram-se os mais elevados da região austral africana, o que se reflete diretamente nos custos de produção e nos preços praticados no país, que são bastante altos.

Ainda no que tange à política cambial, o governo baixou, em junho/2016, decreto determinando que todos os seus órgãos e entidades estatais passem a aceitar o rand sul-africano como moeda de pagamento. Nesse sentido, estima-se que a adoção do rand permitiria ao Zimbábue reduzir seus custos de produção, ajustando-os aos padrões regionais e, com isso, voltar a ser competitivo e retomar o crescimento da economia.

Comércio exterior total

As exportações zimbabuanas mostraram pouco dinamismo nos últimos dez anos, tendo em vista que registraram decréscimo de 57,9% nesse período. As vendas externas do país passaram de US\$ 6,43 bilhões, em 2006, para US\$ 2,70 bilhões, em 2015. O decréscimo deveu-se, principalmente, à retração nas exportações de níquel e de algodão. Em termos geográficos, as exportações mostram clara vocação regional: as exportações para a SADC representaram 91% do total geral. Individualmente, foram os seguintes os principais mercados de destino para as exportações do Zimbábue, em 2015: África do Sul (71,1% de participação no total); Moçambique (15,1%); Emirados Árabes (5,5%); Zâmbia (3,4%); Botsuana (1,1%). O Brasil foi o 65º mercado de destino para as exportações do Zimbábue.

Pelo lado da demanda, ao longo dos últimos dez anos, as importações zimbabuanas de bens cresceram 133%, passando de US\$ 2,58 bilhões em 2006, para US\$ 6,00 bilhões em 2015. As importações sofreram, no entanto, retração acumulada de 22% nos dois últimos anos. O exame da matriz comercial revela que, em 2015, a SADC responsabilizou-se por 49% do total das importações zimbabuanas. Individualmente, foram os seguintes os principais países fornecedores do Zimbábue, em 2015: África do Sul (participação de 38,4% no total); Cingapura (22,3%); China (7,6%); Zâmbia (4,6%); Índia (4,0%). O Brasil, com 0,2% de margem sobre o total, foi o 30º fornecedor de bens ao Zimbábue.

O resultado da balança comercial do Zimbábue é estruturalmente deficitário. Após contabilizar saldo negativo de 4,20 bilhões em 2013, o déficit zimbabuano em transações comerciais de bens ficou em US\$ 3,32 bilhões em 2014. Em 2015, o resultado desfavorável das transações comerciais somou US\$ 3,30 bilhões.

Energia

O Zimbábue, ao longo dos últimos anos, atravessa período de crise energética, que não é mais grave por causa da retração da atividade econômica. No final da década de 90, o consumo de energia no país alcançava 2.200MW, enquanto, em 2016, não passaria de 1.400MW. O restabelecimento da atividade industrial do Zimbábue, que atualmente é estimada em apenas metade do que era há 15 anos, depende, entre outros fatores, da efetiva disponibilidade energética a preços competitivos.

Os desafios no campo energético são significativos. Segundo os últimos dados disponíveis da Agência Internacional de Energia (AIE), em 2013, a taxa de eletrificação no país era de 40%, o que significa que cerca de 9 milhões de pessoas não teriam acesso à eletricidade. A proporção de domicílios sem energia elétrica seria mais aguda nas zonas rurais, onde a taxa de eletrificação cai para 20%. Ainda de acordo com informações da AIE, o percentual da população que dependeria do uso da biomassa tradicional para suprir ou complementar suas necessidades energéticas seria de 71%, ou seja, ou redor de 10 milhões de pessoas.

Na matriz elétrica zimbabuana, destaca-se a geração hidrelétrica, responsável por quase 60% da capacidade instalada, sendo o restante advindo da geração térmica (carvão, diesel e biomassa). Segundo o Secretário de Energia e Desenvolvimento Energético, Partison Mbiriri, o Zimbábue produzia, em meados de 2016, cerca de 1.000MW, o que gerava déficit em torno de 400MW para abastecer as necessidades da população. Para lidar com essa situação, a "Zimbabwe Electricity Supply Authority", estatal que controla a área energética do país, vem importando energia de seus vizinhos, como Zâmbia, Moçambique e África do Sul. As autoridades consideram que o país somente voltará a ser autossuficiente em energia após 2018, quando deverão terminar os trabalhos de modernização e expansão das hidrelétricas de Hwange e Kariba, principais fontes energéticas do país.

A forte seca na região tem contribuído, contudo, para diminuição nos níveis dos reservatórios, o que levou, em 2015 e começo de 2016, a cortes constantes de energia, de até 18 horas por dia, em algumas localidades do país, inclusive na capital Harare. A partir de meados de 2016, o período de racionamento vem se reduzindo. Como medida emergencial, o

país recorre a usinas termelétricas a diesel. Sendo país que apresenta grande incidência solar, o Zimbábue iniciou projetos-piloto de construção de três parques solares, cada um com capacidade de 100MW. No entanto, o preço por MW da energia solar ainda é visto com fator limitante da implantação em grande escala dessa tecnologia.

Biocombustíveis

Em 2012, entrou em funcionamento usina de etanol de cana-de-açúcar em Chisumbanje, no sul do Zimbábue. A tecnologia utilizada no processo produtivo, bem como a maioria dos equipamentos adquiridos, é de origem brasileira. Maior empreendimento dessa natureza no continente africano, a usina é operada pela empresa “Green Fuel”.

Para aumentar a demanda interna e viabilizar a produção local de biocombustíveis, o Governo zimbabuense anunciou, no final de 2012, a decisão de introduzir a mistura obrigatória de etanol à gasolina vendida no país. Inicialmente, o percentual de etanol adicionada à gasolina no Zimbábue foi estipulado em 5%. A expectativa do Governo era a de escalar o aumento da adição obrigatória nos próximos anos, chegando a 20% de etanol (E20). A meta até 2020 é de que sejam plantados 45 mil hectares com cana-de-açúcar, com 30 mil postos de trabalho, produção de 450 milhões de litros de etanol por ano e geração de 86 MW de energia, dos quais 80 MW serão transferidos para a rede nacional. O país chegou a utilizar etanol E15, mas devido às flutuações na produção de etanol, e à menor competitividade em função da queda dos preços do petróleo, o volume adicionado à gasolina de forma obrigatória tem oscilado entre E5 e E10. Se as metas até 2020 forem atingidas, o que demandará vultosos investimentos, o governo nutre a expectativa em tornar-se exportador regional de etanol para o mercado dos países da SADC.

Há clara política de apoio à inserção dos biocombustíveis na matriz energética do Zimbábue. O Governo pretende, nesse contexto, incentivar, ainda, a importação e a instalação de montadoras de automóveis "flex-fuel" no país, bem como incentivar a capacitação de oficinas mecânicas para adaptar motores convencionais, para que possam funcionar com a adição de etanol à gasolina em maiores proporções, sem ocasionar problemas de corrosão.

ANEXOS

Cronologia das Relações Bilaterais

1980: estabelecimento de relações diplomáticas, no dia da independência do Zimbábue (18 de abril).

1984: Brasil vende US\$ 100 milhões em veículos militares no Zimbábue.

1987: abertura da Embaixada residente do Brasil em Harare.

1988: assinado Acordo Comercial.

- 1991: visita do Presidente Collor ao Zimbábue (setembro).
- 1992: Presidente Mugabe vem ao Brasil participar da Rio-92.
- 1996: VP Marco Maciel vai a Harare participar da 6ª Cúpula do G-15.
- 1999: visita do Presidente Mugabe ao Brasil (setembro).
- 2003: Ministro Celso Amorim visita Harare (maio).
- 2004: Zimbábue abre Embaixada residente em Brasília (agosto).
- 2006: assinados Acordos de Cooperação Técnica e de criação de Comista (setembro).
- 2008: Ministro Celso Amorim visita Harare (outubro).
- 2009: I Reunião da Comista bilateral (novembro).
- 2012: II Reunião da Comista bilateral (setembro).

Cronologia Histórica

- 1200-1600: Ascensão e queda do reino de Monomotapa.
- 1830-1840: Assentamento dos ndebele no sudeste do atual Zimbábue.
- 1889: Cecil Rhodes recebe mandato para colonizar a região.
- 1922: Minoria branca recebe auto-governo do Reino Unido.
- 1953: Criada a Federação Centro-Africana (Zimbábue, Zâmbia e Maláui).
- 1960's: Formação dos partidos nacionalistas ZAPU e ZANU.
- 1963: Fim da Federação com a independência de Zâmbia e Maláui.

- 1965: Declaração Unilateral de Independência da Rodésia.
- 1979: Acordo de Lancaster House põe fim ao governo da minoria branca.
- 1980: Vitória eleitoral de Robert Mugabe; independência (18 de abril).
- 1987: Unificação da ZANU e da ZAPU na ZANU-PF.
- 1998: Início da reforma agrária.
- 1999: Formação do Movimento pela Mudança Democrática (MDC).
- 2000: Mugabe é derrotado em referendo sobre reforma constitucional.
- 2002: Reeleição de Mugabe.
- 2008: Vitória eleitoral do MDC no primeiro turno da eleição presidencial (março); Mugabe vence o segundo turno após retirada de Tsvangirai (junho); acordo de divisão do poder (setembro).
- 2009: Formação do governo de coalizão (fevereiro). Início do processo de redação da nova Constituição (junho).
- 2012: Comitê Parlamentar encarregado de redigir o novo texto constitucional apresenta o projeto final de constituição (julho).
- 2013: Líderes que integram o Governo de Unidade Nacional anunciam terem chegado a acordo sobre o novo texto constitucional (janeiro).
- 2013: Nova Constituição é aprovada em referendo (março)
- 2013: Reeleição de Mugabe (julho).

Atos bilaterais em vigor

Título do Acordo	Outra Parte	Assuntos	Nº de Série	Nº da Pasta	Data	Status da Tramitação
Memorando de Entendimento Entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Zimbábue sobre Estabelecimento de um Mecanismo de Consultas Políticas	Zimbábue	Consultas Diplomáticas	7001	9	16/11/2010	Em Vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	Zimbábue	Dependentes - Atividades Remuneradas	7000	8	16/11/2010	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre Cooperação em Turismo	Zimbábue	Turismo, Feira e Exposições	6797	7	08/06/2010	Em Vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue Sobre Cooperação em Matéria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural	Zimbábue	Agricultura	6757	6	11/05/2010	Em Vigor
Acordo para o Estabelecimento de Comissão Mista Permanente de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue	Zimbábue	Comissão Mista	5672	04	10/09/2006	Em Vigor
Declaração Conjunta	Zimbábue	Declaração Conjunta	3822	02	11/09/1991	Em Vigor
Acordo Comercial	Zimbábue	Comércio	3524	01	20/06/1988	Em Vigor

DADOS ECONÔMICO-COMERCIAIS

Direção das exportações do Zimbábue
US\$ milhões

Países	2 0 1 5	Part.% no total
África do Sul	1.922	71,1%
Moçambique	409	15,1%
Emirados Árabes Unidos	148	5,5%
Zâmbia	92	3,4%
Botsuana	31	1,1%
Bélgica	19	0,7%
Namíbia	13,74	0,5%
Israel	13,69	0,5%
Países Baixos	5	0,2%
China	4	0,2%
...		
Brasil (65^a posição)	0,0	0,0%
Subtotal	2.657	98,3%
Outros países	47	1,7%
Total	2.704	100,0%

Origem das importações do Zimbábue
US\$ milhões

Países	2 0 1 5	Part.% no total
África do Sul	2.305	38,4%
Cingapura	1.338	22,3%
China	458	7,6%
Zâmbia	277	4,6%
Índia	238	4,0%
Moçambique	171	2,8%
Japão	130	2,2%
Reino Unido	98	1,6%
Hong Kong	90	1,5%
Emirados Árabes Unidos	80	1,3%
...		
Brasil (30^a posição)	12,1	0,2%
Subtotal	5.197	86,6%
Outros países	805	13,4%
Total	6.002	100,0%

RELATÓRIO DE GESTÃO**EMBAIXADA DO BRASIL EM HARARE, REPÚBLICA DO ZIMBÁBUE**
EMBAIXADORA MÁRCIA MARO DA SILVA

Transmito, a seguir, relatório de gestão à frente da Embaixada do Brasil em Harare, na República do Zimbábue, no período de 2 de agosto de 2011 a 30 de novembro de 2016.

A- CONTEXTO POLÍTICO

2. Cheguei a Harare durante a vigência do Governo de Unidade Nacional (GNU), solução de compromisso alcançada por meio do processo de facilitação liderado pela África do Sul para dar fim ao impasse político que se seguiu às eleições de 2008. À época, 2011, o ZANU-PF (partido no Governo desde a independência em 1980) e o MDC-T (principal partido opositor) partilhavam o poder executivo, cabendo a Robert Mugabe ocupar a Presidência da República e a Morgan Tsvangirai, líder do MDC-T, ocupar o cargo de Primeiro Ministro. O GNU teve como objetivo por fim à violência política que sangrava o país desde a promulgação dos resultados do primeiro turno das eleições de 2008, quando o MDC-T obteve mais votos que o ZANU-PF, sem, contudo, obter maioria suficiente para evitar o segundo turno. Entre o primeiro e o segundo turnos, houve eclosão da violência política, o que levou o MDC-T a se retirar da campanha com vistas a evitar, segundo alegou, maior derramamento de sangue de seus correligionários. Sem competidor, Mugabe venceu as eleições, que foram contestadas pelos organismos regionais e subregionais, como SADC e UA. A solução negociada pelo presidente sul-africano Thabo Mbeki, da coabitação por meio do GNU, deveria perdurar até a realização das novas eleições em 2013, o que efetivamente ocorreu.

3. Durante a vigência do GNU o fato mais significativo foi a negociação do novo texto constitucional e sua aprovação por meio de referendo em junho de 2013, dois meses antes da realização das eleições. De cunho liberal, a nova Constituição representou significativo avanço na ampliação das garantias individuais, do combate à corrupção, da independência entre os poderes e da transparência na gestão pública. A falta de alinhamento das leis ordinárias com a nova Constituição, porém, tem limitado o alcance das novas conquistas constitucionais. No plano político, a permanência de leis herdadas da antiga Rodésia com relação ao direito de protesto e de associação gera tensões. Forças policiais locais têm buscado amparo nas referidas leis arcaicas para

reprimir manifestantes e opositores, em contradição com os novos preceitos constitucionais, e o problema poderá agravar-se, à medida que se aproximem as eleições de 2018.

4. Outra conquista importante, fruto do GNU e de um melhor diálogo gerado pela coabitação, foi a realização de eleições livres e sem violência. Apesar de pacíficas, as eleições de 2013 foram maculadas pela demora das autoridades eleitorais em informar a lista de registro eleitoral dentro dos prazos legais de até três dias antes das eleições. A divulgação foi feita às vésperas das eleições, e de forma parcial, não havendo tempo hábil para que muitos eleitores verificassem suas zonas eleitorais. A acusação pelo MDC-T e demais partidos de oposição de manipulação da lista de registro pela Comissão Eleitoral do Zimbábue (cujo integrantes seriam membros/simpaticantes do ZANU-PF), com as transferências do domicílio eleitoral de residentes de zonas rurais onde o ZANU-PF domina para áreas urbanas controladas pelo MDC-T, encontrou eco nos relatórios das missões de observação eleitoral. Todas as missões de observação criticaram a demora e a parcial divulgação da lista eleitoral e recomendaram o aprimoramento do processo, com maior transparência no registro de eleitores e na divulgação da lista.

5. Independentemente dos problemas com o registro eleitoral, o fato é que o ZANU-PF emergiu das urnas com maioria superior a 2/3 do Parlamento e o Presidente Mugabe se reelegeu com quase 70% dos votos. Apesar da contestação dos resultados, e de eventual manipulação da lista de registro eleitoral, a vitória flagorosa de Mugabe foi inconsistente, pois, votando nas áreas urbanas ou rurais, o fato é que 70% dos eleitores votaram no velho líder zimbabuano. A derrota representou a completa desarticulação da oposição, que desde 2013 perdeu relevância no jogo político interno, deixando de ser alternativa viável, no curto prazo, ao domínio do ZANU-PF, partido nascido do ZANLA, movimento armado que levou o país à independência do jugo colonial.

6. Contribuíram para a vitória do ZANU-PF a rápida recuperação econômica que se seguiu à dolarização da economia em 2009, durante o GNU; a percepção de que o MDC-T estava aliado aos interesses ocidentais, enquanto Mugabe representaria a defesa do empoderamento das maiorias negras; as trapalhadas do MDC-T no governo, com casos flagrantes de corrupção de membros do partido no exercício de cargos públicos, aliados aos escândalos da vida pessoal do Primeiro Ministro e líder do MDC-T, Morgan Tsvangirai.

7. Vale registrar que desde a crise eleitoral de 2008, quando ficou claro que o partido havia perdido espaço para o MDC-T, o ZANU-PF iniciou campanha buscando reconectar-se com suas bases, enquanto o MDC-T desfrutava das benesses do poder, principalmente Morgan Tsvangirai, que começou a ser percebido como pessoa frívola, interessado apenas nas viagens internacionais, onde era visto com frequência em momentos de lazer. A visão de Tsvangirai como líder desconectado da realidade local e de seus eleitores agravou-se quando, a menos de um ano das eleições, o viúvo Tsvangirai casou-se em rito tradicional, tendo meses depois negado a ocorrência do casamento anterior para casar-se novamente. O caso terminou na Suprema Corte, que confirmou que o casamento tradicional havia ocorrido e que o segundo casamento, no civil, não poderia ter lugar. O escândalo, em uma sociedade conservadora e que valoriza suas tradições, causou enorme desgaste à figura de Tsvangirai, candidato à Presidência ao lado de Mugabe.

8. Após a derrota eleitoral, houve uma caça às bruxas nas fileiras do MDC-T, com parte da dirigência do partido imputando a Tsvangirai a responsabilidade pela derrota avassaladora e demandando a sua renúncia da chefia do partido. Frente à determinação de Tsvangirai de não renunciar, o MDC-T terminou por subdividir-se em três agremiações, fragmentação que reduziu a oposição à quase irrelevância desde as eleições de 2013. No momento, as oposições buscam se unir com vistas a fortalecer sua posição eleitoral nas eleições de 2018, o grande personalismo dos principais líderes oposicionistas, porém, lança dúvidas sobre sua real capacidade de manter a unidade, chegada a hora de decidir nome do candidato presidencial.

9. Terminadas as eleições, com a supremacia do ZANU-PF, havia expectativa de que o partido de Mugabe, livre da ameaça oposicionista e do GNU, pudesse levar a cabo programa de reformas que acelerasse a recuperação econômica do país, tomando medidas impopulares em um primeiro momento, mas que produziriam resultados positivos antes das eleições seguintes, em 2018. Para grande surpresa, poucos meses depois das eleições houve recrudescimento das lutas intestinas no ZANU-PF pela sucessão do velho líder zimbabuano. A vice-presidente Joice Mujuru, considerada unanimemente como forte candidata à sucessão de Mugabe, foi afastada do cargo e expulsa do partido em dezembro de 2014 sob a alegação, até hoje não provada, de tentativa de golpe para assumir o

comando do país. Desde então, seguiram-se vários expurgos e a luta sucessória passou a dominar a agenda política, com severo agravamento do quadro econômico, como será tratado mais à frente.

10. Hoje, as principais forças que se enfrentam pelo espólio político de Mugabe, que está com 92 anos, são, de um lado, o grupo liderado por sua mulher Grace Mugabe (que até 2014 não participara do jogo político), apoiada por uma geração de ambiciosos políticos do ZANU-PF, com pouca experiência e qualificação, cuja principal afinidade é a de pertencerem à mesma geração, que têm em torno dos 40 anos (o que lhe valeu alcunha de G-40) e de não terem, em razão da própria idade, participado da luta armada, carecendo de credenciais revolucionárias na luta sucessória. De outro, o grupo liderado pelo Vice-Presidente Emmerson Mnangagwa, de 70 anos, que conta com o apoio das forças armadas e é tido como o provável sucessor de Mugabe. Ainda que persista a disputa com o G-40, que conta com o apoio de Mugabe, os principais analistas julgam que o processo sucessório estaria em vias de definição, com a imposição de Mnangagwa pelas forças tradicionais do partido e do aparato securitário.

11. Os protestos em curso no país organizados pela sociedade civil, igrejas e a oposição aumentam a pressão sobre Mugabe, que parece não dar mostra de ter meios e energia para enfrentar as distintas frentes que o desafiam. O agravamento da crise econômica e as dificuldades orçamentárias ameaçam deixar o funcionalismo público e os militares sem salário, o que, se ocorrer, poderá causar ruptura de vez dos dois pilares principais de sustentação do regime, que já dão indicações de favorecerem a renúncia do Presidente em favor de Mnangagwa. Velha raposa política, a habilidade de Mugabe para sair-se alvissareiro de situações adversas não deve ser menosprezada. Aos noventa e dois anos (terá 94 em 2018) poucos acreditam que tenha capacidade de sagrar-se candidato do partido, uma vez mais, nas próximas eleições. Mas, contrariando as expectativas e a biologia, o líder zimbabuano logrou aos 89 anos obter a indicação do partido em 2013 para a reeleição, e poderá tentar repetir a façanha, sobretudo se conseguir tirar Mnangagwa da corrida, como fez com todos que o ameaçaram.

B- CONTEXTO ECONÔMICO

12. Desde 2000, quando o programa de reforma agrária gradual no acordado nos entendimentos que permitiram a

independência do país em 1980 foi abandonado e tiveram início as invasões de terras dos fazendeiros brancos, a economia zimbabuana entrou em decadência acelerada. Segundo acordado, a reforma agrária se daria com duas cláusulas básicas: a) os proprietários das terras seriam resarcidos pelo preço de mercado das terras; b) os proprietários deveriam estar de acordo com a venda das terras; c) o governo britânico financiaria a aquisição das terras para fim de reforma agrária. Quando os fazendeiros brancos recusaram-se a vender as melhores terras do país, onde era desenvolvida competitiva e lucrativa agricultura comercial, e o governo britânico, à época chefiado por Tony Blair, anunciou que não mais financiaria o processo, o governo Mugabe, sob pressão do setor securitário interno, sentindo-se traído, deu início ao processo de invasão de terras que teria consequências devastadoras sobre a economia local.

13. Em oito anos o país perdeu 40% do valor do seu PIB. Tal fato ocorreu em razão da grande dependência da economia local à produção agrícola. A eficiente e pujante agricultura zimbabuana foi totalmente desarticulada. Os novos ocupantes das terras não dispunham de experiência nem recursos para manter a produtividade. Na verdade, ao contrário do que ocorreria com o programa de reforma agrária estruturada, onde as terras foram subdivididas e distribuídas por número significativo de beneficiários, com a invasão das terras, as melhores fazendas ficaram concentradas em mãos de poucos. Boa parte dos beneficiários das invasões são membros do partido ou dispõem de acesso ao poder. A maioria não produz e mantém a terra para fins recreacionais ou como reserva de valor, esperando a regularização da titularidade, já que os proprietários legais lutam há anos na justiça por compensações para a transferência do título de propriedade.

14. Sem as divisas advindas das exportações da agricultura comercial (algodão e tabaco, além de alimentos), o país não tinha como financiar as importações de matérias primas e bens de capital necessários para o setor industrial. O colapso da antes produtiva indústria zimbabuana acelerou-se durante o processo de hiperinflação de 2007/2008, que levou à dolarização da economia em 2009, durante a vigência do GNU. A dolarização, ao trazer estabilidade, permitiu nos primeiros anos, até 2012, taxas de crescimento expressivas. A aprovação da lei de indigenização, em 2010, determinando que qualquer empresa no país com mais de 500 mil dólares de investimento teria que contar com participação de 51% de zimbabuanos negros, terminou por minar a atração de investidores para o

país e eventual recuperação da economia. Vale registrar que no setor agrícola, por não serem os titulares da terra, os novos ocupantes não conseguem financiamento para a safra, já que não têm como hipotecar a terra como garantia aos empréstimos. A exploração mineral é a única atividade que atrai divisas para o país, mas não suficiente para financiar as importações. Ainda que rico em reservas minerais como diamantes, ouro e platina, o Zimbábue precisa de investimentos para tornar o setor mais produtivo, mas as políticas governamentais, que aumentam a percepção de falta de segurança jurídica no país, têm afugentado possíveis investidores.

15. Por último, o país, que está em default desde 2001 iniciou há dois anos negociações com os organismos multilaterais de crédito com vistas ao pagamento dos atrasados e à renegociação da dívida externa. Uma vez mais, as políticas governamentais impedem avanço concreto dos entendimentos. Enquanto setores pragmáticos do governo como o Ministro das Finanças, Patrick Chinamasa, e o governador do Banco da Reserva buscam o entendimento, Mugabe e setores mais radicais os desautorizam e parece cada vez mais longe a possibilidade de renegociação da dívida antes da resolução do problema sucessório. O rompimento com os países ocidentais, ocorrido durante a invasão das terras, que impõem sanções ao Zimbábue até o presente momento, não parece poder ser superado enquanto Robert Mugabe estiver chefiando o país.

C- RELAÇÕES BILATERAIS

16. O principal projeto bilateral em curso é o Mais Alimentos, do qual o Zimbábue foi o primeiro país africano a beneficiar-se. Quando cheguei ao Posto em 2011 acabara de ser aprovada linha de crédito no valor de US\$98 milhões, que seria concedida em três parcelas, a primeira, liberada em 2015, no valor de US\$38 milhões, já totalmente executada. Em breve, os equipamentos referentes à segunda parcela deverão chegar ao país. A linha de crédito concedida pelo PROEX financia a aquisição de máquinas e implementos brasileiros que serão empregados na execução do Mais Alimentos localmente e os beneficiários do programa, a partir do recebimento das máquinas, começam a pagar pelo seu uso. Os recursos são usados para quitar a dívida com o Brasil por meio de remessas do AgriBank do Zimbábue para o Banco do Brasil.

17. Desde a primeira safra colhida ao abrigo do programa, ficou claro o seu caráter transformacional. Nos 176 projetos

espalhados pelo país, observou-se colheita de safra em volume suficiente não apenas para prover segurança alimentar para as populações beneficiadas, como também para gerar renda por meio da comercialização dos excedentes produzidos. No caso do Zimbábue, os sistemas de irrigação brasileiros representaram a diferença entre a quebra de safra, como consequência da seca, e produção abundante para toda a região irrigada. Nas áreas irrigadas, escolas públicas receberam do governo terras comunais para cultivo, sendo a produção consumida localmente em auspicioso e incipiente programa de alimentação escolar.

18. Mais importante, contudo, foi o despertar provocado pelos excelentes resultados da cooperação brasileira. O governo, por meio de outras parcerias internacionais, passou a destinar recursos para a recuperação/instalação de sistemas de irrigação, buscando afastar o país do desperdício de aquisição anual, em termos emergenciais, de grãos para combater a fome. Várias autoridades citam a cooperação com o Brasil como modelo a ser seguido com vistas a afastar de vez o problema de insegurança alimentar no país.

19. Na esteira do Mais Alimentos, agricultores comerciais voltaram a demandar equipamentos agrícolas brasileiros, considerados de boa qualidade, resistentes e bem adequados às condições de solo locais. A desvalorização do real, igualmente, contribuiu para queda dos preços da maquinário brasileiro em dólares, melhorando as condições de competitividade com os produtos chineses, tidos como de qualidade inferior.

20. No que tange a investimentos, desde minha chegada, algumas empresas brasileiras manifestaram interesse em explorar possibilidades de negócios no país, sem, no entanto, terem realizado até o momento inversões. Na verdade, à luz das dificuldades econômicas e incertezas vigentes no campo político, a cautela é aconselhável. Vale registrar, porém, que algumas construtoras brasileiras mapearam possibilidade de participação em licitações locais na área de infraestrutura (duplicação de rodovias, construção de ferrovias, obras civis para mineração e geração de energia) no valor de US\$ 5 bilhões. O principal projeto licitatório em curso com a participação de empresas brasileiras é a da construção da hidrelétrica de Batoka Gorge, orçada em US\$3,5 bilhões. Duas empresas brasileiras estão na lista reduzida de participantes.

21. O país é rico e analistas internacionais coincidem que, uma vez superada a crise política e a questão sucessória, o Zimbábue poderá ser uma das grandes economias da África subsaariana. Contribuem para tal visão a alta qualificação de sua população que detém, apesar da prolongada crise, a taxa mais alta de alfabetização de toda a África subsaariana, cerca de 91% (já foi de 96% antes da crise econômica iniciada na década de 2000); os vastos recursos minerais do país; as boas terras agricultáveis; a interconectividade interna do país e com os países vizinhos por meio de rodovias e ferrovias; e a homogeneidade e coesão social de sua população. Nesse contexto, é importante que o Brasil alimente os laços existentes com o país, sobretudo a excelente receptividade local a tudo o que se refere ao Brasil, para que as empresas brasileiras possam se beneficiar das oportunidades de negócios que surgirão, estima-se, em futuro breve.



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 3, de 2017 (Mensagem nº 705, de 2016, na Casa de origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, a escolha da Senhora ANA MARIA PINTO MORALES, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Zimbábue.*

SF11975-84042-07

Relator: Senador **PEDRO CHAVES**

Esta Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que o Presidente da República deseja fazer da Senhora ANA MARIA PINTO MORALES, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República do Zimbábue.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o *curriculum vitae* da diplomata.

A indicada nasceu em 13 de agosto de 1949, em Santo Ângelo (RS). Ingressou na carreira diplomática em 1979 e tornou-se Ministra de



SF11975-84042-07

Segunda Classe, por merecimento, em 2006. Em 2009, passou para o Quadro Especial da Carreira. Formada em Piano pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, defendeu mestrado em Políticas Públicas Internacionais na *Johns Hopkins University* (Washington-DC/Estados Unidos). No Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco, pós-graduou-se com a dissertação intitulada “O NAFTA e o comércio de bens e fluxo de investimentos para o México: Lições para o Brasil”, em 2006.

Entre as funções desempenhadas na chancelaria, destacam-se as de Chefe da Divisão de Fronteiras e Coordenadora-Adjunta da Secretaria *Pro Tempore* da Comunidade Sul-Americana de Nações, entre 2006 e 2007; e Chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral da América do Sul, de 2007 a 2008.

No exterior, a diplomata teve função de Encarregada de Negócios em Harare, no período entre 1992 e 1995; foi Conselheira na Embaixada do México, de 2003 a 2006; Ministra-Conselheira na Embaixada em Lima, entre 2008 e 2011; e é atualmente nossa Embaixadora em Lusaca, Zâmbia, desde 2011.

O Ministério das Relações Exteriores anexou à mensagem presidencial sumário executivo sobre a República do Zimbábue. O documento apresentado dá notícia histórica do relacionamento bilateral, bem como oferece informações relativas à política interna, economia, comércio, investimentos e política externa daquele país.

A República do Zimbábue é um país de 390.580 km², com 12,7 milhões de habitantes. Seu produto interno bruto calculado pelo poder de compra foi de US\$ 28,10 bilhões, em 2015, o que lhe propicia um PIB-PPP per capita de US\$ 2.096. O Índice de Desenvolvimento Humano em 2014 estava em 0,509, o que colocava o país em 155º lugar no ranking mundial.

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Zimbábue em abril de 1980, no próprio dia da celebração da independência do país, e abriu Embaixada residente em Harare em 1987. O Zimbábue abriu Embaixada em



Brasília, em agosto de 2004, sua primeira representação residente na América do Sul.

Em setembro de 1991, o Presidente Fernando Collor visitou Harare. Em 1992, o Presidente Robert Mugabe esteve no Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Rio-92). Em setembro de 1999, Mugabe retornou ao Brasil para visitar a Embraer, em São José dos Campos, e discutir questões relativas ao combate à Aids, à reforma agrária e à política africana.

O comércio bilateral entre o Brasil e o Zimbábue apresentou crescimento de 158% entre 2006 e 2015, evoluindo de US\$ 11,6 milhões, no primeiro ano da série histórica, para US\$ 29,9 milhões em 2015. Nos dois últimos anos, contudo, as trocas comerciais acumularam forte queda de 57,7%. O saldo comercial entre os dois países mostrou comportamento errático, alternando momentos superavitários e deficitários para o lado brasileiro.

Após sofrer déficit de US\$ 48,4 milhões em 2013, o Brasil contabilizou, em 2014, superávit de US\$ 34,7 milhões em transações comerciais com o Zimbábue. Em 2015, porém, a corrente comercial mostrou saldo negativo de US\$ 7,6 milhões. No acumulado de janeiro a agosto de 2016, o intercâmbio brasileiro com o Zimbábue sofreu forte decréscimo, limitando-se a US\$ 1,7 milhão, o que significou retração de 92,5% sobre a mesma base de 2015. O aludido decréscimo deveu-se, sobretudo, à substancial diminuição das importações, muito embora as exportações brasileiras para o Zimbábue também tenham perdido dinamismo no período em apreço. O resultado do comércio no período foi superavitário para o Brasil em US\$ 1,6 milhão.

O Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue foi celebrado em 10 de setembro de 2006, mas ainda não foi ratificado.

No âmbito das relações bilaterais, em 2012, destacou-se a realização da II Reunião da Comissão Mista Brasil-Zimbábue, que ocorreu

SF11975-84042-07



no período de 13 e 14 de setembro, em Brasília. Foram apresentadas demandas nas áreas de desenvolvimento urbano e habitação, pequenas e médias empresas, empoderamento de jovens, esportes e turismo.

Dentro da cooperação Brasil-Zimbábue, ressalta-se que o país foi um dos primeiros a ser contemplados pelo Programa Mais Alimentos África. Como o Acordo Básico de Cooperação Técnica ainda segue em tramitação no Congresso Nacional, o Programa está amparado pelo Acordo Básico de Cooperação mantido pelo Governo Brasileiro com a União Africana, para a execução de projetos na área de agricultura e saúde. Em 2015, foram aprovadas as primeiras operações no âmbito do programa, com a exportação de maquinário agrícola ao país africano. Foi assinado, ademais, acordo de "Capacitação e Transferência Metodológica para o Programa Mais Alimentos África no Zimbábue".

No que diz respeito à sua política externa, há pontos delicados a se observar. Por décadas, Robert Mugabe foi considerado um líder regional renomado e respeitado, chegando a mostrar ambição de medir forças com a África do Sul enquanto seu país era ainda a segunda maior economia da África Austral.

Após o pleito presidencial de 2002, em que Mugabe se sagrou vitorioso, Estados Unidos e União Europeia impuseram sanções unilaterais ao país (restrições de viagens, congelamento de ativos de dirigentes zimbabuanos e embargo de armas), sob alegação de irregularidades no processo eleitoral. No mesmo contexto, o país foi suspenso, em 2002, da Comunidade Britânica de Nações ("Commonwealth"), da qual viria a se retirar definitivamente um ano depois.

Em discurso na 71ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em setembro de 2016, Mugabe classificou as sanções de "ilegais e injustificadas", e as responsabilizou pelo colapso econômico, financeiro e social do país. Segundo Mugabe, o Zimbábue vem sendo punido "por exercer o princípio da independência soberana" resguardado pela própria Carta das Nações Unidas.

SF11975-84042-07



SF11975-84042-07

O prolongado isolamento imposto pelas potências ocidentais levou Mugabe a reforçar o discurso anticolonialista e pan-africanista, que já fazia parte da plataforma de seu partido (ZANU-PF) desde a década de 1980. Como estratégia de política externa, o Zimbábue voltou-se cada vez mais para a Ásia, em política conhecida como “Look East Policy”. A China está entre os parceiros prioritários do país, embora muitas empresas chinesas no Zimbábue sofram constantes críticas por suas práticas trabalhistas e ambientais. Em dezembro/2015, o Presidente chinês, Xi Jinping, foi ao país em visita de Estado, ocasião na qual foram assinados 12 acordos, estimados em US\$ 4 bilhões. A missão ocorreu pouco mais de um ano após visita de Mugabe à China, quando já haviam sido assinados nove outros acordos.

No que toca ao nosso país, a disponibilidade brasileira em cooperar com o Zimbábue é muito bem vista pelas lideranças zimbabuenas. O então Primeiro-Ministro Morgan Tsvangirai chegou a dizer que seu país não teria “nada a aprender com as grandes potências e tudo a aprender com o Brasil”. No plano multilateral, o Zimbábue compartilha interesses comuns com o Brasil, em especial a democratização das grandes organizações internacionais.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, devendo essa apreciação cingir-se ao escopo de relatório, nos termos regimentais.

Sala da Comissão,

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 88, DE 2016

(nº 434/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1476883&filename=PDC-434-2016

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Ajuste, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2016.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 590

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

272FF121

272FF121

EMI nº 00117/2015 MRE MD

Brasília, 18 de Março de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Elevamos à consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do "Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial", assinado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

2. Com base na reciprocidade e no interesse comum, o referido Ajuste tem como objetivos: a) desenvolvimento e produção, com cooperação de pequenas e médias empresas de ambos os países, de sistemas de satélites de tipo militar/dual, satélites de categoria nano/micro para fins de observação/controle do território e comunicações e do relativo Segmento Terrestre; b) desenvolvimento conjunto de um veículo lançador de satélites (tipo VLS Beta), inclusive o desenvolvimento de motor propelente sólido; c) cooperação em programas de sistemas de satélites radar e/ou ópticos de observação da Terra, também por meio das respectivas agências espaciais das partes; d) implementação de um Segmento Terrestre (atuando como centro de missão e controle e estação de "downlink") para os sistemas de satélites (para fins de observação da terra e telecomunicações); e) intercâmbios de pessoal em aspectos relativos à operacionalidade, ao treinamento, assim como à participação, em base de reciprocidade, em cursos, seminários e conferências; f) desenvolvimento e produção de sistemas aviônicos avançados de guerra eletrônica integrados (passivos e ativos) para a instalação, a bordo, de aeronaves de combate em aquisição e/ou em qualquer plataforma aviônica (de asa fixa ou rotativa, de combate, transporte, SAR, surveillance & reconnaissance e UAV); g) implementação de um centro de suporte operacional de Guerra Eletrônica para a gestão do banco de dados, a geração e validação das bibliotecas; h) intercâmbios de pessoal nos aspectos relativos à operacionalidade, ao treinamento, à gestão do banco de dados, à geração e validação das bibliotecas e à manutenção; i) estudo, desenvolvimento e produção conjunta de sistemas táticos não pilotados, incluindo as instalações terrestres durante uma crise e/ou situação de emergência; j) assistência para a realização de cursos de formação e qualificação, assim como de treinamento operacional e técnico de pessoal nas instalações militares das partes; k) cooperação no sentido de determinar o perfil adequado de formação de pilotos, levando em conta a possibilidade de intercâmbio de cadetes; l) definição de um sistema de formação de pilotos integrado de apoio às aeronaves de

272FF121

272FF121

caças de 4^a geração; m) estudo, desenvolvimento e produção conjunta de aeronaves de treinamento básico/avançado, incluindo pesquisa e desenvolvimento (P&D) e voos de testes em aeronaves de asas rotativas ou fixas; n) cooperação em programas conjuntos de pesquisa e inovação para fomentar o desenvolvimento de experiências, conhecimentos e banco de dados tecnológicos comuns.

3. O Ajuste Complementar deverá constituir marco importante na cooperação bilateral, em razão, dentre outras, da previsão de transferência de tecnologia (desde que necessário para a realização dos objetivos do Ajuste) nas áreas de planejamento e produção dos sistemas previstos no instrumento jurídico.

4. O Ministério da Defesa participou da elaboração do texto do Ajuste Complementar em apreço e aprovou a sua versão final, a qual foi assinada pelo Embaixador da República Federativa do Brasil junto à República Italiana, Ricardo Neiva Tavares.

5. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art.49, inciso I, combinado com o art.84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Ajuste Complementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, Jaques Wagner

272FF121

272FF121

**AJUSTE COMPLEMENTAR TÉCNICO AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
ITALIANA SOBRE COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE DEFESA, RELACIONADO
À COOPERAÇÃO NO CAMPO AEROESPACIAL**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Italiana,
doravante denominados “Partes”,

Considerando o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Defesa, assinado em 11 de novembro de 2008;

Considerando o Plano de Ação de Parceria Estratégica assinado em 12 de abril de 2010;

Considerando o Ajuste Complementar ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da República Italiana sobre Cooperação em Defesa, assinado em 24 de junho de 2010;

Considerando os benefícios e vantagens recíprocas resultantes da criação de parcerias industriais estratégicas entre as indústrias brasileiras e italianas, que permitirão o desenvolvimento conjunto, a transferência ou a cessão de tecnologias decisivas de segurança e de defesa, assim como a troca recíproca das capacidades industriais de defesa nacional;

Concordaram com o seguinte:

Artigo 1
Escopo e objetivos

O escopo deste Ajuste Complementar Técnico é desenvolver a cooperação entre as Partes, no setor de defesa, em particular nas áreas a seguir relacionadas, em uma base de igualdade, reciprocidade e interesse mútuo, de acordo com as respectivas leis e normas nacionais e as obrigações internacionais das Partes:

ESPAÇO

- a) desenvolvimento e produção, com cooperação em nível industrial de pequenas e médias empresas de ambos os países, de sistemas de satélites de tipo militar/dual, satélites de categoria nano/micro para fins de

272FF121

272FF121

observação/controle do território e comunicações e do relativo Segmento Terrestre;

- b) desenvolvimento conjunto de um veículo lançador de satélites (tipo VLS Beta), incluindo o desenvolvimento de motor propelente sólido (cerca de 50 toneladas). A cooperação nesse setor será estendida aos lançadores aerotransportados;
- c) cooperação em programas de sistemas de satélites radar e/ou ópticos de observação da Terra, também por meio das respectivas agências espaciais das Partes;
- d) implementação de um Segmento Terrestre (atuando como centro de missão e controle e estação de “downlink”) para os sistemas de satélites (para fins de observação da terra e telecomunicações);
- e) intercâmbios de pessoal entre as Partes em aspectos relativos à operacionalidade, ao treinamento, assim como a participação, em uma base de reciprocidade, em cursos, seminários, conferências organizados com o recíproco consentimento;

GUERRA ELETRÔNICA

- f) desenvolvimento e produção de sistemas aviônicos avançados de guerra eletrônica integrados (passivos e ativos) para a instalação a bordo de aeronaves de combate em aquisição e/ou em qualquer plataforma aviônica (de asa fixa ou rotativa, de combate, transporte, SAR, surveillance & reconnaissance e UAV) a ser adquirido ou modernizado;
- g) implementação de um centro de suporte operacional de Guerra Eletrônica para a gestão do banco de dados, a geração e validação das bibliotecas;
- h) intercâmbios de pessoal entre as Partes nos aspectos relativos à operacionalidade, ao treinamento, à gestão do banco de dados, à geração e validação das bibliotecas e à manutenção;

VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS

- i) estudo, desenvolvimento e produção conjunta de sistemas táticos não pilotados, incluindo as instalações terrestres, para fins de ISTAR, ESM, ATTACK e RELAY (ataque e retransmissão) durante uma crise e/ou situação de emergência;
- j) assistência para a realização de cursos de formação e qualificação, assim como de treinamento operacional e técnico de pessoal nas instalações militares das Partes;

TREINAMENTO DE PILOTOS

272FF121

272FF121

- k) cooperação no sentido de determinar o perfil adequado de formação baseado nas experiências anteriores e nas exigências futuras, levando em conta a possibilidade de intercâmbio de cadetes;
- l) definição de um sistema de formação integrado de apoio às aeronaves de caças de 4ª geração;
- m) estudo, desenvolvimento e produção conjunta de aeronaves de treinamento básico/avançado, incluindo pesquisa e desenvolvimento (P&D) e voos de testes em aeronaves de asas rotativas ou fixas;

PESQUISA-INOVAÇÃO

- n) cooperação em programas conjuntos de pesquisa e inovação para fomentar o desenvolvimento de experiências, conhecimentos e banco de dados tecnológicos comuns.

Artigo 2 Métodos de cooperação

1. As atividades de cooperação referidas neste Ajuste Complementar Técnico incluirão:

- a) o intercâmbio de informações entre as Partes, voltado para a aquisição, o desenvolvimento, a produção, o suporte logístico e operacional dos sistemas, objeto do presente Ajuste Complementar Técnico;
- b) a transferência de conhecimentos de uma das Partes à outra, a ser realizada também por intermédio do intercâmbio de pessoal entre as Partes, para a participação em cursos de formação e qualificação, seminários, mesas redondas e simpósios em instalações de Defesa e/ou da indústria nacional;
- c) a cessão e a transferência de tecnologia ao Governo e à indústria de defesa da outra Parte para todas as atividades a serem realizadas no âmbito da cooperação referidas no presente Ajuste Complementar Técnico, como especificado no Artigo 3; e
- d) o desenvolvimento e produção conjunta de sistemas de interesse mútuo com a participação das indústrias brasileiras e italianas.

2. As atividades a serem realizadas serão regidas por Projetos de Implementação, a serem elaborados ou modificados pelo Comitê de Coordenação (CC), como descrito no Artigo 5.

3. Os programas e atividades serão conduzidos por meio de grupos de trabalhos (GT) dedicados, de acordo com as áreas existentes no presente Ajuste Complementar Técnico, e serão gerenciados pelas Forças Aéreas de cada Parte.

Artigo 3

Transferência de tecnologia

272FF121

272FF121

1. A Parte italiana facilitará, dentro dos limites de sua competência, a transferência de tecnologia negociada com a indústria de defesa brasileira e italiana, quando forem satisfeitas as seguintes condições:

- a) que as transferências de tecnologia sejam necessárias para fim da realização dos objetivos deste Ajuste Complementar Técnico; e
- b) que as transferências de tecnologia respeitem eventuais cláusulas contratuais específicas entre as indústrias das Partes.

2. A transferência de tecnologia entre as Partes cobre as seguintes áreas:

- a) planejamento e desenvolvimento, e
- b) produção dos sistemas que são objetos do presente Ajuste Complementar Técnico.

3. As transferências de tecnologia serão realizadas em conformidade com as leis, os regulamentos e os procedimentos das Partes, de acordo com o estabelecido no Artigo 8.

4. As áreas envolvidas na transferência de tecnologia serão definidas após reuniões entre os dois países e como resultado dos grupos de trabalho (GT).

Artigo 4 Intercâmbio de pessoal entre as Partes

Intercâmbio de pessoal pode ser conduzido pelas Partes, das seguintes maneiras

1. Organização de visitas para o intercâmbio de informações;

2. Transferência de conhecimentos por meio da:

- a) participação de pessoal das Forças Aéreas nos cursos de formação e treinamentos nas estruturas da Defesa, universidades e indústrias da outra Parte, a título oneroso;
- b) participação de docentes brasileiros em seminários e conferências organizados pela Defesa italiana e vice-versa;
- c) promoção de entendimentos entre universidades e a Defesa para a formação de pessoal de ambas as Partes;
- d) participação de pessoal das Partes em cursos técnicos, a título oneroso, com o objetivo de preparar os operadores nas atividades operacionais, de treinamento, de manutenção e suporte;
- e) gerência e desenvolvimento de programas complexos com uso de técnicas relevantes, com o seguinte escopo:
 - i- planejamento de recursos, gerenciamento e coordenação;

272FF121

272FF121

- ii- qualificação de recursos humanos;
- iii- gerenciamento de qualidade;
- iv- desenvolvimento de *software* integrado;
- v- relatórios e monitoramento de desenvolvimento.

3. Grupos de trabalho específicos.

Artigo 5
Aprovação, Supervisão e Controle

- 1. O Comitê de Coordenação (CC) será responsável pela aprovação, supervisão e controle da implementação dos projetos deste Ajuste Complementar Técnico.
- 2. O CC será constituído por representantes das Forças Aérea das Partes e, quando necessário, de outras organizações, conforme requisitado pelas Partes.
- 3. O local e a data para a realização das reuniões serão definidos em comum acordo entre as Partes, sem prejuízo de outros mecanismos bilaterais existentes.
- 4. A Parte anfitriã terá a presidência e redigirá a ata do encontro.
- 5. O CC será responsável pela implementação deste Ajuste Complementar Técnico. As principais atribuições do CC serão:
 - a) gerenciar a implementação deste Ajuste Complementar Técnico adotando, para esse fim, todas as ações consideradas necessárias e oportunas;
 - b) firmar e modificar os Projetos de Implementação relativos à atuação das tarefas definidas no precedente artigo 2, de acordo com as respectivas legislações nacionais das Partes;
 - c) favorecer a cooperação entre as indústrias nacionais das Partes para soluções conjuntas, facilitando o fornecimento da assistência necessária à cooperação;
 - d) propor emendas a este Ajuste Complementar Técnico, a serem firmadas pelas Partes;
 - e) estabelecer grupos de trabalho *ad hoc*, quando necessário, com a incumbência de examinar problemas específicos ou desenvolver estudos;
 - f) supervisionar as atividades conduzidas segundo este Ajuste Complementar Técnico, assegurando a viabilidade econômica das mesmas;
 - g) elaborar propostas para melhorar os procedimentos de trabalho com o escopo de otimizar a relação custo/benefício; e

272FF121

272FF121

- h) efetuar ações de coordenação com as respectivas Forças Aéreas para as atividades de treinamento.

Artigo 6
Propriedade Intelectual

As Partes adotarão as medidas necessárias para garantir a proteção dos resultados das atividades intelectuais que surgirão como resultado do presente Ajuste Complementar Técnico, em conformidade com as respectivas legislações nacionais em vigor e com atos internacionais aos quais as Partes estão vinculadas.

Artigo 7
Disposições Financeiras

O presente Ajuste Complementar Técnico não acarreta obrigações financeiras às Partes.

Artigo 8
Segurança das Informações Sigilosas

1. As Partes notificarão uma à outra, por meio da CC, a necessidade de preservar o sigilo da informação ou de outros dados relacionados a essa cooperação e/ou especificados em contratos assinados no âmbito deste Ajuste Complementar Técnico.
2. Em caso de haver informação sigilosa, estas serão tratadas de acordo com as leis e regulamentos nacionais aplicáveis às Partes.

Artigo 9
Procedimentos para visita

1. As visitas de representantes de uma das Partes às entidades que atuam no setor da Defesa sob a jurisdição da outra Parte serão solicitadas pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu início e estarão sujeitas à aprovação por parte da Autoridade responsável do País anfitrião.
2. As solicitações deverão conter os dados completos de identidade dos visitantes, a entidade a que pertencem, a habilitação de segurança dos visitantes,, assim como o objeto, o escopo e a duração da visita.

Artigo 10
Taxes, direitos alfandegários e outros ônus

272FF121

272FF121

As taxas, os direitos alfandegários e outros ônus semelhantes serão regulados pelas legislações nacionais das Partes.

Artigo 11 Responsabilidade Civil

1. Para as responsabilidades que venham a surgir em relação às atividades iniciadas na atuação do presente Ajuste Complementar Técnico e deste derivadas, aplicam-se as seguintes regras:

- a) cada Parte renuncia a qualquer reclamação com a outra Parte por danos causados ao próprio pessoal civil ou militar, ou danos causados aos próprios bens, provocados por pessoal ou agentes da outra Parte. Se, todavia, tais danos forem provocados por atos ou omissões culposas, por conduta dolosa ou por negligência grave de uma Parte ou de seu pessoal ou agente, o custo de toda responsabilidade será arcado somente por aquela Parte; e
- b) de acordo com os direitos à tutela jurisdicional, assim como definidos pelas respectivas disposições jurídicas internas, as reclamações de terceiros por danos de qualquer tipo provocados por pessoas ou agentes de uma das Partes serão tratados pela Parte competente segundo a sua legislação. Os custos derivados da composição de tais reclamações serão arcados pelas Partes segundo o acordado, caso a caso. Se, de qualquer maneira, tais responsabilidades derivam de atos ou omissões culposas, de conduta dolosa ou de negligência grave de uma Parte ou de seu pessoal ou agente, o custo de toda responsabilidade recairá somente sobre aquela Parte.

2. Reclamações derivadas de entendimentos estipulados com base neste Ajuste Complementar Técnico serão resolvidas segundo o previsto pelos mesmos contratos.

Artigo 12 Solução de controvérsias

Qualquer controvérsia relacionada a uma atividade específica no âmbito do presente Ajuste Complementar Técnico será resolvida por meio de consultas e negociações diretas entre as Partes.

Artigo 13 Emendas

Este Ajuste Complementar Técnico poderá ser emendado, por consentimento mútuo e por escrito, e deverá entrar em vigor no sexagésimo (60) dia após a última notificação, por escrito, por intermédio da qual uma Parte informa a outra, por via diplomática, do cumprimento dos respectivos requisitos domésticos necessários para a entrada em vigor dessa Emenda.

272FF121

272FF121

Artigo 14
Duração e Denúncia

1 O presente Ajuste Complementar Técnico entrará em vigor sessenta dias após a data de recebimento da última notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para a entrada em vigor deste Ajuste Complementar Técnico.

2. Qualquer Parte pode, a qualquer momento, notificar a outra, por escrito e por via diplomática, de sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar Técnico. A denúncia produzirá efeito noventa (90) dias após o recebimento da respectiva notificação e não afetará programas e atividades em curso ao amparo do presente Ajuste Complementar Técnico, a menos que as Partes acordem de outro modo.

Firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014, em duas vias originais em língua portuguesa, italiana e inglesa, todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergências de interpretação prevalecerá a versão em língua inglesa.

PELO GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL

Ricardo Neiva Tavares
Embaixador na Itália

PELO GOVERNO DA
REPÚBLICA ITALIANA

Pasquale Preziosa
General de Esquadra
Chefe do Estado Maior da Aeronáutica

272FF121

272FF121

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988:1988>
- inciso I do artigo 49



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

PARECER N° , DE 2017

SF/17816-87629-87

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2016 (PDC nº 434, de 2016, na origem), que *aprova o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.*

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 88, de 2016, cuja ementa está acima epigrafada.

A Presidente da República, pela Mensagem nº 590, de 29 de dezembro de 2015, submeteu ao crivo do Congresso Nacional o texto do Ajuste Complementar Técnico ao Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, Relacionado à Cooperação no Campo Aeroespacial, firmado em Roma, em 30 de setembro de 2014.

Na exposição de motivos, assinada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Defesa, é destacado que *o Ajuste Complementar deverá constituir marco importante na cooperação bilateral, em razão, dentre outras, da previsão de transferência de tecnologia (desde que necessário para a realização dos objetivos do Ajuste) nas áreas de planejamento e produção dos sistemas previstos no instrumento jurídico.* Chama-se atenção, ainda, para a participação



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

do Ministério da Defesa na elaboração do texto, bem assim na aprovação da sua versão final.



O Ajuste, conforme indicado nos *consideranda*, tem em conta os benefícios e as vantagens recíprocas resultantes da criação de parcerias industriais estratégicas entre as indústrias de ambos os países. Esse quadro permitirá, ainda segundo o texto de abertura do tratado, o desenvolvimento conjunto, a transferência ou a cessão de tecnologias decisivas de segurança e de defesa, bem como troca recíproca das capacidades industriais de defesa nacional.

Para tanto, pretende-se desenvolver a cooperação entre as Partes de modo destacado nas seguintes áreas: espaço, guerra eletrônica, veículos aéreos não tripulados, treinamento de pilotos e pesquisa-inovação (Artigo 1).

O texto estabelece, ainda, quais serão os métodos de cooperação (Artigo 2), a saber: intercâmbio de informações, transferência de conhecimentos, cessão e transferência de tecnologia e desenvolvimento e produção conjunta de sistemas.

Cada Parte do Acordo assegurará que a transferência de tecnologia, realizada em conformidade com o ordenamento jurídico das Partes, cobrirá as seguintes áreas: planejamento e desenvolvimento, bem assim produção dos sistemas que são objeto do Ajuste (Artigo 3). É previsto, no Artigo 4, o intercâmbio de pessoal entre os dois países.

O Artigo 5 institui o Comitê de Coordenação (CC), que será responsável pela aprovação, supervisão e controle da implementação dos projetos do Ajuste Complementar Técnico. Referido dispositivo estabelece, por igual, as principais atribuições do CC e indica que ele será constituído por representantes das Forças Aérea da Partes e, quando necessário, de outras organizações.

O Artigo 6 trata da propriedade intelectual do resultado das atividades intelectuais que surgirão como resultado do Ajuste. O Artigo 7, por sua vez, prescreve que o Ajuste não acarreta obrigações financeiras às Partes.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES**

O Artigo 8 dispõe sobre a segurança das informações sigilosas. Nesse sentido, ele estipula que as Partes notificarão uma à outra, por meio do CC, sobre a necessidade de preservar o sigilo da informação ou de outros dados relacionados à cooperação. Já o Artigo 9 fixa os procedimentos para visita de representantes de uma das Partes às entidades que atuam no setor de Defesa sob a jurisdição da outra.



As taxas, os direitos alfandegários e outros ônus semelhantes serão regulados pelas legislações nacionais das Partes, conforme prevê o Artigo 10.

O Acordo traz também dispositivos sobre responsabilidade civil (Artigo 11) e solução de controvérsias, que deverão ser equacionadas por meio de consultas e negociações diretas entre as Partes (Artigo 12).

O Artigo 13 dispõe sobre emendas ao Ajuste e o Artigo 14 trata da duração (indeterminada) e da denúncia (por escrito e por via diplomática com produção de efeitos 90 dias após o recebimento da respectiva notificação).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria veio para esta Casa e foi despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade.

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **PEDRO CHAVES**

A temática do Ajuste em análise reveste-se de extrema relevância. Suficiente ressaltar que entre seus objetivos encontram-se: o desenvolvimento e produção de sistemas de satélite; o desenvolvimento conjunto de um veículo lançador de satélites; a implementação de um centro de suporte operacional de guerra eletrônica para gestão de banco de dados, a geração e validação das bibliotecas; o estudo, desenvolvimento e produção conjunta de sistemas táticos não pilotados.



Vê-se, pois, que o tratado bilateral sob apreciação está em perfeita consonância com os desafios que a defesa de um país enfrenta no momento presente. E mais, o Ajuste antecipa, em importante visão prospectiva, o aperfeiçoamento de campos do conhecimento sensíveis à segurança do nosso País. Some-se a essas circunstâncias os benefícios que a cooperação bilateral objeto do Ajuste há de produzir para a pesquisa científica brasileira.

Portanto, sua internalização é medida não apenas necessária, mas urgente.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2016.

Sala da Comissão, 31 de março de 2017

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 3, DE 2017

(nº 438/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
 - Legislação citada
 - Projeto original
- http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1476964&filename=PDC-438-2016

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de dezembro de 2016.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 26

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, da Fazenda, interino, e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República de Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.

Brasília, 18 de janeiro de 2016.

F5695158

F5695158

EMI nº 00392/2015 MRE MF MDIC

Brasília, 17 de Novembro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, e pelo Embaixador da República do Malauí, Edward Y. Sawerengera.

2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Itamaraty, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério da Fazenda, em consultas com o setor privado, representa um novo modelo de acordo de investimentos, que busca incentivar o investimento recíproco através de mecanismo de diálogo intergovernamental, apoiando empresas em processo de internacionalização. Por meio do ACFI, haverá maior divulgação de oportunidades de negócios, intercâmbio de informações sobre marcos regulatórios, um conjunto de garantias para o investimento e mecanismo adequado de prevenção e, eventualmente, solução de controvérsias. O novo modelo propicia um quadro sólido para os investimentos de parte a parte.

3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Lecker Vieira, Armando de Queiroz Monteiro Neto, Tarcísio José Massote de Godoy

F5695158

F5695158

**ACORDO E COOPERAÇÃO E FACILITAÇÃO DE INVESTIMENTOS ENTRE A
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
A REPÚBLICA DO MALÁUI**

A República Federativa do Brasil

e

A República de Maláui

(doravante designadas como "as Partes" ou, individualmente, como "a Parte"),

Desejando reforçar e aprofundar os laços de amizade e o espírito de cooperação contínua entre as Partes;

Buscando estimular, agilizar e apoiar investimentos bilaterais, aprimorando a agenda de comércio e abrindo novas iniciativas de integração entre as Partes;

Reconhecendo o papel essencial do investimento na promoção do desenvolvimento sustentável, do crescimento económico, da redução da pobreza, da criação de empregos, da expansão da capacidade produtiva e do desenvolvimento humano;

Entendendo que o estabelecimento de uma parceria estratégica entre as Partes, em matéria de investimentos, trará benefícios amplos e recíprocos;

Reconhecendo a importância de se promover um ambiente transparente, ágil e amigável para os investimentos mútuos das Partes;

Reafirmando sua autonomia regulatória e espaço para políticas públicas;

Desejando encorajar e estreitar os contatos entre o sector privado e os governos dos dois países; e

Procurando criar um mecanismo de diálogo técnico e iniciativas governamentais que contribuam para o aumento de seus investimentos mútuos;

Pactuam, de boa fé, o seguinte Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos, doravante denominado "Acordo", nos seguintes termos:

F5695158

F5695158

Artigo 1

Objetivo

1. O objetivo deste Acordo é promover a cooperação entre as Partes a fim de facilitar e fomentar os investimentos recíprocos.
2. Este objetivo será alcançado por meio da governança institucional, conforme estipulada neste Acordo, pelo estabelecimento de agendas temáticas para cooperação e facilitação dos investimentos e pelo desenvolvimento de mecanismos para mitigação de riscos e prevenção de controvérsias, entre outros instrumentos mutuamente acordados pelas Partes.

Artigo 2 – Definições

1. Para efeitos do presente Acordo:

Estado Anfitrião significa a Parte onde o investimento está localizado.

Investimento significa qualquer tipo de bem ou direito pertencentes ou controlados direta ou indiretamente por um investidor de uma das Partes no território da outra Parte, com o propósito de estabelecer relações econômicas duradoras, e destinado à produção de bens e serviços, tais como:

- i) Quotas, ações, e outra participação acionária ("Equity") e instrumentos da dívida da empresa ou de outra empresa;
- ii) Empréstimos a empresas;
- iii) Propriedade móvel ou imóvel, bem como quaisquer outros direitos de propriedade, tais como hipoteca, penhora, garantia, usufruto;
- iv) Créditos pecuniários ou quaisquer obrigações derivadas de contrato com valor econômico;
- v) O valor investido com base em direitos de concessão ou em decisão administrativa, incluindo licenças para cultivar, extrair ou explorar recursos naturais.

Para maior clareza, a definição de investimentos não inclui:

- i) Títulos de dívida emitidos por um governo ou empréstimos concedidos a um governo;
- ii) Investimentos de portfólio; e
- iii) Créditos pecuniários decorrentes exclusivamente de contratos comerciais para a venda de bens e de serviços por um nacional ou empresa no território de uma Parte para uma empresa no território de outra Parte, ou concessão de crédito em conexão com uma transação comercial, ou qualquer outra reivindicação pecuniária que não envolva as situações estabelecidas nas alíneas (i) - (v) acima.

Investidor significa:

F5695158*

F5695158

- i) qualquer pessoa física que seja nacional ou residente permanente de uma Parte, de acordo com suas leis, que realize investimentos na outra Parte;
- ii) qualquer pessoa jurídica:
- a) estabelecida em conformidade com a lei de uma Parte;
- b) que possua sua sede e o centro de suas atividades econômicas no território dessa Parte;
- c) cuja propriedade ou controle efetivo pertença, direta ou indiretamente, a nacionais ou residentes permanentes das Partes, de acordo com a legislação correspondente, e
- d) que realize um investimento na outra Parte.

Território significa:

- i) No caso da República Federativa do Brasil: o seu território, incluindo sua zona econômica exclusiva, mar territorial, fundo marinho e subsolo sob sua jurisdição e direitos de soberania, de acordo com o Direito Internacional e legislação correspondente.
- ii) No caso da República do Maláui: o território nacional da República do Maláui consiste em todo o território, incluindo espaço aéreo, águas e ilhas que integram o território de Maláui, em conformidade com suas leis, incluindo qualquer território legalmente adquirido posteriormente por ajuste de fronteiras ou qualquer outro método.

Moeda livremente conversível significa uma moeda amplamente utilizada para realizar pagamentos de transações internacionais e amplamente trocada nos principais mercados de câmbio internacionais.

PARTE I –Governança Institucional

Artigo 3 – Comitê Conjunto para Administração do Acordo

1. Para fins do presente Acordo, as Partes estabelecem um Comitê Conjunto para a administração deste Acordo (doravante designado “Comitê Conjunto”);
2. Este Comitê Conjunto será composto por representantes governamentais de ambas as Partes designados por seus respectivos governos.
3. O Comitê Conjunto reunir-se-á nas ocasiões, nos locais e pelos meios acordados pelas Partes. As reuniões deverão ser realizadas pelo menos uma vez ao ano, com presidências alternadas entre as Partes.
4. O Comitê Conjunto terá as seguintes atribuições e competências:
 - i) Monitorar a implementação e a execução deste Acordo;
 - ii) Discutir e compartilhar oportunidades para expansão de investimentos recíprocos;

F5695158

F5695158

- iii) Coordenar a implementação das agendas de cooperação e facilitação mutuamente acordadas;
- iv) Consultar o setor privado e a sociedade civil, quando for o caso, sobre questões específicas relacionadas aos trabalhos do Comitê Conjunto; e
- v) Resolver amigavelmente quaisquer questões ou controvérsias sobre os investimentos de uma Parte.

5. As Partes poderão estabelecer grupos de trabalho “ad hoc”, que se reunirão conjuntamente ou separadamente do Comitê Conjunto.

6. O setor privado poderá ser convidado a participar dos grupos de trabalho “ad hoc”, quando assim permitido pelo Comitê Conjunto.

7. O Comitê Conjunto elaborará regulamento próprio que verse sobre os procedimentos para seu funcionamento.

Artigo 4 – Pontos focais ou "Ombudsmen"¹

1. As Partes estabelecerão Pontos Focais, ou Ombudsmen, os quais terão como função principal de dar apoio aos investimentos da outra Parte realizados em seu país.

2. No caso da República Federativa do Brasil, o Ponto Focal será estabelecido na Câmara de Comércio Exterior – CAMEX².

3. No caso da República do Maláui, o Ponto Focal, ou Ombudsman, será Centro de Comércio e Investimento de Maláui (Malawi Investment and Trade Centre).

4. O Ponto Focal terá as seguintes atribuições, entre outras:

- i) Atender às orientações do Comitê Conjunto e interagir com o Ponto Focal da outra Parte, observando os termos deste Acordo;
- ii) Interagir com as autoridades governamentais competentes para avaliar e recomendar, quando adequado, encaminhamentos para as sugestões e reclamações recebidas do governo e dos investidores da outra Parte, informando ao governo, ou aos investidores interessados, quaisquer resultados das sugestões e das reclamações realizadas;
- iii) Mitigar conflitos e facilitar a sua resolução em coordenação com as autoridades governamentais competentes e em parceria com entidades privadas pertinentes;

¹ Para os fins desse Acordo, “Ombudsman” ou “Ombudsmen” são termos apenas aplicáveis ao Brasil e são sinônimos de “Ponto Focal” e de “Pontos Focais”.

² A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) é parte do Conselho Governamental da Presidência da República Federativa do Brasil. Seu principal órgão é o Conselho de Ministros, que é um órgão interministerial.

F5695158

F5695158

iv) Prestar informações tempestivas e úteis sobre questões regulatórias relacionadas a investimentos em geral ou a projetos específicos; e

v) Relatar ao Comitê Conjunto suas atividades e ações, quando apropriado.

5. Cada Parte elaborará regulamento para o funcionamento geral de seu Ponto Focal, prevendo expressamente, quando cabível, prazos limite para a execução de cada uma das suas atribuições e responsabilidades.

6. Cada Parte designará, como seu Ponto Focal, apenas um órgão ou autoridade com competência para monitorar a implementação deste Acordo, o qual terá seus contatos oficiais disponíveis e deverá responder com celeridade e atenção às comunicações e solicitações do Governo ou de investidores da outra Parte.

7. As Partes deverão prover os meios e os recursos para o Ponto Focal desempenhar suas funções, bem como garantir seu acesso institucional aos demais órgãos governamentais que respondam pelos temas regulados neste Acordo.

Artigo 5 – Troca de Informações entre as Partes

1. As Partes trocarão informações, sempre que possível e relevante para os investimentos recíprocos, sobre oportunidades de negócios, procedimentos e requisitos para investimentos, em especial por meio do Comitê Conjunto e de seus Pontos Focais.

2. Para esse propósito, a Parte fornecerá, quando solicitada, com celeridade e respeito ao nível de proteção concedido à informação, dados que possuam relação, em especial, com os seguintes itens:

- i. Condições regulatórias para investimento;
- ii. Incentivos específicos e programas governamentais relacionados;
- iii. Políticas públicas e legislações que possam afetar os investimentos;
- iv. Quadro jurídico para o investimento, incluindo a legislação sobre a criação de empresas e *joint ventures*;
- v. Tratados internacionais afins;
- vi. Regimes aduaneiros e tributários;
- vii. Informações estatísticas sobre mercados de bens e serviços;
- viii. Infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
- ix. Compras governamentais e concessões públicas;
- x. Legislação trabalhista e social;
- xi. Informações sobre setores econômicos específicos ou áreas previamente identificadas pelas Partes; e
- xii. Projetos e entendimentos regionais sobre investimento.

F5695158

F5695158

3. As Partes deverão também trocar informações sobre Parcerias Público-Privadas (PPPs).
4. As Partes respeitarão inteiramente o nível de proteção concedido a tais informações, conforme solicitado pela Parte que forneça a informação.

Artigo 6 - Relação com o Setor Privado

1. Reconhecendo o importante papel desempenhado pelo setor privado, as Partes deverão disseminar nos setores empresariais pertinentes as informações de caráter geral sobre investimentos, a legislação vigente e oportunidades de negócio no território da outra Parte.

PARTE II –Agendas Temáticas de Cooperação e Facilitação dos Investimentos

Artigo 7 –Agendas Temáticas de Cooperação e Facilitação de Investimentos

1. O Comitê Conjunto desenvolverá e discutirá agendas temáticas de Cooperação e Facilitação sobre temas relevantes ao fomento e incremento dos investimentos bilaterais. Os temas a serem inicialmente tratados e seus objetivos estão listados no **Anexo I – “Agendas Temáticas para Cooperação e Facilitação”**.

2. As agendas serão discutidas entre as autoridades governamentais competentes de ambas as Partes. O Comitê Conjunto poderá convocar, quando aplicável, autoridades governamentais competentes adicionais de ambas as Partes para discussão das agendas.

3. Os resultados dessas discussões constituirão protocolos adicionais a este Acordo ou darão origem a instrumentos jurídicos próprios.

4. O Comitê Conjunto coordenará os cronogramas das discussões envolvendo tais agendas temáticas da cooperação e facilitação e a discussão de compromissos específicos.

5. As Partes deverão apresentar ao Comitê Conjunto o nome dos órgãos governamentais e de seus representantes oficiais envolvidos nessas discussões.

PARTE III – Da Mitigação de Riscos e Prevenção de Controvérsias

Artigo 8 – Mitigação de Riscos e Prevenção de Controvérsias

1. Os investimentos e investidores das Partes estão sujeitos ao ordenamento jurídico do Estado Anfitrião, de modo que nenhum dispositivo deste Acordo pode ser utilizado com o propósito de não cumprir a legislação em vigor.
2. Nenhuma Parte, em conformidade com seu ordenamento jurídico, expropriará ou nacionalizará diretamente um investimento coberto por este acordo, salvo que seja:

F5695158*

F5695158

- (i) causa de utilidade ou interesse públicos; por
 (ii) uma maneira não discriminatória; de
 (iii) ante pagamento de efetiva indenização, de acordo com os parágrafos 4 a 6; e medi
 (iv) conformidade com o devido processo legal. de

3. As Partes devem cooperar para melhorar os seus conhecimentos sobre as respectivas legislações nacionais sobre a expropriação de investimento.

4. A compensação deverá:

- (i) ser paga sem demora injustificada, de acordo com o sistema legal da Parte Receptora;
 (ii) ser equivalente ao valor justo de mercado do investimento expropriado, imediatamente antes da expropriação efetiva (data de expropriação);
 (iii) não refletir a variação negativa no valor de mercado devido ao conhecimento da intenção de expropriar, antes da data de expropriação; e
 (iv) ser totalmente liquidável e livremente transferível, de acordo com o artigo sobre transferências.

5. Se o valor justo de mercado for definido em moeda conversível internacionalmente, a compensação a ser paga não poderá ser inferior ao valor de mercado na data da expropriação, acrescido de juros acumulados desde a data da expropriação até a data do pagamento, de acordo com a legislação da Parte Receptora.

6. Se o valor justo de mercado for definido em uma moeda que não é internacionalmente conversível, a compensação a ser paga não deve ser inferior ao valor de mercado na data da expropriação, acrescido de juros e, se aplicável, correção monetária, acumulada desde a data da expropriação até a data do pagamento, de acordo com a legislação da parte anfitriã.

Artigo 9 - Responsabilidade Social Corporativa

1. Os investidores e seus investimentos deverão se empenhar em realizar o maior nível possível de contribuições ao desenvolvimento sustentável do Estado Anfitrião da comunidade local, por meio da adoção de um elevado grau de práticas socialmente responsáveis, tomando por referência os princípios voluntários e padrões estabelecidos no presente Artigo.

2. Os investidores e seus investimentos deverão se esforçar para cumprir com os seguintes princípios voluntários e padrões para uma conduta empresarial responsável e coerente com as

F5695158*

F5695158*

leis adotadas pela Parte que recebe o investimento:

- (i) Estimular o progresso econômico, social e ambiental, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável;
- (ii) Respeitar os direitos humanos daqueles envolvidos nas atividades empresariais, coerentemente com as obrigações e compromissos internacionais da Parte Receptora;
- (iii) Incrementar o fortalecimento da capacidade local por meio de uma estreita cooperação com a comunidade;
- (iv) Incrementar o desenvolvimento de capital humano, especialmente por meio da criação de oportunidades de emprego e facilitação do acesso de trabalhadores à capacitação profissional;
- (v) Abster-se de procurar ou aceitar exceções que não estão previstas na legislação da Parte Receptora, relativos a meio ambiente, saúde, segurança, trabalho ou incentivos financeiros, ou outras questões;
- (vi) Apoiar e manter bons princípios de governança corporativa, e desenvolver e aplicar boas práticas de governança corporativa;
- (vii) Desenvolver e aplicar práticas de autorregulação e sistemas de gestão que promovam uma relação de confiança mútua entre as empresas e a sociedade em que as operações serão executadas;
- (viii) Promover o conhecimento dos trabalhadores sobre a política da empresa, através de adequada divulgação desta política, incluindo os programas de formação profissional;
- (ix) Abster-se de processos discriminatórios ou disciplinares contra os funcionários que apresentarem relatórios graves para o conselho ou, quando for o caso, às autoridades públicas competentes sobre práticas que violem a lei ou violem os padrões de governança corporativa que a empresa está sujeita;
- (x) Incrementar, sempre que possível, os parceiros comerciais, incluindo prestadores de serviços terceirizados, aplicar os princípios de conduta de negócios coerentes com os princípios previstos no presente Artigo;
- (xi) Respeitar as atividades e o sistema político locais.

Artigo 10 - Não-Discriminação

1. Cada Parte, nos termos de seu ordenamento jurídico, deve permitir e encorajar a realização de investimentos de investidores da outra Parte no seu território e criar condições favoráveis para tais investimentos.

F5695158

F5695158

2. Cada Parte, observadas as exceções legalmente estabelecidas e os requisitos legais aplicáveis, permitirá aos investidores da outra Parte estabelecer investimentos e conduzir negócios em condições não menos favoráveis que as disponíveis para outros investidores domésticos.
3. Cada Parte permitirá aos investidores da outra Parte estabelecer investimentos e conduzir negócios em condições não menos favoráveis que as disponíveis para outros investidores estrangeiros.
4. Os direitos de revisão administrativa das decisões deve ser proporcional ao nível de desenvolvimento e os recursos disponíveis à disposição das Partes.
5. Esse artigo não deverá ser interpretado como uma obrigação a uma Parte para conceder aos investidores da outra Parte, no que tange a seus investimentos, o benefício de qualquer tratamento, preferência ou privilégio resultante de quaisquer zonas de livre comércio, uniões aduaneiras ou mercados comuns existentes ou futuros de que cada Parte seja membro ou a que venha a aderir.
6. Esse artigo não deverá ser interpretado como uma obrigação a uma Parte para conceder aos investidores da outra Parte, no que tange a seus investimentos, o benefício de qualquer tratamento, preferência ou privilégio ao investimento resultante de quaisquer convênios para evitar a dupla tributação/imposição existentes ou futuros que cada Parte deste Acordo seja parte ou que venha a ser.
7. Nenhuma das disposições do presente acordo poderá ser interpretada de modo que impeça a adoção ou execução de qualquer medida destinada a assegurar a imposição ou arrecadação equitativa ou efetiva de tributos conforme previsto na legislação da Parte.

Artigo 11 - Transparência

1. Em consonância com os princípios deste Acordo, cada Parte deverá assegurar que todas as medidas que afetem os investimentos sejam administradas de maneira razoável, objetiva e imparcial, em conformidade com seu ordenamento jurídico.
2. Cada Parte garantirá que suas leis e regulamentos relativos a qualquer assunto compreendido neste Acordo, em especial em matéria de qualificação, licença e certificação, publiquem-se sem demora, e, quando for possível, em formato eletrônico.
3. Cada Parte deverá empregar seus melhores esforços para permitir oportunidade razoável aos interessados no setor privado e na sociedade civil para que se manifestem sobre as medidas propostas.
4. As Partes darão devida publicidade ao presente Acordo junto dos seus respectivos agentes financeiros, públicos e privados, responsáveis pela avaliação técnica de riscos e aprovação de financiamentos, créditos, garantias e seguros afins para investimentos destinados

F5695158

F5695158

ao território da outra Parte.

Artigo 12 - Transferências

1. Cada Parte permitirá a livre transferência de recursos relacionados com o investimento, a saber:

- (a) contribuição inicial para o capital ou qualquer adição de recursos relacionados à manutenção ou expansão de tal investimento;
- (b) rendimentos diretamente relacionados ao investimento;
- (c) o produto da venda ou liquidação total ou parcial do investimento;
- (d) as amortizações de empréstimos diretamente relacionados ao investimento e os respectivos juros;
- (e) o valor da indenização, em caso de desapropriação ou de utilização temporária do investimento de um investidor da outra Parte pelo Poder Público da Parte receptora daquele investimento. Quando tal compensação for paga em títulos da dívida pública os investidores da outra Parte serão capazes de transferir o valor dos recursos provenientes da venda desses títulos para o mercado.

2. Cada Parte deverá permitir que transferências do parágrafo 1º deste artigo sejam feitas em uma moeda livremente conversível, no mercado de taxa de câmbio em vigor no momento da transferência.

3. A despeito dos parágrafos 1º e 2º, uma Parte poderá impedir ou retardar a transferência através da equitativa aplicação não discriminatória e de boa fé de suas leis relativas a:

- (i) Falência, insolvência, ou a proteção dos direitos dos credores;
- (ii) Infrações penais e a recuperação do produto de crime, e
- (iii) Assegurar o cumprimento de ordens ou decisões em processos judiciais ou administrativos

4. Salvaguarda:

- (i) Tanto no caso de graves dificuldades na balança de pagamento e nas finanças externas, quanto no de ameaças dessas graves dificuldades, uma Parte poderá adotar ou manter restrições sobre pagamentos e transferências para as transações relacionadas com compromissos assumidos no âmbito deste acordo;
- (ii) A restrição prevista na alínea (i) não deve ser discriminatória, deve ser coerente com os artigos do Acordo do Fundo Monetário Internacional e devem evitar danos desnecessários aos interesses comerciais, econômicos e financeiros da outra Parte. As restrições devem ser adequadas para lidar com as circunstâncias descritas na alínea (i), deverão ser

F5695158*

F5695158*

temporárias e deverão ser reduzidas progressivamente conforme ocorrer melhora na situação referida na alínea (i), e

(iii) Nenhuma das disposições anterior deverá afetar o direito de uma das Partes de tomar medidas regulatórias relacionadas com a balança de pagamentos durante crise de balanço de pagamento, nem afetar os direitos e obrigações dos membros do Fundo Monetário Internacional nos termos do Acordo relativo ao Fundo, incluindo a utilização de medidas cambiais que estão em conformidade com os dispositivos do Acordo.

Artigo 13 - Prevenção de disputas

1. Os Pontos Focais, ou Ombudsmen, atuarão articuladamente entre si e com o Comitê Conjunto de forma a resolver eventuais disputas entre as Partes.

2. Antes de iniciar eventual procedimento arbitral, qualquer disputa entre as Partes deverá ser avaliada, por meio de consultas e negociações, e examinada, preliminarmente, pelo Comitê Conjunto.

3. Uma Parte poderá submeter uma questão específica de interesse de um investidor ao Comitê Conjunto:

(i) para iniciar o procedimento, a Parte do investidor interessado apresentará, por escrito, sua solicitação ao Comitê Conjunto, especificando o nome do investidor interessado e os desafios ou dificuldades enfrentadas;

(ii) o Comitê Conjunto terá 60 dias, prorrogáveis de comum acordo, por mais 60 dias, mediante justificativa, para apresentar informações pertinentes do caso apresentado;

(iii) com objetivo de facilitar a busca de solução entre as Partes envolvidas, sempre que possível, deverão participar da reunião bilateral:

a) representantes do investidor interessado;

b) representantes das entidades governamentais ou não governamentais envolvidos na medida ou situação objeto de consulta.

(iv) o procedimento de diálogo e consulta bilateral encerra-se por iniciativa de qualquer das Partes envolvidas mediante a apresentação de informe resumido na reunião do Comitê Conjunto subsequente com:

a) a identificação da Parte;

b) a identificação dos investidores interessados;

c) a descrição da medida objeto da consulta; e

d) a posição das Partes a respeito da medida.

(v) O Comitê Conjunto deverá, sempre que possível, convocar reuniões extraordinárias para avaliar as questões submetidas.

5. As reuniões do Comitê Conjunto e toda a documentação, bem como as

F5695158*

F5695158

providências relativas ao mecanismo estabelecido neste artigo, terão caráter reservado, exceto os informes apresentados.

6. Caso não seja possível solucionar a controvérsia, as Partes poderão recorrer a mecanismos de arbitragem entre Estados a serem desenvolvidos pelo Comitê Conjunto, quando julgado conveniente entre as Partes.

PARTE IV – Disposições Gerais e Finais

Artigo 14 – Disposições Gerais e Finais

1. Considerando a amplitude temática que as questões relativas a investimentos demandam, as Partes concluem que o propósito maior da criação dos citados Comitê Conjunto e Pontos Focais, ou Ombudsmen, é o fomento da governança institucional na matéria, por meio do estabelecimento de foro específico e de canais técnicos que atuem como facilitadores entre os governos e o setor privado.

2. Nem o Comitê Conjunto, nem os pontos focais ou Ombudsmen, formalizados neste Acordo, substituirão ou prejudicarão, de qualquer modo, a atuação diplomática estabelecida entre os países ou quaisquer outros acordos firmados pelas Partes.

3. Sem prejuízo de suas reuniões ordinárias, após 10 (dez) anos de entrada em vigor do presente Acordo, o Comitê Misto procederá a uma revisão geral da sua aplicação e fará outras recomendações, se necessário.

4. O presente Acordo entrará em vigor 90 (noventa) dias após data do recebimento da segunda nota diplomática indicando que todos os procedimentos internos, no que diz respeito à conclusão e à entrada em vigor de acordos internacionais, foram concluídos por ambas as Partes.

5. Em qualquer momento, qualquer das Partes poderá denunciar este Acordo mediante notificação da denúncia, por escrito, à outra Parte. A denúncia entrará em vigor na data em que as Partes acordarem ou, caso as Partes não consigam chegar a um acordo, cento e oitenta (180) dias após a data de apresentação da notificação.

F5695158

F5695158

Este Acordo foi produzido em dois originais em Maputo, neste dia do mês de 2015, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, o texto em inglês prevalecerá.

**PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

PELA REPÚBLICA DO MALAUÍ

F5695158

F5695158

ANEXO I

AGENDAS TEMÁTICAS PARA COOPERAÇÃO E FACILITAÇÃO

A agenda listada abaixo representa um esforço inicial para melhorar a cooperação e facilitação do investimento entre as partes e pode ser ampliado e modificado a qualquer momento pela Comissão Mista

a. Pagamentos e transferências

i. A cooperação entre as respectivas autoridades financeiras terá como objetivo facilitar a remessa de divisas e capitais entre as Partes.

b. Vistos

i. Cada Parte buscará, quando possível e conveniente, facilitar a livre circulação de gestores, executivos e funcionários qualificados dos agentes econômicos, entidades, empresas e investidores da outra Parte.

ii. Respeitadas as legislações domésticas, as respectivas autoridades imigratórias e de trabalho das Partes buscarão um entendimento comum de modo a reduzir prazos, requisitos e custos para eventual concessão do visto apropriado para o investidor da outra Parte.

iii. As Partes negociarão um acordo mútuo para facilitar vistos para investidores, com vista a prolongar o prazo de validade e permanência.

c. Regulamentos técnicos e ambientais

i. Respeitadas as legislações domésticas, as Partes tornarão mais expeditos, transparentes e ágeis os procedimentos para emissão de documentos, licenças e certificados afins necessários ao pronto estabelecimento e manutenção dos investimentos das Partes.

ii. Quaisquer consultas das Partes, e também de seus respectivos agentes econômicos e investidores em matéria de registro comercial, exigências técnicas e normas ambientais receberão tratamento diligente e tempestivo da outra Parte.

d. Cooperação em matéria de regulação e intercâmbios institucionais

i. As Partes promoverão a cooperação institucional para a troca de experiências na elaboração e gestão de marcos regulatórios.

ii. As Partes comprometem-se a promover a cooperação tecnológica, científica e cultural mediante a implementação de ações, programas e projetos para o intercâmbio de conhecimentos e experiências, de acordo com seus interesses mútuos e estratégias de desenvolvimento.

F5695158*

F5695158

As Partes acordam que o acesso e a eventual transferência de tecnologia serão realizados, na medida do possível, sem ônus e de modo a contribuir com o efetivo comércio de bens, serviços e os investimentos relacionados.

iii. As partes comprometem-se ainda a promover, fomentar, coordenar e implementar ações de cooperação para capacitação de mão de obra por meio de maior interação entre as instituições nacionais competentes.

iv. Serão criados foros de cooperação e troca de experiências de economia solidária, avaliando mecanismos de fomento a cooperativas, programas de agricultura familiar e outros empreendimentos econômicos solidários ligados aos investimentos realizados ou a realizar.

v. As partes promoverão ainda a cooperação institucional para maior integração logística e de transportes, de modo a abrir novas rotas aéreas e incrementar, quando possível e conveniente, suas conexões marítimas e frotas mercantes.

F5695158

F5695158

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988:1988>
- inciso I do artigo 49



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2017 (nº 438, de 2016, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.*

SF117256-32938-07**RELATOR: Senador JOSÉ PIMENTEL****I – RELATÓRIO**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2017, que resulta da Mensagem nº 26, de 18 de janeiro de 2016, enviada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, com vistas à apreciação do *Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Maláui, assinado em Brasília, em 25 de junho de 2015.*

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, que aprovaram o Projeto de Decreto Legislativo em análise. A proposição passou, em seguida, pelo crivo do Plenário da Câmara dos Deputados em 20 de dezembro de 2016, sendo aprovado e remetido a esta Casa.


SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

2

O Projeto de Decreto Legislativo em questão, além de aprovar o ato internacional acima mencionado, determina que *ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.*

A proposição veio ao Senado Federal e foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo chegado às mãos deste Relator em 22 de março de 2017, após o prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

SF11256-32938-07

O ato internacional em tela é versado em 14 (quatorze) artigos, distribuídos em 4 (quatro) partes. Visa, segundo o Artigo 1, a promover a cooperação entre os países signatários a fim de facilitar e fomentar os investimentos recíprocos, objetivo este a ser alcançado por meio da governança institucional, conforme estipulada no Acordo, do estabelecimento de agendas temáticas para cooperação e facilitação dos investimentos e pelo desenvolvimento de mecanismos para mitigação de riscos e prevenção de controvérsias, entre outros instrumentos.

O Artigo 2 define os termos utilizados no presente acordo, estabelecendo que “Estado Anfitrião” significa a Parte onde o investimento está localizado, enquanto que “investimento” se refere a qualquer tipo de bem ou direito pertencente ou controlado direta ou indiretamente por um investidor de uma das Partes no território da outra Parte, com o propósito de estabelecer relações econômicas duradouras, e destinado à produção de bens e serviços.

“Investidor” é qualquer pessoa física que seja nacional ou residente permanente de uma Parte, de acordo com suas leis, que realize investimentos na outra Parte; qualquer pessoa jurídica estabelecida em conformidade com a lei de uma Parte; que possua sua sede e o centro de suas atividades econômicas no território dessa Parte; cuja propriedade ou controle efetivo pertença, direta ou indiretamente, a nacionais ou residentes permanentes das Partes, de acordo com a legislação correspondente e que realize um investimento na outra Parte.

“Território” significa, no caso da República Federativa do Brasil, o seu território, incluindo sua zona econômica exclusiva, mar territorial, fundo marinho e subsolo sob sua jurisdição e direitos de soberania, de acordo com o Direito Internacional e a legislação correspondente; enquanto que, no caso da República do Maláui, é todo o território nacional, incluindo espaço aéreo, águas



e ilhas que integram o referido território, em conformidade com suas leis, incluindo qualquer território legalmente adquirido posteriormente por ajuste de fronteiras ou qualquer outro método.

“Moeda livremente conversível” refere-se a uma moeda amplamente utilizada para realizar pagamentos de transações internacionais e amplamente trocada nos principais mercados de câmbio internacionais.

A Parte I do acordo, “Governança Institucional”, compreende os Artigos 3, 4, 5 e 6. Estipula-se, nesta Parte, o estabelecimento de um Comitê Conjunto, composto por representantes governamentais de ambas as Partes com as atribuições de monitorar a implementação e execução do Acordo; discutir e compartilhar oportunidades para expansão dos investimentos recíprocos; coordenar a implementação das agendas de cooperação e facilitação mutuamente acordadas; consultar o setor privado e a sociedade civil sobre questões específicas relacionadas aos trabalhos do Comitê Conjunto e resolver amigavelmente questões e controvérsias sobre os investimentos de cada uma das Partes. Assinale-se que o setor privado poderá ser convidado a participar de grupos de trabalho “ad hoc”, quando permitido pelo Comitê Conjunto.

Segundo o Artigo 4, as Partes estabelecerão Pontos Focais ou Ombudsmen, que terão como função principal dar apoio aos investimentos da outra Parte realizados em seu país. O Brasil estabeleceu o seu Ponto Focal na Câmara de Comércio Exterior – CAMEX; enquanto que o Maláui estabeleceu o seu Ponto Focal no Centro de Comércio e Investimento de Maláui. Entre as competências do Ponto Focal, figura a de mitigar conflitos e facilitar sua resolução em coordenação com as autoridades governamentais competentes e em parceria com entidades privadas; prestar informações tempestivas e úteis sobre questões regulatórias relacionadas a investimentos em geral ou a projetos específicos e relatar ao Comitê Conjunto suas atividades e ações, quando apropriado.

O Artigo 5 trata da troca de informações relevantes, entre as Partes, para os investimentos recíprocos sobre oportunidades de negócios, procedimentos e requisitos para investimentos, fornecendo também dados sobre as condições regulatórias para investimento; incentivos e programas governamentais relacionados, políticas públicas e legislações que possam afetar os investimentos; legislação sobre a criação de empresas e *joint ventures*; regimes aduaneiros e tributários; legislação trabalhista e social, entre outras informações, respeitando o nível de proteção concedido à informação, conforme solicitado pela Parte que a forneça.

SF11256-32938-07


SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

4

A relação com o setor privado é objeto do Artigo 6, onde está consignado que as Partes deverão disseminar nos setores empresariais pertinentes as informações de caráter geral sobre investimentos, a legislação vigente e oportunidades de negócio no território da outra Parte signatária.

A Parte II diz respeito às agendas temáticas de cooperação e facilitação de investimentos, das quais estará incumbido o Comitê Conjunto. Consta do presente Acordo um Anexo I onde estão listados os temas a serem inicialmente tratados. Os resultados dessas discussões constituirão protocolos adicionais ao presente Acordo.

Trata a Parte III da mitigação de riscos e prevenção de controvérsias. Segundo dispõe o Artigo 8, os investimentos e investidores das Partes estão sujeitos ao ordenamento jurídico do Estado Anfitrião. Porém nenhuma Parte, em conformidade com seu ordenamento jurídico, expropriará ou nacionalizará diretamente um investimento coberto pelo Acordo em tela, salvo por causa de utilidade ou interesse públicos, de maneira não discriminatória, com pagamento de efetiva indenização e de conformidade com o devido processo legal. No caso de expropriação, a compensação devida deverá: ser paga sem demora injustificada, de acordo com o sistema legal da Parte Receptora; ser equivalente ao valor justo de mercado do investimento expropriado; não refletir a variação negativa no valor de mercado devido ao conhecimento antecipado da intenção de expropriar e deve ser totalmente liquidável e livremente transferível. A compensação a ser paga não poderá ser inferior ao valor de mercado na data da expropriação, acrescido de juros acumulados desde a data da expropriação até a data do pagamento, de acordo com a legislação da Parte Receptora. Porém se o valor de mercado for definido em moeda não internacionalmente conversível, a compensação deverá ser acrescida de juros e, se aplicável, também correção monetária.

O Artigo 9, ao tratar de responsabilidade social corporativa, determina que os investidores e seus investimentos deverão se empenhar em realizar o maior nível possível de contribuições ao desenvolvimento sustentável do Estado Anfitrião por meio da adoção de um elevado grau de práticas socialmente responsáveis, de acordo com o rol de princípios enumerados no inciso 2 do mesmo dispositivo. Entre eles figuram o estímulo ao progresso econômico, social e ambiental, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável; o respeito aos direitos humanos daqueles envolvidos nas atividades empresariais; o incentivo ao fortalecimento da capacidade local por meio de cooperação com a comunidade; aplicação de boas práticas de governança corporativa; respeito às atividades e sistema político locais, entre outros.

SF11256-32938-07

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF117256-32938-07

Os Artigos 10 e 11 versam, respectivamente, sobre não discriminação, preceituando que cada Parte permitirá aos investidores da outra Parte estabelecer investimentos e negócios em condições tão favoráveis quanto aquelas disponíveis para outros investidores estrangeiros (Artigo 10), e transparência, determinando medidas que garantam às Partes o acesso à informação sobre as leis e regulamentos relativos aos assuntos compreendidos no presente Acordo.

O Artigo 12 dispõe sobre a livre transferência de recursos relacionados ao investimento, como a contribuição inicial para o capital ou adição de recursos; rendimentos e produto da venda ou liquidação total ou parcial do investimento; amortizações de empréstimos diretamente relacionados aos investimentos e respectivos juros; valor da indenização em caso de desapropriação. Entretanto, uma Parte poderá impedir ou retardar a transferência por meio da aplicação de suas leis relativas a falência, insolvência ou proteção dos credores; infrações penais e a recuperação do produto do crime; ou para assegurar o cumprimento de ordens ou decisões em processos judiciais ou administrativos. Prevê-se, no entanto, uma salvaguarda, no caso de graves dificuldades na balança de pagamento e nas finanças externas, quando uma Parte poderá adotar ou manter restrições sobre pagamentos e transferências para as transações relacionadas com compromissos assumidos no âmbito do presente Acordo. Tal restrição deverá ser coerente com os artigos pertinentes do Acordo do Fundo Monetário Internacional e devem evitar danos desnecessários aos interesses comerciais, econômicos e financeiros da outra Parte.

A questão da solução de eventuais disputas entre as Partes está tratada no Artigo 13, sob o título “Prevenção de disputas”. Aí estão detalhados os passos para a solução de conflitos, conferindo-se ao Comitê Conjunto competência para examinar preliminarmente, antes de recurso a procedimento arbitral, qualquer controvérsia entre as Partes. Prevê-se também procedimento pelo qual uma Parte poderá submeter uma questão específica de interesse de um investidor ao Comitê Conjunto, iniciando diálogo e consulta bilateral. Caso não seja resolvida a controvérsia, as Partes poderão recorrer a mecanismos de arbitragem entre Estados a serem desenvolvidos pelo Comitê Conjunto, quando por elas julgado conveniente.

A Parte IV refere-se às disposições gerais e finais, onde é assinalado o propósito maior da criação do Comitê Conjunto e Pontos Focais ou Ombudsmen, que é o “fomento da governança institucional na matéria, por meio do estabelecimento de foro específico e de canais técnicos que atuem



como facilitadores entre os governos e o setor privado”, sem prejuízo da atuação diplomática entre os países.

Seguem as cláusulas finais de praxe, pertinentes à entrada em vigor do Acordo, que se dará 90 (noventa) dias após a data do recebimento da segunda nota diplomática indicando que todos os procedimentos de incorporação interna foram concluídos por ambas as Partes; e à sua eventual denúncia. Prevê-se também revisão geral da aplicação do presente Acordo, que se dará após 10 (dez) anos de sua entrada em vigor.

Ao Acordo encontra-se anexado documento denominado “Agendas Temáticas para Cooperação e Facilitação”, conforme já referido acima. Compreende temas como pagamentos e transferências; vistos; regulamentos técnicos e ambientais e cooperação em matéria de regulação e intercâmbios institucionais. A agenda tem o fito de melhorar a cooperação e facilitação do investimento entre as Partes e poderá ser ampliada e modificada a qualquer momento por uma Comissão Mista.

SF117256-32938-07

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de ato internacional pelo qual as Partes pactuam regras mútuas para fomentar a cooperação e o fluxo de investimentos entre si. Trata-se de instrumento moderno e inovador, apoiado em três pilares: mitigação de riscos, governança institucional e agendas temáticas para cooperação e facilitação de investimentos. São fixadas garantias de não discriminação, como o princípio do tratamento nacional, cláusulas de transparência e regras específicas no que se refere aos casos de expropriação direta, de compensação em caso de conflitos e de transferência de divisas.

No que diz respeito à governança institucional, são criados Pontos Focais, ou Ombudsmen, em cada Estado Parte. A tais instâncias caberá prover condições aos investidores da outra Parte, que sejam propícias aos negócios contribuindo para a superação de dificuldades pontuais.

Cabe assinalar, ainda, o mecanismo adotado não apenas para a solução de controvérsias, mas preferivelmente para a sua prevenção, por meio do diálogo e da negociação no âmbito dos Pontos Focais e do Comitê Conjunto. O recurso à arbitragem está previsto no Acordo, porém apenas entre Estados e

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

sem a participação do setor privado. Ainda assim, as regras estabelecidas no Acordo, por sua natureza preventiva, tendem a contribuir para a redução de controvérsias e disputas entre as Partes.

Também é digno de nota o aspecto do Acordo relativo ao envolvimento do setor privado, que participou de sua negociação por meio de consultas com o Ministério das Relações Exteriores e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e com o Ministério da Fazenda, como também tem a importância do papel que desempenha reconhecida à luz do Artigo 6, ao determinar que as Partes deverão disseminar nos setores empresariais pertinentes as informações de caráter geral sobre investimentos, a legislação vigente e oportunidades de negócios no território da outra Parte.

Cumpre destacar também que, diferentemente de outros acordos internacionais sobre investimentos, o ato internacional em tela consagra a responsabilidade social corporativa, determinando que os investidores deverão se empenhar em realizar o maior número possível de contribuições ao desenvolvimento sustentável do Estado Anfitrião por meio da adoção de práticas socialmente responsáveis, respeito aos direitos humanos, incentivo ao desenvolvimento do capital humano e fortalecimento da capacidade local (Artigo 9).

Em suma, o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Governo do Brasil e o Governo da República de Maláui propiciará, conforme esclarece a Exposição de Motivos que o acompanha, “maior divulgação de oportunidades de negócios, intercâmbio de informações sobre marcos regulatórios, um conjunto de garantias para o investimento e mecanismo adequado de prevenção e, eventualmente, solução de controvérsias”, aspectos estes de extrema importância para a expansão internacional e o fortalecimento de empresas brasileiras.

III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que observadas a adequação legislativa e regimental, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2017.

SF117256-32938-07



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

8

Sala da Comissão, de de 2017.

, Presidente

, Relator

SF117256-32838-07

2^a PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 2017

(nº 89/2015, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
 - Legislação citada
 - Projeto original
- http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1334236&filename=PDC-89-2015

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Página da matéria

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 337

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Senhora Ministra de Estado da Cultura, o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Brasília, 3 de novembro de 2014.

4C18C031

4C18C031

EMI nº 00079/2013 MRE MinC

Brasília, 19 de Dezembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do “Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia”, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010, por mim, então Ministro, interino, das Relações Exteriores, e pelo então Primeiro-Ministro de Santa Lúcia, Stephenson King, por ocasião da Cúpula Brasil-Comunidade do Caribe (CARICOM).

2. O Acordo em apreço tem como objetivo promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e Santa Lúcia. Convencidos de que a cooperação contribuirá não somente para o progresso das nações, mas também para o conhecimento cada vez mais amplo da cultura dos países, as Partes acordaram em fixar um marco geral que ordena, fortalece e incrementa suas relações no campo cultural.

3. Como forma de atingir seus objetivos, o Acordo prevê intercâmbio de experiências e realizações na área cultural, destacando o conceito de patrimônio cultural, a importância da cooperação nos campos da cinematografia, artes plásticas, teatro e música, e as facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus. As Partes concordaram, além disso, em criar uma Comissão Mista para acompanhar a execução do referido Acordo.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em seu formato original.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marta Teresa Suplicy, Luiz Alberto Figueiredo Machado

4C18C031

4C18C031

**ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE SANTA LÚCIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo de Santa Lúcia
(doravante denominados as "Partes"),

Convencidos de que a cooperação cultural pode contribuir significativamente para o fortalecimento das relações de amizade e para o entendimento mútuo entre os dois países, assim como para elevar o nível de conhecimento entre si;

Reconhecendo a importância de promover valores culturais em ambos os países;

Guiados pelo desejo de melhorar o relacionamento no campo da cultura,

Acordam o seguinte:

Artigo I

As Partes estimularão a cooperação entre suas instituições culturais, públicas e privadas, com o objetivo de desenvolver atividades que possam contribuir para melhorar do conhecimento recíproco e para a difusão das respectivas culturas.

Artigo II

As Partes envidarão esforços para melhorar e para aumentar o nível de conhecimento e o do ensino da cultura em geral de cada um dos países, levando em conta os conceitos de diversidade cultural, étnica e linguística.

Artigo III

As Partes estimularão o intercâmbio de experiências nos campos das artes visuais, da música, da dança, do audiovisual, e da educação cultural, encorajando a participação

4C18C031

4C18C031

de artistas do Brasil e de Santa Lucia em festivais, oficinas, exibições e eventos internacionais a serem realizados no território da outra Parte.

Artigo IV

As Partes promoverão contatos diretos entre seus respectivos museus, com o objetivo de fomentar a difusão e o intercâmbio de suas respectivas coleções.

Artigo V

As Partes, reconhecendo a importância do patrimônio cultural, encorajarão o intercâmbio de experiências e a cooperação nos campos da restauração, proteção e conservação do mencionado patrimônio.

Artigo VI

As Partes colaborarão na preservação do patrimônio cultural imaterial e convidarão grupos artísticos tradicionais para participar de festivais internacionais organizados em cada um dos países, assim como encorajarão o intercâmbio de especialistas para participar de seminários e oficinas de arte amadora.

Artigo VII

As Partes encorajarão iniciativas visando à promoção de suas produções literárias por meio do estímulo a projetos de tradução de livros, a programas de intercâmbio de escritores e à participação em feiras de livros nos dois países.

Artigo VIII

1. As Partes estimularão a cooperação entre suas bibliotecas e arquivos, por meio do intercâmbio de informações, livros e publicações.
2. Ademais, as Partes promoverão o intercâmbio de experiências na conservação, restauração e difusão do patrimônio bibliográfico, na manutenção e restauração de manuscritos e documentos antigos, e na área de novas tecnologias de informação.

4C18C031

4C18C031

Artigo IX

As Partes estimularão a cooperação nos campos da transmissão radiofônica, cinema e televisão, com o objetivo de disseminar informações sobre produções recentes e de apoiar a difusão da cultura dos dois países.

Artigo X

As Partes tomarão as medidas apropriadas para prevenir a importação, exportação e transferência ilegal de bens que são parte de seus respectivos patrimônios culturais, de acordo com suas legislações nacionais e na aplicação dos tratados de que são partes.

Artigo XI

As Partes promoverão o intercâmbio de informações e a colaboração na área de direitos autorais e direitos conexos. As Partes proverão os meios e procedimentos para a devida obediência aos direitos autorais e aos direitos conexos, de acordo com suas legislações nacionais e as convenções internacionais relacionadas às quais são partes.

Artigo XII

As Partes fortalecerão o intercâmbio de informações sobre suas respectivas instituições culturais e promoverão o desenvolvimento de projetos conjuntos entre elas.

Artigo XIII

1. Será estabelecida uma Comissão Mista para o devido acompanhamento da execução do presente Acordo. A Comissão Mista será coordenada, no Brasil, pelo Ministério das Relações Exteriores e, em Santa Lúcia, pelo Ministério da Cultura e pelo Ministério das Relações Exteriores.
2. A Comissão Mista será constituída por representantes dos dois países, reunidos pelas Partes quando necessário, alternativamente no Brasil e em Santa Lucia.
3. A Comissão Mista terá as seguintes funções:

4C18C031

4C18C031

- a) analisar, revisar, aprovar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação cultural;
- b) supervisionar o andamento do presente Acordo, assim como a execução de projetos acordados, e submeter às Partes qualquer recomendação que possa considerar relevante.

Artigo XIV

Cada Parte garantirá as facilidades para a entrada, a permanência e a saída de participantes oficiais em projetos de cooperação. Esses participantes submeter-se-ão aos dispositivos migratórios, sanitários e de segurança nacional válidos no país receptor e não se dedicarão a qualquer atividade alheia às suas funções sem a prévia autorização das autoridades competentes.

Artigo XV

As Partes garantirão as facilidades administrativas e de inspeção necessárias para a entrada e a saída de quaisquer equipamentos e materiais que serão utilizados para o cumprimento dos projetos, de acordo com as legislações nacionais. Os bens consignados a exibições culturais podem ser importados sob um sistema de admissão temporária específico. As facilidades de imigração, importação e exportação estabelecidas no presente Acordo serão limitadas às leis presentemente válidas nos territórios das Partes.

Artigo XVI

Todas as divergências que possam surgir entre as Partes referentes à interpretação e à implementação desse Acordo serão solucionadas pela via diplomática.

Artigo XVII

1. Cada Parte notificará a outra, pelos canais diplomáticos, do cumprimento de todas as formalidades legais internas necessárias para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor na data de recepção da última notificação.
2. O presente Acordo terá vigência inicial de cinco (5) anos, renovável automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes o denuncie, por escrito, pelos canais diplomáticos, mediante aviso prévio de seis (6) meses.

4C18C031

4C18C031

3. O presente Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre as Partes, por via diplomática.

4. A denúncia do presente Acordo não afetará a conclusão dos programas e projetos em andamento.

Assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos igualmente autênticos.

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Antonio Patriota
Ministro, interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DE SANTA LÚCIA

Stephenson King
Primeiro-Ministro

4C18C031

4C18C031

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988:1988>
- inciso I do artigo 49

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Santa Lúcia, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

2^a PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 28, DE 2017

(nº 524/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1493391&filename=PDC-524-2016

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

Mensagem nº 488

MSC.488/2015

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino e do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

EMI nº 00294/2015 MRE GSI

Brasília, 19 de Junho de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

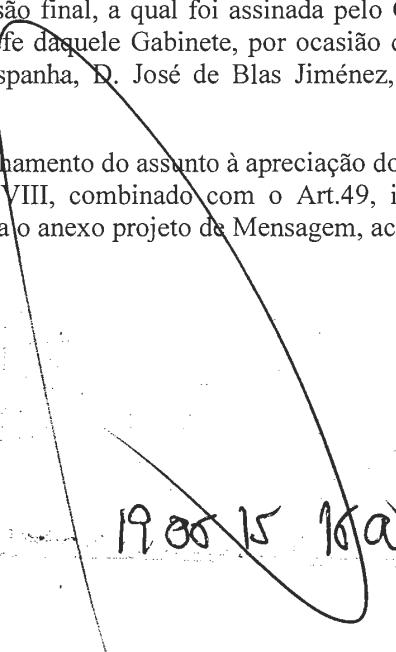
Elevamos à consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015. O referido Acordo estabelece regras e procedimentos para a segurança de informações classificadas trocadas entre as partes, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas.

2. O Acordo poderá impulsionar parcerias comerciais e industriais, tendo em conta as provisões referentes à proteção de contratos. Cumpre ressaltar que o instrumento não deverá prejudicar o previsto na legislação nacional das partes, em relação ao direito dos indivíduos de obter acesso a documentos públicos ou informações de caráter público, à proteção dos dados pessoais ou à proteção de informações classificadas.

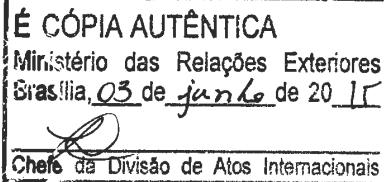
3. O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República participou da elaboração do texto do Acordo e aprovou a sua versão final, a qual foi assinada pelo General-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira, Ministro Chefe daquele Gabinete, por ocasião de visita do Diretor do Escritório Nacional de Segurança da Espanha, D. José de Blas Jiménez, a Brasília, realizada no dia 15 de abril de 2015.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Art.84, inciso VIII, combinado com o Art.49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Acordo.

Respeitosamente,


19/06/15 10:00

Assinado eletronicamente por: Sérgio França Danese, José Elito Carvalho Siqueira



**ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA
 ESPANHA RELATIVO À TROCA E PROTEÇÃO MÚTUA DE
 INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS**

A República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha
 Doravante denominados "Partes",

Reconhecendo a necessidade de garantir a segurança das Informações Classificadas trocadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou contratos celebrados entre as mesmas, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas; e

Desejando estabelecer um conjunto de regras e procedimentos sobre segurança de Informações Classificadas em conformidade com o ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil e do Reino de Espanha;

Acordam o seguinte:

Artigo 1
 Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente Acordo estabelece regras e procedimentos para a segurança de Informações Classificadas trocadas entre as Partes, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas.

2. Nenhuma das Partes poderá invocar o presente Acordo com o objetivo de obter Informação Classificada que a outra Parte tenha recebido de uma Terceira Parte.

Artigo 2
Definições



Para efeitos do presente Acordo:

- a) **“Autoridade Nacional de Segurança – ANS”** designa a autoridade indicada pelas Partes para a implementação do presente Acordo;
- b) **“Comprometimento da segurança”** designa qualquer ato ou omissão, intencional ou acidental, do qual resulte comprometimento ou risco de comprometimento da Informação Classificada;
- c) **“Contrato Sigiloso”** designa qualquer ajuste, convênio ou acordo de cooperação cujo objeto ou execução implique no tratamento de Informações Classificadas;
- d) **“Habilitação Pessoal de Segurança”** na Espanha e "Credencial de Segurança" no Brasil designa à garantia por parte da Autoridade Nacional de Segurança de que uma pessoa atende aos requisitos para ter acesso à Informação Classificada, em conformidade com as respectivas legislações nacionais;
- e) **“Habilitação de Segurança de Estabelecimento”** na Espanha e **“Habilitação de Segurança”** no Brasil designa a garantia por parte da Autoridade Nacional de Segurança de que um órgão ou entidade possui, do ponto de vista da segurança, capacidade material e organizacional para produzir e gerir Informações Classificadas, em conformidade com as respectivas legislações nacionais;
- f) **“Informação Classificada”** designa qualquer informação ou material, independente de sua forma, natureza ou método de transmissão, que contenha dados que as Partes qualifiquem como Informação Classificada e que, conforme as respectivas legislações, seja marcada como tal;
- g) **“Instrução de Segurança de Projeto”** designa os procedimentos e medidas de segurança aplicáveis a um determinado projeto ou Contrato Sigiloso;
- h) **“Necessidade de Conhecer”** designa o princípio segundo o qual somente será dado acesso à Informação Classificada a uma pessoa que tenha necessidade comprovada de fazê-lo em razão de suas funções oficiais, com amparo no qual a informação foi transferida à Parte Receptora;
- i) **“Parte de Origem”** designa a Parte que transmite a Informação Classificada à outra Parte;



- j) **“Parte Receptora”** designa a Parte para a qual é transmitida a Informação Classificada;
- k) **“Terceira Parte”** designa qualquer organização internacional ou Estado que não seja Parte no presente Acordo;
- l) **“Tratamento”** designa a recepção, produção, reprodução, tradução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento e controle de Informações Classificadas.

Artigo 3 Autoridades Nacionais de Segurança

1. As Autoridades Nacionais de Segurança de cada Parte responsáveis pela aplicação e implementação do presente Acordo são:

Pela República Federativa do Brasil:

Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR)

Pelo Reino da Espanha:

Secretário de Estado, Diretor do Centro Nacional de Inteligência (CNI).

2. As Autoridades Nacionais de Segurança informar-se-ão mutuamente sobre a respectiva legislação em vigor que regulamenta a segurança de Informações Classificadas.

3. Com vistas a assegurar uma estreita cooperação na aplicação do presente Acordo, as Autoridades Nacionais de Segurança poderão consultar-se sempre que solicitado por uma delas.

4. Representantes da Autoridade Nacional de Segurança de uma Parte poderão efetuar visitas aos estabelecimentos da Autoridade Nacional de Segurança da outra Parte com a finalidade de conhecer procedimentos e medidas de segurança aplicáveis às Informações Classificadas.

5. Se solicitado, as Partes, por meio das suas Autoridades Nacionais de Segurança, tendo em conta o respectivo Direito interno em vigor, colaborarão entre si no decurso dos procedimentos necessários ao Credenciamento de Segurança de suas pessoas físicas que tenham residido ou residam no território da outra Parte.

6. As Autoridades Nacionais de Segurança assegurarão que as pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas de seu país cumprirão as obrigações do presente Acordo.



Artigo 4
Graus de Classificação de Sigilo

1. As Partes acordam que os seguintes graus de sigilo são equivalentes:

República Federativa do Brasil (Português)	Reino da Espanha (Espanhol)
ULTRASSECRETO	SECRETO
SECRETO	RESERVADO
RESERVADO	CONFIDENCIAL
	DIFUSIÓN LIMITADA

2. A Parte Receptora concederá à Informação Classificada recebida o grau de sigilo equivalente ao expressamente concedido pela Parte de Origem, em conformidade com o disposto no parágrafo 1 deste artigo.
3. A Parte Receptora não poderá reclassificar ou desclassificar a Informação Classificada recebida sem a prévia autorização escrita da Autoridade Nacional de Segurança da Parte de Origem.
4. A Parte de Origem informará à Parte Receptora sobre a reclassificação ou desclassificação da Informação Classificada transmitida.

Artigo 5
Tratamento da Informação Classificada

1. O acesso à Informação Classificada será limitado às pessoas que tenham Necessidade de Conhecer e que sejam possuidoras de uma Habilidade Pessoal de Segurança ou uma Credencial de Segurança.
2. As Partes reconhecerão reciprocamente as Credenciais de Segurança emitidas de acordo com a Legislação da outra Parte.
3. A Informação Classificada transmitida somente poderá ser utilizada para os fins para os quais foi transmitida.
4. As traduções e reproduções de Informações Classificadas serão efetuadas em conformidade com os seguintes procedimentos:
 - a) os tradutores deverão estar credenciados no nível correspondente ao grau de sigilo da Informação Classificada a ser traduzida;
 - b) as traduções e reproduções deverão estar marcadas com o mesmo grau de sigilo da Informação Classificada original;
 - c) as traduções e reproduções serão controladas pelas Partes;

- ESTADO DA PARANÁ
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTRATERRITORIAIS
5
- d) as traduções deverão conter uma indicação apropriada, no idioma para o qual foram traduzidas, de que contêm Informação Classificada recebida da Parte de Origem; e
 - e) o número de reproduções e cópias se limitará ao requerido para os fins oficiais.

5. Nenhuma Informação Classificada poderá ser destruída e deverá ser devolvida à Parte de Origem quando não mais for necessária.

6. A Informação Classificada marcada como ULTRASSECRETO no Brasil ou SECRETO na Espanha, somente poderá ser traduzida ou reproduzida mediante autorização escrita da Autoridade Nacional de Segurança da Parte de Origem.

Artigo 6 Transmissão entre as Partes

1. A Informação Classificada será transmitida entre as Partes por via diplomática ou pessoas físicas, órgãos ou entidades devidamente credenciados e autorizados pela Parte de Origem.

2. A Informação Classificada poderá ser transmitida por meio de sistemas de comunicação protegidos, redes ou outros meios eletromagnéticos aprovados por ambas as Partes.

3. A transmissão de Informação Classificada volumosa ou em grande quantidade será aprovada, em cada caso, por ambas as Autoridades Nacionais de Segurança.

4. A Autoridade Nacional de Segurança da Parte Receptora confirmará, por escrito, o recebimento de Informação Classificada.

5. A Parte Receptora não transmitirá Informação Classificada a uma Terceira Parte, ou a qualquer pessoa física, órgão ou entidade que tenha a nacionalidade de um terceiro Estado, sem autorização prévia, por escrito, da Parte de Origem.

Artigo 7 Contratos Sigilosos

1. No caso de Contratos Sigilosos celebrados ou a celebrar que prevejam a transmissão de Informações Classificadas será exigido o Credenciamento de Segurança dos contratantes pelas Autoridades Nacionais de Segurança das Partes.

2. Qualquer subcontratado também deverá ser credenciado, obrigando-se pela segurança das Informações Classificadas.

3. Os Contratos Sigilosos deverão conter cláusulas que contemplem os seguintes aspectos:

- a) identificação das Informações Classificadas;
- b) previsão de uma instrução de Segurança do Projeto que defina um conjunto de procedimentos e medidas de segurança aplicáveis às Informações Classificadas;
- c) responsabilização pelos danos decorrentes de qualquer Comprometimento de Segurança;
- d) obrigação de informar qualquer Comprometimento de Segurança à sua Autoridade Nacional de Segurança;
- e) vedação de subcontratação total ou parcial do objeto sem expressa autorização do outro contratante;
- f) previsão dos canais de comunicação e meios para transmissão das Informações Classificadas;
- g) obrigação de que o contratado, seus empregados, gerentes ou representantes, mantenham o correspondente sigilo;
- h) necessidade de que as pessoas que terão acesso às Informações Classificadas, estejam identificadas; e
- i) responsabilização pelo não cumprimento dos procedimentos e medidas de segurança aplicáveis às Informações Classificadas.

4. Uma cópia do Contrato Sigiloso deverá ser remetida à Autoridade Nacional de Segurança da Parte onde o Contrato Sigilosso será cumprido para verificação do cumprimento das Cláusulas de Segurança.

Artigo 8 Visitas

1. As visitas que envolvam acesso à Informação Classificada por nacionais de uma Parte à outra Parte estarão sujeitas à autorização prévia, por escrito, das Autoridades Nacionais de Segurança.

2. O pedido de visita será apresentado por intermédio das Autoridades Nacionais de Segurança com um prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias à data prevista para a visita.

3. As visitas serão autorizadas por uma Parte aos visitantes da outra Parte, somente se estes:



- a) possuírem Habilitação de Segurança ou Credencial de Segurança válida concedida pelo seu país de origem; e
- b) estiverem autorizados a receber ou a ter acesso à Informação Classificada fundamentado na Necessidade de Conhecer.

4. O pedido de visita será apresentado por intermédio das Autoridades Nacionais de Segurança, devendo incluir as seguintes informações:

- a) dados pessoais do visitante: nome e sobrenome, data e local de nascimento, nacionalidade, passaporte ou outra cédula de identidade;
- b) indicação do órgão ou da entidade à qual o visitante pertence;
- c) dados relacionados à visita: período da visita, objeto e propósito da visita, indicação da entidade que pretende visitar;
- d) indicação de um contato no órgão ou entidade que pretende visitar, com nome e sobrenome e número de telefone;
- e) indicação do grau de sigilo da informação que se pretende acessar; e
- f) certificação da posse de uma Habilitação de Segurança ou uma Credencial de Segurança do visitante, na qual conste o grau de sigilo, o prazo de validade e qualquer limitação que conste na mesma.

5. A Autoridade Nacional de Segurança do país anfitrião notificará a Autoridade Nacional de Segurança do país do visitante de sua decisão com um prazo de antecedência mínima de 10 (dez) dias à data prevista para a visita.

6. Uma vez autorizada a visita, a Autoridade Nacional de Segurança do país anfitrião enviará uma cópia do pedido de visita à entidade a ser visitada.

7. Nos casos de projetos ou contratos que exijam visitas recorrentes, poderão ser elaboradas listas das pessoas autorizadas. Tais listas não poderão ter validade superior a 12 (doze) meses.

Artigo 9

Comprometimento de Segurança

1. Em caso de Comprometimento de Segurança relacionado à Informação Classificada que envolva as Partes do presente Acordo, a Autoridade Nacional de Segurança da Parte onde ocorre o Comprometimento de Segurança informará, prontamente, a Autoridade Nacional de Segurança da outra Parte.

2. A Parte onde ocorre o Comprometimento de Segurança deverá investigar ou colaborar com a investigação do incidente e informar, tão logo possível à outra Parte, sobre o resultado da investigação e as medidas de correção aplicadas.



Artigo 10

Custos

1. O presente Acordo não prevê a geração de qualquer custo.
2. Caso ocorra algum custo, cada uma das Partes arcará com as suas próprias despesas decorrentes da aplicação e supervisão de todos os aspectos do presente Acordo, em conformidade com suas legislações.

Artigo 11

Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia sobre a interpretação ou a implementação do presente Acordo será resolvida por via diplomática com a participação das Autoridades Nacionais de Segurança.
2. Durante o período de resolução das controvérsias o Acordo deverá continuar sendo cumprido.

Artigo 12

Entrada em vigor

O presente Acordo entrará em vigor 30 (trinta dias) após a recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, informando que foram cumpridos os requisitos internos das Partes.

Artigo 13

Revisão

1. O presente Acordo poderá ser emendado com base no consentimento mútuo, por escrito, das Partes.
2. As emendas entrarão em vigor nos termos do artigo 12 do presente Acordo.

Artigo 14

Vigência e Denúncia

1. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado.
2. As Partes poderão, a qualquer momento, denunciar o presente Acordo.

3. A denúncia deverá ser notificada por escrito e por via diplomática, no mínimo 6 (seis) meses de antecedência.

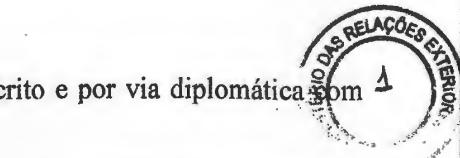
4. Não obstante a denúncia, toda Informação Classificada trocada em virtude do presente Acordo continuará a ser protegida em conformidade com as disposições do mesmo, até que a Parte de Origem dispense a Parte Receptora dessa obrigação.

Em fé do que, os representantes devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinam este Acordo, em Brasília, no dia 15 do mês de abril do ano de 2015, em duas vias originais, nas versões em língua portuguesa e espanhola, sendo ambas igualmente autênticas.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Elito C. Siqueira

General de Exército José Elito Carvalho Siqueira
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República



PELO REINO DA ESPANHA

José de Blas Jiménez

D. José de Blas Jiménez
Diretor do Escritório Nacional de Segurança



Aviso nº 561 - C. Civil.

Em 19 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MS C. 488/2015

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa - SEP/PR 20/Nov/2015 17:17
Ponto: 4553 Ass.: Manigte Origen: 19sec.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988:1988>
- inciso I do artigo 49



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER N° , DE 2017

SF/17990.74598-28

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 28, de 2017, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (PDC nº 524, de 2016, na origem), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

A Senhora Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem Nº 488, de 2015, acompanhada de Exposição de Motivos conjunta do Ministro interino das Relações Exteriores e do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o texto do “Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas”, assinado em Brasília, em 15 de abril de 2015, com vistas à aprovação legislativa a que se refere o inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

A Mensagem foi inicialmente aprovada pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma do Decreto Legislativo que ora apreciamos, sendo igualmente analisada e acatada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e Plenário daquela Casa.


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho


SF117990.74598-28

O presente Acordo conta em sua seção dispositiva com quatorze artigos. O Artigo 1 define o objeto da avença como sendo o de estabelecer regras e procedimentos para a segurança de Informações Classificadas trocadas entre as Partes, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas, ressaltando que nenhuma das Partes poderá invocar o presente Acordo com o objetivo de obter informação sigilosa que a outra Parte tenha recebido de uma terceira Parte.

O Artigo 2 arrola as definições dos principais termos utilizados no presente instrumento, ao passo que o Artigo 3 estabelece as autoridades nacionais de segurança: o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSIPR), pelo Brasil, e o Secretário de Estado, Diretor do Centro Nacional de Inteligência (CNI), pelo Reino da Espanha.

O Artigo 4 dispõe sobre a equivalência dos graus de sigilo tradicionalmente estabelecidos por cada uma das Partes, ressaltando, dentre outros pontos, que: a) a Parte Receptora concederá à Informação Classificada recebida o grau de sigilo equivalente ao expressamente concedido pela Parte de Origem; b) a Parte Receptora não poderá reclassificar ou desclassificar a Informação Classificada recebida sem a prévia autorização escrita da Autoridade Nacional de Segurança da Parte de Origem; e c) a Parte de Origem informará à Parte Receptora sobre a reclassificação ou desclassificação da Informação Classificada transmitida.

O Artigo 5 cuida do tratamento dado à informação classificada, dispondo que: a) o acesso à Informação Classificada será limitado às pessoas que tenham necessidade de conhecer e que sejam possuidoras de uma Habilidade Pessoal de Segurança ou uma Credencial de Segurança (parágrafo 1); b) as Partes reconhecerão reciprocamente as Credenciais de Segurança emitidas de acordo com a Legislação da outra Parte (parágrafo 2); b) a informação classificada transmitida somente poderá ser utilizada para os fins para os quais foi transmitida (parágrafo 3); c) as traduções e reproduções de informações classificadas serão efetuadas em conformidade com procedimentos detalhados nesse dispositivo (parágrafo 4); d) nenhuma informação classificada poderá ser destruída e deverá ser devolvida à Parte de Origem quando não mais for necessária (parágrafo 5); e d) a informação classificada marcada como ULTRASSECRETO no Brasil ou SECRETO na Espanha, somente poderá ser traduzida ou reproduzida mediante autorização escrita da Autoridade Nacional de Segurança da Parte de Origem (parágrafo 6).


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF17990.74598-28

Já o Artigo 6 estabelece que a informação classificada será transmitida entre as Partes por via diplomática ou pessoas físicas, órgãos ou entidades devidamente credenciados e autorizados pela Parte de Origem, observando que a Parte Receptora não transmitirá informação classificada a uma Terceira Parte, ou a qualquer pessoa física, órgão ou entidade que tenha a nacionalidade de um terceiro Estado, sem autorização prévia, por escrito, da Parte de Origem.

Os contratos sigilosos celebrados ou a celebrar que prevejam a transmissão de informações sigilosas exigirão, nos termos do Artigo 7, o credenciamento de segurança dos contratantes pelas Autoridades Nacionais de Segurança das Partes, sendo que qualquer subcontratado também deverá ser credenciado, obrigando-se pela segurança das informações classificadas. Ainda nos termos desse dispositivo, os contratos sigilosos deverão conter cláusulas que contemplem aspectos nele especificados, exigindo-se que uma cópia do contrato sigiloso deverá ser remetida à Autoridade Nacional de Segurança da Parte onde será cumprido para verificação do cumprimento das Cláusulas de Segurança.

Nos termos prescritos no Artigo 8, as visitas que envolvam acesso a informação sigilosa por nacionais de uma Parte à outra Parte estarão sujeitas a autorização prévia, por escrito, conferida pelas Autoridades nacionais de segurança, nas condições dispostas nesse dispositivo.

Conforme estabelece o Artigo 9, em caso de comprometimento de segurança relacionado à informação classificada que envolva as Partes do presente Acordo, a Autoridade Nacional de Segurança da Parte onde ocorre tal comprometimento de segurança informará, prontamente, a Autoridade Nacional de Segurança da outra Parte.

O Artigo 10 dispõe que presente Acordo não prevê a geração de qualquer custo e que, caso ocorra algum custo, cada uma das Partes arcará com as suas próprias despesas decorrentes da aplicação e supervisão de todos os aspectos do presente instrumento, em conformidade com suas legislações.

Nos termos do disposto no Artigo 11, qualquer controvérsia sobre a interpretação ou a implementação do presente Acordo será resolvida por via diplomática com a participação das Autoridades Nacionais de Segurança.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

O presente Acordo, nos termos prescritos nos Artigos 12, 13 e 14, poderá ser emendado com base no consentimento mútuo, por escrito, das Partes, entrará em vigor 30 (trinta) dias após a recepção da última notificação, por escrito e por via diplomática, informando que foram cumpridos os requisitos internos das Partes e vigerá por prazo indeterminado, facultando-se às Partes, no entanto, denunciá-lo a qualquer momento.



SF117990.74598-28

II – ANÁLISE

Em setembro de 2007, Brasil e Espanha assinaram em Madri o “Acordo Relativo a Segurança de Informações Sigilosas” e, cerca de três anos mais tarde, o Poder Executivo o encaminhou ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Nº 643, de 2010, para fins da aprovação legislativa a que se refere o inciso I do Art. 49 de nossa Lei Maior. Esse instrumento de cooperação bilateral foi então apreciado e aprovado pela Câmara dos Deputados, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo Nº 46, de 2011, sendo, em seguida encaminhado ao Senado Federal.

Ocorre que, já se encontrando nesta Casa revisora o citado Acordo, adveio, em 18 de novembro de 2011, a promulgação da Lei Nº 12.527, de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação. Nesse contexto, quando da apreciação daquele instrumento por esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, observou-se que os dispositivos daquele Acordo não guardavam correlação com a nova legislação nacional que passava a vigorar. Por exemplo, o Acordo, em seu Artigo 4º, previa grau de sigilo “confidencial” para informações classificadas brasileiras, o que foi suprimido pela nova legislação.

Dessa forma, considerando-se o disposto no Art. 36 da Lei Nº 12.527, de 2011, que confere prevalência às normas e recomendações constantes de tratados, acordos ou atos internacionais no tratamento de informação sigilosa deles resultante, cotejando-o com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal atinente a conflitos entre instrumentos internacionais internalizados e leis ordinárias, concluiu-se que seria necessária uma renegociação do citado “Acordo Relativo à Segurança de Informações Sigilosas”, de 2007, de modo a contemplar as alterações introduzidas pela referida legislação interna superveniente.


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Assim, o Senado Federal aprovou o Requerimento Nº 212, de 2012, de autoria desta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional solicitando o sobrerestamento da proposição afeta, ao mesmo tempo que se oficiou à Presidência da República acerca da necessidade de se adequar o referido Acordo à Lei Nº 12.527, de 2011.



SF117990.74598-28

Após processo de renegociação do citado Acordo, quase oito anos depois, em abril de 2015, Brasil e Espanha assinaram o novo “Acordo relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas”, encaminhado ao Congresso Nacional para fins de aprovação legislativa em novembro de 2015 e que ora se aprecia.

Esse novo instrumento mantém, em linhas gerais, os dispositivos da avença anterior, apenas adequando-o à nova legislação pátria e introduzindo pequenas alterações julgadas oportunas, como, por exemplo, no rol de definição dos termos empregados no instrumento.

O quadro de equivalência dos graus de sigilo das Partes, constante do Artigo 4 do novo Acordo, atende à classificação de informações classificadas, conforme a nossa Lei de Acesso à Informação. Observa-se igualmente no presente Acordo, inclusive nas *Consideranda*, a disposição das Partes em dar segurança à troca de informações classificadas em conformidade com seus ordenamentos jurídicos, bem como de acomodar a dinâmica das legislações nacionais afetas.

Nesse sentido, o parágrafo 2 do Artigo 3 prevê expressamente o dever de se proceder ao intercâmbio de informações acerca das legislações nacionais atinentes em vigor, ao passo que o parágrafo 4 do Artigo 4 prescreve o dever de uma Parte comunicar à outra sobre a reclassificação ou desclassificação, de acordo com sua legislação, das informações classificadas transmitidas.

Cumpre observar que a avença permite emendas, nos termos de seu Artigo 13. Dessa forma, alterações nas legislações nacionais supervenientes que impactem e que não estejam previstas no texto acordado podem ser remediadas por emendas, passíveis de viabilização inclusive por simples troca de notas.

Além disso, em sua Exposição de Motivos conjunta, o então Ministro interino das Relações Exteriores Sérgio França Danese e o Ministro Chefe do


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF117990.74598-28

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República General José Elito Carvalho registram que esse novo Acordo “...não deverá prejudicar o previsto na legislação nacional das partes, em relação ao direito dos indivíduos de obter acesso a documentos públicos ou informações de caráter público, à proteção dos dados pessoais ou à proteção de informações classificadas”.

Pode-se dizer que os acordos de proteção de informação classificada são instrumentos que visam a estabelecer regras e procedimentos para segurança de informações trocadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou contratos celebrados entre as Partes, suas pessoas físicas, órgãos e entidades credenciadas. Em contexto de globalização, torna-se estratégica a proteção das informações sigilosas, tendo em conta que subsiste uma estrutura próspera de vazamentos e de espionagem que pode acarretar sérios transtornos às autoridades governamentais, risco à segurança das nações, bem como danosos prejuízos às suas economias, notadamente no sensível setor de alta tecnologia.

Nesse sentido, o Brasil tem procurado expandir a sua rede de acordos da espécie. Citem-se os acordos já firmados com Portugal (2005), Rússia (2008), e Suécia (2014). Essas avenças avançam igualmente no campo militar, como bem exemplifica o Acordo relativo a Medidas de Segurança para a Proteção de Informações Militares Sigilosas, de 2010, com a Emenda, de 2015, firmado com os Estados Unidos da América.

Em suma, estamos a apreciar um instrumento de cooperação bilateral que atende aos interesses nacionais, na medida em que dará fundamento jurídico para a proteção de informações sigilosas trocadas entre as Partes, fortalecendo assim o relevante intercâmbio Brasil-Espanha e expandindo a nossa rede de acordos bilaterais da espécie.

Considera-se, portanto, que o presente Acordo coaduna-se com os princípios constitucionais que regem as nossas relações internacionais, particularmente com o princípio de cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, prescrito no inciso IX do Art. 4º de nossa Lei Maior.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF117990.74598-28

2^a PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N° 36, DE 2017

Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Santiago, em 23 de novembro de 2015.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto Original](#)

Despacho: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Santiago, em 23 de novembro de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Santiago, em 23 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de março de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo do Senado nº 36, de 2017
(Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 439,
de 2016, na Casa de origem), da Comissão de
Relações Exteriores e de Defesa Nacional da
Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do
Acordo de Cooperação e Facilitação de
Investimentos entre a República Federativa do
Brasil e a República do Chile, assinado em
Santiago, em 23 de novembro de 2015.*

SF/117088.78104-32

Relator: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2017, o qual *aprova o texto do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, assinado em Santiago, em 23 de novembro de 2015.*

Por meio da Mensagem Presidencial nº 57, de 29 de fevereiro de 2016, o texto do citado Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional.

A mensagem veio acompanhada de Exposição de Motivos nº 21, de 26 de fevereiro de 2016, dos Ministérios das Relações Exteriores, da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, documento em que é destacada a atuação conjunta dos três ministérios, em consultas com o setor privado, tendo resultou no Acordo. Cuida-se, nos termos da exposição de motivos, de um novo modelo de acordo de investimentos, pois, por meio dele, se *busca incentivar o investimento recíproco através de mecanismo de*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

diálogo intergovernamental, apoiando empresas em processo de internacionalização. A intenção é aumentar a divulgação de oportunidades de negócios e intercambiar informações, visando a criar ambiente de solidez para investimentos de parte a parte, inclusive com previsão de mecanismo de solução de controvérsias.

SF/11088.78104-32

O Acordo é composto por 6 partes. A primeira delas traz definições e dispõe sobre âmbito de aplicação do instrumento. Assim, no artigo 2º, é explicitado que o objetivo do Acordo é *facilitar e promover o investimento mútuo, mediante o estabelecimento de um marco de tratamento para os investidores e seus investimentos, e de governança institucional para a cooperação, assim como mecanismos de prevenção e solução de controvérsias.*

A Parte II refere-se ao tratamento outorgado aos investidores e seus investimentos. Os investimentos dos investidores da outra Parte serão realizados em conformidade com o ordenamento jurídico interno da Parte que os admitiu, aplicando-se-lhes a cláusula de tratamento nacional, isto é, *tratamento não menos favorável do que o outorgado, em circunstâncias similares, aos seus próprios investidores no que se refere à expansão, administração, condução, operação, venda ou outra disposição dos investimentos em seu território* (artigo 5º). Também há previsão de aplicação de cláusula de nação mais favorecida para que uma Parte não receba, no território da outra, tratamento menos favorável que aquele outorgado a um Estado não Parte (artigo 6º).

Ainda na Parte II, é vedada a expropriação ou desapropriação de investimentos de investidor da outra Parte, salvo por utilidade pública ou interesse público, de forma não discriminatória, mediante pagamento de indenização e de conformidade com o devido processo legal (artigo 7º). Os demais dispositivos versam sobre: i) o tratamento em caso de contenda; ii) transparência, no que tange à publicidade de leis e regulamentos das Partes; iii) transferências relacionadas a investidor da outra Parte; iv) tributação, haja vista que o Acordo não será aplicável a medidas tributárias; v) exceções de segurança, para impedir que o Acordo seja interpretado de modo que coloque em risco interesses de uma Parte em matéria de segurança, considerando, inclusive, compromissos assumidos no âmbito das Nações Unidas; vi) políticas de responsabilidade social; vii) medidas sobre



investimentos e luta contra a corrupção e a ilegalidade; e viii) investimentos e medidas sobre saúde, meio ambiente, assuntos trabalhistas e outros objetivos regulatórios.

A Parte III trata de Governança Institucional e Prevenção de Controvérsias. Para tanto, é criado o Comitê Conjunto para a Administração do Acordo, que será composto por representantes dos governos das duas Partes (artigo 18); bem como é determinado que cada Parte designe um Ponto Focal Nacional (ou *Ombudsman*), com a função de dar apoio aos investidores em seu território. No Brasil, o Ponto Focal Nacional será estabelecido na Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), com natureza interministerial. No Chile, será na Agência de Promoção de Investimentos Estrangeiros.

Também na Parte III, constam disposições sobre: i) Troca de Informação entre as Partes (sobre oportunidades de negócios e requisitos de investimentos); ii) Tratamento da Informação Protegida; iii) Interação com o Setor Privado; iv) Cooperação entre organismos encarregados da promoção de investimentos; v) consultas e negociações diretas para a prevenção de controvérsias; e vi) Arbitragem entre as Partes, para o caso de a negociação direta não ser suficiente para a solução da controvérsia (artigos 20 a 25).

O Comitê Conjunto desenvolverá e discutirá uma Agenda para Cooperação e Facilitação de Investimentos, conforme disposto na Parte IV do Acordo.

Por fim, a Parte V, apresenta as Disposições Gerais e Finais. O Acordo entrará em vigor 90 dias após o recebimento da última notificação. É prevista a revisão geral da aplicação do Acordo pelo Comitê Conjunto após 10 anos de vigência. A denúncia poderá ser feita pela via diplomática, com efeitos a partir da data acordada entre as Partes ou, caso não cheguem a um consenso, 1 ano após a entrega da notificação.

O Acordo conta, ainda, com três anexos. O Anexo I, sobre Arbitragem entre as Partes. O Anexo II tem por objetivo excluir determinadas situações previstas em legislação doméstica chilena do âmbito de aplicação do Acordo. Por sua vez, o Anexo III reserva ao Banco Central do Chile o direito de manter ou adotar medidas de conformidade com o

SF/11088.78104-32



SENAZO FEDERAL
Gabinete do Senador PEDRO CHAVES

ordenamento jurídico interno para *zela* *pela estabilidade da moeda e o funcionamento normal dos pagamentos internos e externos.*

Nesta Casa, o projeto de decreto legislativo foi despachado a esta Comissão, na qual fui designado relator da matéria.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme disposto no art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não verificamos vícios de juridicidade.

Tampouco há óbices de natureza constitucional para aprovação da matéria: ela atende o disposto nos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal. Ademais, cuida-se de instrumento de cooperação na área de investimentos com importante parceiro regional, o Chile. A aplicação desse Acordo dará concretude ao disposto no parágrafo único do art. 4º da Constituição Federal, segundo o qual *a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.*

É inegável que Brasil e Chile mantêm relações econômico-comerciais em patamares privilegiados. Segundo dados do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), o intercâmbio comercial entre Brasil e Chile, no ano de 2016, foi da ordem de pouco menos que US\$ 7 bilhões. Estamos entre os principais fornecedores e compradores do Chile, e vice-versa.

É evidente que há repercussões disso no âmbito privado e, mais especificamente, no setor de investimentos. Não por acaso, como informou o Embaixador Georges Lamazière, em relatório de gestão, elaborado ao final



SF11088.78104-32



de sua missão em Santiago e recebido por esta Comissão, dados da Direção-Geral de Relações Econômicas Internacionais (DIRECON), da chancelaria chilena, apontam que o Brasil é o principal destino de investimentos diretos chilenos no exterior do mundo, concentrando mais de 25% do total. Ao final de 2016, o estoque de investimentos chilenos no Brasil foi de aproximadamente US\$ 28 bilhões, distribuídos entre 150 empresas e cerca de 300 projetos. O Setor Comercial da Embaixada do Brasil em Santiago calcula que o estoque de investimentos brasileiros no Chile encontra-se entre US\$ 4,5 e 5 bilhões, com cerca de 70 empresas atuando naquele país.

SF/1104-32

O Embaixador noticiou, ainda, recentes e importantes investimentos bilaterais. Dos investimentos brasileiros no Chile, foram destacados a compra do banco *CorpBanca* pelo Itaú, em 2016, criando a terceira maior entidade bancária do país, e os investimentos da *Latin America Power* (LAP), com diversos projetos de energia renovável, dentre os quais a construção, iniciada em 2015, do maior parque eólico chileno, na região do Atacama, com capacidade instalada de 185 megawatts e conclusão prevista para o primeiro semestre de 2017.

No que se refere aos investimentos chilenos no Brasil, foram lembradas a atuação de dois grandes grupos empresariais em nosso País: i) o *Grupo Falabella* introduziu no mercado brasileiro, em 2013, a marca *Sodimac*, mediante compra do controle do grupo paulista de material de construção *Dicico*; ii) a *CMPC*, que é destacado grupo do setor florestal, de papel e celulose, inaugurou, em 2015, a planta Guaíba II, ampliando aquele que é o maior investimento privado no Estado do Rio Grande do Sul, estimado em US\$ 4 bilhões.

Diante desse cenário, a adoção do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile vem em boa hora.

Convém registrar que os termos desse Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos são norteados pela nova fórmula encontrada pelo governo brasileiro para os acordos de investimentos, alternativamente aos tradicionais Acordos Bilaterais de Investimentos, surgidos na década de 1980. Esses acordos buscavam garantias aos investimentos estrangeiros,



mediante uso de mecanismos como expropriação indireta e solução de controvérsias entre investidor e Estado receptor.

O incremento do número desses acordos revelou fragilidades e limitações do modelo, tais como concessão de tratamento mais favorável ao investidor estrangeiro em relação ao nacional; interferência na adoção de políticas públicas pelos Estados, que passaram a encontrar dificuldades para realmente atender aos interesses de seus nacionais; alto custo e falta de transparéncia nos procedimentos arbitrais.

O novo modelo, isto é, dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos, de outro modo, privilegia a cooperação institucional. Assim, ao prever cláusulas como as de tratamento nacional, da nação mais favorecida, de transparéncia e, especificamente, sobre expropriação e compensação em situações de conflito, busca-se a minimização dos riscos do investidor e de dispendiosos conflitos em face do Estado receptor.

Na linha da cooperação institucional, a criação dos chamados pontos focais ou *Ombudsmen* e do Comitê Conjunto Intergovernamental reforçam a ideia de fomentar o diálogo entre as partes, com o fim de evitar que se instale uma controvérsia a ser resolvida mediante procedimento arbitral.

Ademais, há previsão de estímulo para que os investidores se pautem pelo compromisso com a responsabilidade social e sustentabilidade no território do Estado receptor.

Com efeito, o mundo cada vez mais globalizado exige dos Estados nacionais a adoção de mecanismos capazes de os adaptar às constantes mudanças. Os fluxos financeiros e a expansão das atividades das multinacionais são realidades que desconhecem as fronteiras físicas desses Estados. Torna-se imperioso, assim, que os governos nacionais estejam atentos a esses movimentos, a fim de evitar conflitos dispendiosos ou insolúveis nesse campo.

Nesse sentido, entendemos que a aprovação do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre Brasil e Chile é iniciativa

SF/11088.78104-32



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador *PEDRO CHAVES*

condizente com a exigência desse esforço por adaptação às novas realidades. O setor de investimentos entre os dois países certamente ganhará em clareza e objetividade. Ademais, a ratificação do Acordo constituirá importante passo para a criação de ambiente de confiança e de estímulo para os investidores interessados.

SF11088.78104-32

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do PDS nº 36, de 2017.

Sala da Comissão, 04 de abril de 2017.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador PEDRO CHAVES, Relator

2^a PARTE - DELIBERATIVA

7

RRE
00010/2017

REQUERIMENTO N° , DE 2017 – CRE


SF117715-80895-80

REQUEIRO, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a realização de audiência pública conjunta das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Meio Ambiente para debater a venda de terras a estrangeiros.

Hoje, a imprensa nacional divulga que teve acesso a texto elaborado pela Casa Civil para ser apresentado como substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.059, de 2012, que libera a compra e o arrendamento de terras por empresas com controle estrangeiro, sem estipular limite de área. A matéria tramita em regime de urgência no Plenário da Câmara dos Deputados.

A retirada de limites para o acesso de estrangeiros a terras no Brasil gera gravíssimas repercussões sobre os interesses e a soberania nacionais. Impacta a proteção das nossas fronteiras; ameaça a gestão estratégica da megabiodiversidade nacional; cria pressões sobre os povos indígenas; e altera a dinâmica de preços das terras, de modo a favorecer a concentração de terras e de poder, além de perpetuar a desigualdade social no campo. Diante disso, solicita-se a presença dos seguintes convidados, sem prejuízo de outros nomes:

- Ministro do Meio Ambiente, Ministro José Sarney Filho;
- Comandante do Exército, General Villas Bôas;
- Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –Inca, Sr. Leonardo Góes Silva;
- Presidente da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Sr. Antonio Fernandes Toninho Costa.

Sala da Comissão,

Senador **JORGE VIANA**

